# Diário Oficial

do Estado de Roraima

PODER EXECUTIVO

Francisco dos Santos Sampaio
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista-RR, terça-feira, 13 de Outubro de 2026 — Edição N°: 5265


Sumário


**ATOS DO PODER EXECUTIVO** ..... 3
**GOVERNADORIA** ..... 3
CASA CIVIL ..... 11
CASA MILITAR ..... 21
COGER - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA ..... 21
PGE/RR - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA ..... 22
**SECRETARIAS DE ESTADO** ..... 25
SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ..... 25
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ..... 26
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ..... 33
SECIDADES - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS ..... 38
SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO ..... 39
SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO ..... 39
SEGOD - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL ..... 45
SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA ..... 46
SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA ..... 48
SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ..... 50
SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ..... 52
SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ..... 67
SETRABES - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL ..... 70
PCRR - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA ..... 72
PMRR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA ..... 73
**AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA** ..... 82
ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA ..... 82
DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA ..... 82
FAPERR - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA ..... 92
FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS ..... 93
IDJUV - INSTITUTO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER DO ESTADO DE RORAIMA ..... 97
IERR - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA ..... 98
IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA ..... 99
IPER - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE RORAIMA ..... 99
ITERAIMA - INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÕES DO ESTADO DE RORAIMA ..... 111
JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA ..... 113
RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA ..... 114
UERR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA ..... 115
**MPCRR - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA** ..... 117
**ATOS MUNICIPAIS** ..... 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ ..... 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ ..... 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA ..... 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ..... 123


Esta edição circula com **123 páginas**


IMPRENSA OFICIAL 1944 DO ESTADO DE RORAIMA

GOVERNO DE RORAIMA

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

## GOVERNADORIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| CASA CIVIL | RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA<br>Secretário-Chefe da Casa Civil | CASA MILITAR | CEL PM FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO<br>Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria |
| COGER | MANOEL DANTAS DIAS<br>Controlador Geral do Estado de Roraima | PGE/RR | PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA<br>Procurador Geral do Estado de Roraima |
| SEEAI | ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA<br>Secretário de Estado Extraordinário de Atração de Investimentos | SEEDHS | FRANCI RODRIGUES DE ARAÚJO<br>Secretária de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Humano e Social |
| SEFIC | HILDETE DE SOUZA ALBUQUERQUE<br>Secretária de Estado Extraordinária da Família, Primeira Infância e Comunidade | | |

## SECRETARIADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CBMRR | CEL QOCBM ANDERSON CARVALHO DE MATOS<br>Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima | PCRR | SIMONE ARRUDA DO CARMO<br>Delegada Geral da Polícia Civil de Roraima |
| PMRR | CEL PM VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA<br>Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima | SEADI | CÁSSIO MURILO GOMES<br>Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação |
| SEED | ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ<br>Secretária de Estado da Educação e Desporto | SEFAZ | JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA<br>Secretário de Estado da Fazenda |
| SECIDADES | THIAGO FERNANDES AMORIM<br>Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios | SECOM | LOIDE GOMES DA COSTA<br>Secretária de Estado de Comunicação Social |
| SECULT | LULIA ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA<br>Secretária de Estado da Cultura e Turismo | SEGAD | MANOEL BATISTA SOUZA JÚNIOR<br>Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração |
| SEGOD | PAULO CESAR MARTINS TORRES<br>Secretário de Estado de Governo Digital | SEINF | GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR<br>Secretário de Estado da Infraestrutura |
| SEJUC | DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES<br>Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania | SELC | CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE<br>Secretário de Estado de Licitação e Contratação |
| SEPLAN | LUCIANO DE SOUZA CASTRO<br>Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento | SERBRAS | JOSÉ ÂNGELO GOMES FERREIRA<br>Secretário da Representação do Governo de Roraima em Brasília |
| SESAU | RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO<br>Secretário de Estado da Saúde de Roraima | SESP | ELIANE GONÇALVES<br>Secretária de Estado da Segurança Pública |
| SETRABES | CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA<br>Secretário de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social | SEPI | SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA<br>Secretária de Estado dos Povos Indígenas |
| SECONV | KLEBER COUTINHO JOSUÁ<br>Secretário de Estado de Convênios | | |

## AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADERR | JOSÉ CARLOS MARKUS<br>Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima | CAER | JAMES DA SILVA SERRADOR<br>Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima |
| CERR | LUIS ARTHUR CASTRO DA CONCEIÇÃO<br>Liquidante da Companhia Energética de Roraima | CODESAIMA | SIDNEI CAMACHO RAMOS<br>Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima |
| DESENVOLVE/RR | MGLEIDE BATISTA CARNEIRO<br>Diretor Presidente Interino da Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima | DETRAN | ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO<br>Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito |
| FAPERR | PEDRO DE JESUS CERINO<br>Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima | FEMARH | WAGNER SEVERO NOGUEIRA<br>Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos |
| IATER | JOSE ANTONIO VICENTE<br>Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural | IDJUV | MARCIO OLIVEIRA PIRES DE SOUSA<br>Presidente do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima |
| IERR | KATIANA QUEIROZ DE MAGALHÃES PROLA<br>Reitora Instituto de Educação de Roraima | IPEM | RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA<br>Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima |
| IPER | MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA<br>Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima | ITERAIMA | IONILSON SAMPAIO DE SOUZA<br>Presidente do Instituto de Terras e Colonizações |
| JUCERR | VICENTE RICARTE BEZERRA NETO<br>Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima | RADIORAIMA | IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO<br>Presidente da Rádio e Televisão Difusora de Roraima |
| UERR | CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO<br>Reitor da Universidade Estadual de Roraima | | |

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL WALTER BUSS

| | |
|---|---|
| SEGAD/DIO | HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR<br>Diretor do Departamento de Imprensa Oficial |
| SEGAD/DIO/NPAG | ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES<br>Gerente do Núcleo de Publicações e Artes Gráficas |
| SEGAD/DIO/NCD | IVONETE LIMA DA SILVA<br>Gerente do Núcleo de Custo e Distribuição |

**Normas de Publicação**
**Click e saiba mais...**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

**DECRETO Nº 41.609-E, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre no Orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.140.000,00 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei nº 2.331, de 11 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente, em favor da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.140.000,00 (dois milhões e cento e quarenta mil reais), para atender as programações elencada (s) do Anexo I deste Decreto.

Tipo: 102

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR SUPLEMENTADO |
|---|---|---|---|
| 1290 | 21101 | Secretaria de Estado da Infraestrutura | 2.140.000,00 |
| TOTAL | | | 2.140.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de outubro de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**

Governador do Estado de Roraima

*(assinatura eletrônica)*

**LUCIANO DE SOUZA CASTRO**

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

| ANEXO I | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |
|---|---|

| PROCESSO FIPLA Nº: 1290 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura |
|---|---|

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | CO | IC | TRO | VALOR |
| 15 | 451 | 043 | 3536 | 9900 | Obras de Infraestrutura Urbanística - Estado | F | 33903900 | 1.500 | 0000 | Não | NO | 2.140.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | | 2.140.000,00 |

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|---|---|

| PROCESSO FIPLA Nº: 1290 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18303 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER |
|---|---|

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | CO | IC | TRO | VALOR |
| 20 | 661 | 072 | 2510 | 9900 | Desenvolvimento da Agroindústria Familiar - Estado | F | 44905200 | 1.500 | 0000 | Não | NO | 2.140.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | | 2.140.000,00 |

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Souza Castro**, **Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento**, em 13/10/2026, às 13:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24616307** e o código CRC **F52FF95B**.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Sampaio**, **Governador do Estado de Roraima**, em 13/10/2026, às 16:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24617981** e o código CRC **5CC287DF**.

**DECRETO Nº 41.610-E, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício financeiro de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e as Normas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2026 e a consequente elaboração do Balanço Geral do Estado serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN/RR), cujas providências devem ser prévias e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2026 efetuados por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN/RR), cujas providências devem ser prévias e adequadamente ordenadas, de acordo com o disposto neste decreto,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos, os prazos e as responsabilidades para o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício financeiro de 2026, aplicáveis aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. É de responsabilidade de cada unidade orçamentária que pertence ao orçamento fiscal e da seguridade social garantir a fidedignidade da informação inserida no FIPLAN/RR, cabendo o processo de consolidação das contas públicas e elaboração do Balanço Geral do Estado ao órgão central de Contabilidade do Estado.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento -SEPLAN e a Controladoria-Geral do Estado - CGE devem adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das determinações elencadas, bem como dos prazos fixados neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art.3º Compete aos titulares dos órgãos e entidades:

I – assegurar o cumprimento deste Decreto;

II – garantir a regularidade dos registros contábeis;

III – designar responsáveis pelo acompanhamento do encerramento do exercício;

IV – responder pela consistência das informações encaminhadas**;**

V- e outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete aos Gestores de UGAM e/ou DEPLAF e ordenadores de despesa:

I – Revisar os saldos dos empenhos;

II – Autorizar cancelamentos quando cabíveis;

III – Certificar a regularidade da inscrição em Restos a Pagar;

IV – Assegurar a existência de documentação comprobatória da despesa.

V- e outras atividades correlatas.

Art. 5º Compete aos contadores das unidades orçamentárias:

I – Promover as conciliações contábeis;

II – Efetuar os registros de encerramento;

III – Acompanhar a regularização das inconsistências;

IV - Realizar a pré-inscrição em Restos a Pagar,

V- e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO

Art. 6º Os órgãos e entidades deverão observar rigorosamente o cronograma de encerramento do exercício constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º O cronograma estabelecerá, entre outros:

I - Data limite para emissão de empenhos;

II - Prazo para liquidação das Despesas;

III - Prazo para pagamentos;

IV - Prazo para anulação de saldos;

V - Prazo para inscrição de Restos a Pagar;

VI - Prazo para inventários;

VII - Prazo para conciliações bancárias;

VIII - Prazo para encerramento contábil;

IX - Prazo para envio das informações destinadas à Prestação de Contas Anual.

Art. 8º Após as datas-limite previstas neste Decreto, o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN poderá restringir ou bloquear funcionalidades relacionadas à emissão de empenhos, liquidações, pagamentos, alterações orçamentárias e demais operações incompatíveis com o encerramento do exercício, ressalvadas as hipóteses autorizadas pelo órgão central competente.

Art. 9º Os casos excepcionais dependerão de autorização expressa do Governador de Estado, após análise da Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as normas legais e a disponibilidade financeira do Estado.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2026 deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência,

responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. Em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 2.251 de 17/09/2025 (LDO 2026) e o Decreto nº 40.217-E de 11/03/2026 (DOE Nº 5121), a Secretaria de Estado da Fazenda juntamente com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento poderão estabelecer limites para movimentação orçamentária e financeira, visando assegurar o cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12. As unidades gestoras deverão revisar integralmente sua execução orçamentária, promovendo:

I – o cancelamento de saldos de empenhos sem perspectiva de execução;

II – a regularização das classificações orçamentárias;

III – a devolução de saldos de descentralizações, quando aplicável;

IV – a análise da suficiência das dotações para as despesas obrigatórias.

Art. 13. Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro, especificadas no cronograma físico-financeiro correspondente.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os responsáveis pelos serviços financeiros e contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública estadual devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 2º Caso não sejam adotadas as providências necessárias para o estorno dos empenhos que não serão executados no exercício financeiro, conforme disposto no § 1º deste artigo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento tomará as medidas cabíveis.

§ 3º As despesas certificadas somente poderão ser liquidadas com a devida concessão financeira concedida pela Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, em consonância com o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e as não liquidadas, estornadas, via sistema FIPLAN

Art. 14. Fica sob responsabilidade de cada unidade orçamentária a verificação das despesas relativas à sua folha de pagamento, de modo a assegurar que não existam despesas pendentes de execução orçamentária, comunicando à CGCE/SEFAZ e à SEPLAN eventuais pendências, observados os prazos-limite, visando a adoção das providências cabíveis.

§ 1º Todas as despesas do Grupo Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos e 3 - Outras despesas relacionadas a pessoal, como auxílios, ajuda de custo e diárias, devem estar empenhadas e liquidadas dentro da competência correspondente.

§ 2º Excetuam-se das despesas do §1º, as férias, licenças-prêmios e outras despesas cujos desembolsos ocorrerão no período concessivo e não no período aquisitivo.

Art. 15. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. A SEFAZ por meio da Secretaria Adjunta Estadual do Tesouro poderá limitar o repasse financeiro das unidades gestoras das fontes de recursos controladas nos casos de escassez de disponibilidades no caixa do Tesouro.

Parágrafo único. O repasse financeiro para as unidades orçamentárias será restringido aos recursos necessários para custeio das despesas com pessoal na hipótese dessas, por ações ou omissões, tenham pendências que impeçam a emissão das certidões de regularidade do Ente estadual inscritas nos cadastros federais.

CAPÍTULO V

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

DOS EMPENHOS

Art. 17. Para fins de encerramento do exercício financeiro, fica estabelecido no item 1 do Anexo I deste Decreto a data-limite para a emissão de notas de empenho de despesas das unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às:

1. Despesas relativas à folha de pagamento, inclusive inativos e pensionistas;

2. Despesas executadas pela unidade orçamentária Operações Especiais (22102);

3. Despesas do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES (20601);

4. Despesas das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

5. Diárias operacionais da segurança pública e servidores no exercício da função de: fiscalização (fronteira) e Assistencial;

VI - Empenhos para regularização de despesas como transferências judiciais, tarifas bancárias e afins;

VII - Recursos decorrentes das fontes orçamentárias 1.754, 2.754, 1.634. 2.634, 1.722 E 2.722.

§ 2º As exceções previstas no §1º deste artigo terão como data limite para o empenho das despesas, o prazo estabelecido no item 2 do Anexo I deste Decreto.

§ 3º Para solicitação de abertura de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referente às fontes de recursos, fica estabelecido no item 7 do Anexo I deste Decreto o prazo final para inclusão dos saldos no FIPLAN e encaminhamento da demanda por meio do SEI à SEPLAN.

§ 4º A partir da data-limite estabelecida no § 2º deste artigo, as diárias somente serão autorizadas para deslocamentos dentro e fora do Estado em situações excepcionais, mediante justificativa da autoridade máxima da Unidade e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, exceto:

. Segurança Pública, e;

. Servidores no exercício da função de: fiscalização (fronteira) e Assistencial

§ 5º É vedada a inscrição de despesas com diárias em Restos a Pagar.

Art. 18. Fica estabelecido de acordo com item 8 do Anexo I, o prazo máximo para concessão de Suprimento de fundos conforme a NOTA TÉCNICA Nº 001/2026/CGCE/SEFAZ Processo Sei (22101.010996/2026.11, ep. 23755674) e o envio da prestação de contas para a Divisão de Tomada de Contas Especial/ CGCE terá a data-limite estabelecida no item 9 do Anexo I.

§ 1º É vedada a inscrição em Restos a Pagar de Suprimento de Fundos e Diárias.

§ 2º Todos os empenhos emitidos no exercício, a título de reconhecimento de dívida, devem ser liquidados e pagos no exercício corrente, sendo vedada sua inscrição em Restos a Pagar.

Art. 19. Os saldos orçamentários devem ser anulados pela unidade orçamentária recebedora até a data estabelecida no item 10 do Anexo I deste Decreto, ressalvadas as despesas relacionadas no § 1º do art. 17.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará a anulação de ofício pela SEPLAN e em casos excepcionais com orientações da

SEFAZ.

§ 2º Fica a SEPLAN autorizada a utilizar no exercício corrente os saldos orçamentários dos estornos dos empenhos de que trata o § 1º para cobrir eventuais insuficiências das unidades orçamentárias.

Art. 20. Os saldos dos recursos financeiros decorrentes de descentralização, transferência financeira e repasses do Tesouro, exceto os recursos referentes à contrapartida, devem ser devolvidos pela unidade orçamentária que recebeu o recurso até a data estabelecida no item 11 do Anexo I deste Decreto para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recurso.

§ 1º Transcorrida a data estabelecida no *caput*, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a SEFAZ está autorizada a proceder de ofício.

§2º Os saldos financeiros de recursos oriundos dos repasses duodecimais aos Poderes e Órgãos autônomos, deverão ser restituídos e devolvidos à Caixa Único do Tesouro Estadual conforme estabelece o art. 13 da LDO.

Seção II

DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 21. A liquidação no sistema FIPLAN observará a documentação comprobatória prevista na legislação vigente (Lei 4.320/64), conforme data-limite estabelecida no item 03 do Anexo 1.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às:

I - Despesas relativas à folha de pagamento, inclusive inativos e pensionistas;

II - Despesas executadas pela unidade orçamentária Operações Especiais (22102);

III - Despesas do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES (20601);

IV - Despesas das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

V - Diárias operacionais da segurança pública e servidores no exercício da função de: fiscalização (fronteira) e Assistencial;

VI - Empenhos para regularização de despesas como transferências judiciais, tarifas bancárias e afins;

VII - Recursos decorrentes das fontes orçamentárias 1.754, 2.754, 1.634. 2.634, 1.722 E 2.722.

§ 2º As exceções previstas no §1º deste artigo terão como data limite para a liquidação das despesas, o prazo estabelecido no item 4 do Anexo I deste Decreto.

Art. 22. É vedada a liquidação de despesas sem a devida concessão financeira concedida pela Coordenação do Tesouro Estadual.

Art. 23. As unidades responsáveis deverão adotar providências para evitar liquidações extemporâneas ou em desacordo com os princípios da administração pública.

Seção III

DOS PAGAMENTOS

Art. 24. Os pagamentos observarão a ordem cronológica, a disponibilidade financeira e as normas expedidas por este Decreto.

Art. 25. Não serão processados pagamentos sem os devidos estágios da despesa, ou seja, empenho e liquidação.

Art. 26. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, podem ser emitidas, assinadas e transmitidas para pagamento até a data-limite estabelecida no item 5 do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os pagamentos referentes a DARF, FATURAS/BOLETO com código de barras com vencimento até 30/12/2026, terão como data-limite estabelecida o item 6 do Anexo I deste Decreto.

§ 2º As unidades orçamentárias deverão verificar o correto processamento das OBN geradas via sistema, por meio de retorno bancário (RE) emitido pelo sistema FIPLAN.

Art. 27. Os pagamentos pendentes ao final do exercício deverão ser objeto de análise para fins de inscrição em Restos a Pagar, quando atendidos os requisitos legais.

Seção IV

DAS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 28. Os órgãos estaduais deverão assegurar o processamento integral da folha de pagamento do mês de dezembro, do décimo terceiro salário, das férias e das demais vantagens legalmente devidas.

Art. 29. As despesas de pessoal deverão observar os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. As unidades responsáveis deverão promover a regularização de eventuais pendências relativas às contribuições previdenciárias, ao imposto de renda retido na fonte e às demais consignações legais.

Seção V

DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 31. Os gestores dos contratos deverão revisar os saldos contratuais, certificando as obrigações executadas até o encerramento do exercício.

Parágrafo único. Os saldos dos contratos encerrados deverão ser baixados do sistema FIPLAN por meio de Nota de Lançamento Contábil/NLC.

Art. 32. Os contratos vigentes deverão possuir cobertura orçamentária compatível com sua execução.

Art. 33. Os convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres deverão ter sua execução física e financeira conciliada até o encerramento do exercício.

Art. 34. As prestações de contas pendentes deverão ser regularizadas nos prazos estabelecidos pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DO FECHAMENTO MENSAL E ANUAL

Art. 35. No fechamento mensal, os registros relativos à execução orçamentária-financeira e ajustes contábeis devem ser efetuados no FIPLAN até o 10º dia do mês subsequente ao encerrado.

Art. 36. No fechamento anual do exercício financeiro de 2026 devem ser observados os seguintes prazos:

I -Paraasunidadesorçamentárias: data-limite estabelecida no item 13 do Anexo I;

II - Para a Coordenadoria Geral de Contabilidade Estadual: data-limite estabelecida no item 14 do Anexo I;

Seção I

Dos Restos a Pagar

Art. 37. Somente podem ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do exercício financeiro.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se como Restos a Pagar Processados (RPP), a despesa liquidada cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, e; Restos a Pagar Não Processados (RPNP), a despesa não liquidada, mas de competência do exercício, cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre até 28 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 2º As despesas relativas às transferências voluntárias a municípios, entidades privadas e pessoas físicas não poderão ser inscritas em Restos a Pagar.

§ 3º As despesas relativas ao GND 1-Pessoal e Encargos e GND 3 - Outras Despesas Correntes relacionadas aos auxílios e ajuda de custo, independentemente da fonte de recursos, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, devendo ter sua execução dentro do

exercício financeiro, exceto as consignações que devem estar devidamente liquidadas.

§ 4º É vedada a inscrição em RPNP de despesas custeadas com a fonte 1500 (Recursos Não Vinculados de Impostos), exceto os valores relacionados à contrapartida de convênios em que houve a disponibilidade de recursos

Art. 38. A inscrição em RPP e RPNP, independentemente da fonte de recursos, será efetuada em rotina automatizada no sistema FIPLAN, até a data estabelecida no item 15 do Anexo I.

Art. 39. As despesas inscritas em RPNP até o exercício de 2024 devem ser liquidadas até a data estabelecida no item 16 do Anexo I.

§ 1º Transcorrida a data estabelecida no caput deste artigo, sem que tenha havido a liquidação ou cancelamento dos RPNP pela unidade orçamentária, caberá à SEFAZ, por meio da Coordenadoria-Geral de Contabilidade Estadual, expedir ofício às unidades para avaliação e providências devidas no prazo de 24 horas.

Art. 40. As despesas empenhadas, inscritas em RPP e RPNP, até o exercício de 2021, poderão ser canceladas, em razão de sua prescrição quinquenal conforme Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, ou pagas após análise da unidade orçamentária.

Parágrafo único. As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência do cancelamento previsto no *caput* poderão ser pagas à conta de dotações do orçamento do exercício de 2027, conforme disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica.

Seção II

Das Contas Bancárias

Art. 41. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos serviços financeiros e contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública estadual devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Estado, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ) administrados pelo respectivo órgão ou entidade para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades e devem ser contabilizados como Depósitos de Diversas Origens (DDO) até sua devida regularização ou devolução.

Art. 42. Os responsáveis pelos serviços financeiros e contábeis que possuem recursos no Sistema Financeiro de Conta Única deverão finalizar a conciliação dos ingressos e das saídas.

Art. 43. Compete aos responsáveis pelos serviços financeiros e contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública estadual realizar a conciliação bancária no FIPLAN de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício.

Seção III

Do Inventário de Bens

Art. 44. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, deverá ser designada, até a data limite estabelecida no item 17 do Anexo I deste Decreto, comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade orçamentária, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.

§ 1º A não constituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo implicará em responsabilidade solidária do titular ou dirigente máximo do órgão, pela diferença, a menor, que venha a ser constatada e comprovada pela unidade de controle interno, ou pelas auditorias internas realizadas pela Controladoria Geral do Estado - COGER e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RR.

Art. 45. Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública estadual a Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 48 deste Decreto e pelo titular ou dirigente máximo do órgão, conforme o modelo constante no Anexo II deste Decreto, bem como, o relatório expedido pela comissão em cumprimento ao inciso IX, da Instrução Normativa Nº 6/2023/SEFAZ/CGCE.

§ 1º Se na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almoxarifado forem constatadas inconsistências ou irregularidades que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas, o qual deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição daquela Declaração, promovendo-se os registros contábeis pertinentes.

§ 2º O anexo de que trata o caput deste artigo, bem como o inventário realizado, devem ser encaminhados até a data estabelecida no item 17 do Anexo I deste Decreto, aos responsáveis pelos serviços financeiros e contábeis dos órgãos ou entidades para a realização dos registros contábeis pertinentes.

Art. 46. Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública estadual a Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, firmada pelos membros da comissão de que trata o art.48 deste Decreto e pelo titular ou dirigente máximo do órgão, conforme o modelo constante no Anexo III deste Decreto, com base nos relatórios elencados no art. 2º da Instrução Normativa Nº 6/2023/SEFAZ/CGCE.

§ 1º Constatadas inconsistências ou irregularidades na conclusão do inventário que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas devem ser contabilizadas, elencadas e justificadas em documento firmado pelos membros da comissão de que trata o art. 48 deste Decreto e pelo titular ou dirigente máximo do órgão e que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição àquela Declaração.

CAPÍTULO IX

DA CONTABILIDADE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 47. A despesa e a receita, sob o enfoque patrimonial, deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP).

§ 1º No tocante à despesa, para a correta aplicação do caput, os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Compete ao contador de cada Unidade Orçamentária:

I - Emitir e analisar as demonstrações contábeis, e caso seja encontrada inconsistência em seus balanços o contador deverá comunicar a correção a CGCE, para que se proceda com análise e orientações.

II - Confeccionar suas respectivas notas explicativas;

III -Orientareacompanharascomissõesinventariantesnoslevantamentosdopatrimônio,de acordo com os arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e requerer uma via para guarda, efetuando posteriormente os registros contábeis cabíveis para equalização entre os saldos contábeis e físicos dos bens móveis;

IV - Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Estado e dos saldos a transferir para o exercício

V - Realizar a Pré inscrição de Restos a Pagar.

Seção II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 48. As Unidades Orçamentárias deverão finalizar suas respectivas prestações de contas e encaminhá-las à Controladoria-Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de Certificado de Auditoria, até a data estabelecida no item 18 do Anexo I deste Decreto.

§1º O prazo mencionado no caput deste artigo não se aplica às contas de Governo do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser enviadas à Assembleia Legislativa até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa.

§2º O recibo de entrega das respectivas contas de gestão das Unidades Orçamentárias, gerado pelo sítio do TCERR, deverá ser encaminhado à Casa Civil até a data estabelecida no item 19 do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 49. Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da administração pública estadual responderão pessoalmente pela gestão orçamentária e financeira nos limites das disponibilidades financeiras da unidade orçamentária para cada uma das fontes de recursos, conforme Decreto de Descentralização nº 26.696-E de 15 de abril de 2019, publicado no DOE Nº 3457.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os pleitos considerados excepcionais deverão ser encaminhados para análise da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento/SEPLAN e da Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ.

Parágrafo único. São Considerados pleitos excepcionais:

I - Situação de caso fortuito ou força

II - Contrataçõesemergenciaisconsideradas essenciaisà prestaçãode serviçosà

III - Manutenção de empenhos cujo prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente e não haja a mesma programação na Lei OrçamentáriaAnual de 2026.

Art. 51. A obediência às normas deste decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral do Estado de Roraima – BGE/RR, no Portal da Transparência, bem como, o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC (de execução e de encerramento) no portal Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI/STN, dentro dos prazos definidos na legislação vigente.

Art. 52. A Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ por intermédio de suas coordenadorias e no uso de suas atribuições, SEPLAN e COGER, ficarão responsáveis pela edição de normas complementares que julgarem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 53. Fica autorizada a baixa contábil do saldo de ativos e passivos financeiros, oriundo do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), substituído em 2011 pelo sistema FIPLAN que não estejam suportados por documentos comprobatórios para manutenção desses saldos.

§ 1º A Coordenação Geral da Contabilidade Estadual deve adotar medidas para o cumprimento do disposto no caput.

§ 2º A baixa dos passivos financeiros não exime o Estado de futuro pagamento, caso haja comprovação do débito por parte dos credores, sendo nesses casos realizada a execução orçamentária à conta de sentença judicial (Precatório ou RPV).

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de outubro de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ITEM | ATIVIDADE | DATA FINAL |
|---|---|---|
| 01 | Emissão de empenhos de despesas de competência do exercício financeiro, exceto as relacionadas no § 1º do art. 17. | 23/10/2026 |
| 02 | Emissão de empenho para as exceções previstas no §1º do artigo 17 | 22/12/2026 |
| 03 | Data limite para liquidação, exceto as relacionadas no § 1º do art. 21 | 14/12/2026 |
| 04 | Data limite para as exceções previstas no §1º do artigo 21 | 22/12/2026 |
| 05 | Data limite para pagamento independentemente da fonte de recurso | 30/12/2026 |
| 06 | Data limite para pagamento referentes a DARF, FATURAS/BOLETO com código de barras com vencimento até 30/12/2026 (pagamento deve ser realizado um dia antes) | 29/12/2026 |
| 07 | Data limite para solicitação de abertura de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | 09/11/2026 |
| 08 | Data limite para concessão de Suprimento de fundos | 31/08/2026 |
| 09 | Envio da prestação de contas do Suprimento de Fundos para a Divisão de Tomada de Contas Especial/CGCE | 02/12/2026 |
| 10 | Anulação dos saldos orçamentários | 09/11/2026 |
| 11 | Devolução dos saldos de recursos financeiros decorrentes de descentralização financeira, transferência financeira e repasses do Tesouro pelos órgãos ou pelas entidades que receberam a descentralização ou repasse. | 05/01/2027 |
| 12 | Devolução dos saldos de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. | Art. 13 da LDO |
| 13 | Fechamento anual do exercício financeiro de 2026 para as unidades orçamentárias | 08/01/2027 |
| 14 | Fechamento anual do exercício financeiro de 2026 para a Coordenadoria Geral de Contabilidade Estadual. | 15/01/2027 |
| 15 | Data limite para inscrição em RPP e RPNP, independentemente da fonte de recursos | 08/01/2027 |
| 16 | Data limite para liquidação/cancelamento das despesas inscritas em RPNP até o exercício de 2024 não liquidadas | 23/10/2026 |
| 17 | Constituição de comissão para proceder ao inventário dos bens existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora. | 23/10/2026 |
| 18 | Envio das Prestação de Contas a Controladoria-Geral do Estado/CGE para emissão do Certificado. | 21/02/2027 |
| 19 | Envio do recibo de entrega das Prestação de Contas a Casa Civil. | 31/03/2027 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto nº ....., de ..... de de ....., que esta Comissão, designada pela Portaria nº ..... de , publicada no Diário Oficial do Estado nº....., de , procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta ..... (Secretaria/Autarquia/Fundação), de acordo com a Instrução Normativa Nº 6/2023/SEFAZ/CGCE, em que se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Oficial do Estado.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R$..... e o dos bens permanentes é de R$.....

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que surta os efeitos legais.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

| | | |
|---|---|---|
| Assinatura | Assinatura | Assinatura |
| Nome | Nome | Nome |
| Matrícula | Matrícula | Matrícula |

Assinatura do Ordenador de Despesas. Nome:

Matrícula:

Local e data.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, conforme Instrução Normativa Nº 6/2023/SEFAZ/CGCE em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Comissão do Inventário dos Bens Móveis Permanentes:

| | | |
|---|---|---|
| Assinatura | Assinatura | Assinatura |
| Nome | Nome | Nome |
| Matrícula | Matrícula | Matrícula |

Assinatura do Ordenador de Despesas. Nome:

Matrícula:

Local e data.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Sampaio**, **Governador do Estado de Roraima**, em 13/10/2026, às 18:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24621627** e o código CRC **E4D4F5A6**.

**DECRETO Nº 41.611-E, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e incisos, do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído, a pedido, o Vogal do Plenário da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, referente ao quadriênio 2024/2028, com mandato até 6 de janeiro de 2028:

I - Representante do Governo do Estado de Roraima:

MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA - VOGAL TITULAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de outubro de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**

Governador do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Sampaio**, **Governador do Estado de Roraima**, em 13/10/2026, às 17:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **23269320** e o código CRC **87CA63EB**.

**DECRETO Nº 41.612-E, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e incisos, do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para constituir o Plenário da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, referente ao quadriênio 2024/2028, com mandato até 6 de janeiro de 2028:

I - Representantes do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB/RR:

JUCÉLIA RODRIGUES DO CARMO - VOGAL TITULAR.

SUYANNE BEZERRA SÁ - VOGAL SUPLENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de outubro de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**

Governador do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Sampaio**, **Governador do Estado de Roraima**, em 13/10/2026, às 17:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **23269366** e o código CRC **7FC0F04F**.

**DECRETO Nº 41.613-E, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o teor do Ofício OCB nº 102/2026, no qual o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB/RR, solicita substituição de conselheira membro representante,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir SILVIA SILVESTRE DOS SANTOS, da condição de conselheira Titular, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB/RR.

Art. 2º Destituir NORMÉLIA DA SILVA SOARES, da condição de conselheira Suplente, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB/RR.

Art. 3º Nomear NORMÉLIA DA SILVA SOARES, na condição de conselheira Titular, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB/RR.

Art. 4º Nomear SILVIA SILVESTRE DOS SANTOS, na condição de conselheira Suplente, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Roraima - OCB/RR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de outubro de 2026.

(*assinatura eletrônica*)

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**

Governador do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Francisco dos Santos Sampaio**, **Governador do Estado de Roraima**, em 13/10/2026, às 17:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24242175** e o código CRC **468C6ACE**.

## CASA CIVIL

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002544/2026.11 |
| Nome | ELENILDO DA COSTA |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária do servidor |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00490-7 |
| Valor total da liquidação | R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002712/2026.60 |
| Nome | KATIANNE DE SOUZA BIZARRIAS VIDAL |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00492-3 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002713/2026.12 |
| Nome | ANDREIA BARRETO DE MELO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00493-1 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º,

do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002714/2026.59 |
| Nome | ANDREIA BARRETO DE MELO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00494-1 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002716/2026.48 |
| Nome | KATIANNE DE SOUZA BIZARRIAS VIDAL |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00495-8 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002719/2026.81 |
| Nome | VITORIA ELOA DOS SANTOS BRITO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00496-6 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002720/2026.14 |
| Nome | REGYS ALBUQUERQUE DA COSTA |
| Contrato n° | Não se aplica |

| | |
|---|---|
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00498-2 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002722/2026.03 |
| Nome | MARIA VITORIA DA SILVA CRUZ |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00499-0 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002725/2026.39 |
| Nome | VITORIA ELOA DOS SANTOS BRITO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00500-8 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002726/2026.83 |
| Nome | REGYS ALBUQUERQUE DA COSTA |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00501-6 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002727/2026.28 |
| Nome | FLAVIO ROGERIO DE ALMEIDA BARROSO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00503-2 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002729/2026.17 |
| Nome | MARIA VITORIA DA SILVA CRUZ |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00504-0 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002732/2026.31 |
| Nome | FLAVIO ROGERIO DE ALMEIDA BARROSO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidora |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00505-9 |
| Valor total da liquidação | R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002163/2026.23 |
| Nome | ALLAN FERNANDO OLIVEIRA MENDES |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00469-9 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002164/2026.78 |
| Nome | ALLISSON CARNEIRO SILVA |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00470-2 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002165/2026.12 |
| Nome | ALLAN FERNANDO OLIVEIRA MENDES |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00471-0 |
| Valor total da liquidação | R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002166/2026.67 |
| Nome | LUAN PERES FURTADO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00472-9 |
| Valor total da liquidação | R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002167/2026.10 |
| Nome | ALLISSON CARNEIRO SILVA |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00473-7 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002168/2026.56 |
| Nome | LUAN PERES FURTADO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00474-5 |
| Valor total da liquidação | R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002169/2026.09 |
| Nome | EDERSON SILVA BRITO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00475-3 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V –

relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002170/2026.25 |
| Nome | FRANCISCO IRON DE ANDRADE FILHO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00476-1 |
| Valor total da liquidação | R$ 300,00 (Trezentos reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002171/2026.70 |
| Nome | EDERSON SILVA BRITO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00477-1 |
| Valor total da liquidação | R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002356/2026.84 |
| Nome | LUCAS MATEUS VARGAS ARAUJO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00478-8 |
| Valor total da liquidação | R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002359/2026.18 |
| Nome | KENNYSON FELIPE DE SOUZA BIZARRIAS |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |

| | |
|---|---|
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00479-6 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002373/2026.11 |
| Nome | FRANCISCO IRON DE ANDRADE FILHO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00480-1 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002374/2026.66 |
| Nome | ROBERTO BARROS DE LIMA |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00481-8 |
| Valor total da liquidação | R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002375/2026.19 |
| Nome | RONAN ROGÉRIO RODRIGUES MARCOLINO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00482-6 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002376/2026.55 |
| Nome | ANTONILSON SANTOS AIRES |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00483-4 |
| Valor total da liquidação | R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002377/2026.08 |
| Nome | ANTONILSON SANTOS AIRES |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00484-2 |
| Valor total da liquidação | R$ 300,00 (Trezentos reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002378/2026.44 |
| Nome | LUCAS MATEUS VARGAS ARAUJO |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00485-0 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002381/2026.68 |
| Nome | MARCELO DELANO RIBEIRO BORGES |

| | |
|---|---|
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00486-9 |
| Valor total da liquidação | R$ 120,00 (Cento e vinte reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002539/2026.08 |
| Nome | ELENILDO DA COSTA |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00487-7 |
| Valor total da liquidação | R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002541/2026.79 |
| Nome | ROBERTO BARROS DE LIMA |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00488-5 |
| Valor total da liquidação | R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada referente ao pagamento das faturas/notas fiscais das despesas contidas nos quadros abaixo, gerido pela Administração Pública Estadual, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

Trata-se de serviços necessários para as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela CASA CIVIL.

Portanto, os pagamentos ficam demonstrado de acordo com os quadros abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo | 13101.0002542/2026.13 |
| Nome | RODNEY OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR |
| Contrato n° | Não se aplica |
| Objeto | Pagamento de diária da servidor. |
| Nota Fiscal n° | Não se aplica |
| Liquidação n° | 13101.0001.26.00489-3 |
| Valor total da liquidação | R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) |

Boa Vista, 08 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário-Chefe da Casa Civil.

## CASA MILITAR

PORTARIA Nº 447/CASA MILITAR/DAA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 827-P, de 1º de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5154, de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 446/CASA MILITAR/DAA, de 06 de outubro de 2026, a ser publicada no Diário Oficial do Estado nº. 5263, de 08 de outubro de 2026, a qual versa acerca da substituição de servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CEL QOC PM

Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria

PORTARIA Nº 453/CASA MILITAR/DAA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 827-P, de 1º de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5154, de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATECIA LETICIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0135651-8-01, CPF nº 006.753.283-73, para responder, em substituição ao servidor JOSÉ PERES VILAR NETO, matrícula nº 0126539-3-06, CPF nº 860.148.892-72, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Departamento, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, em razão da efetivação das férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CEL QOC PM

Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria

PORTARIA Nº 454/CASA MILITAR/DAA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares de Servidor Público lotado na Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria."

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 827-P, de 1º de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5154, de 1º de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, lotado na Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO GRATIFICADA | CARGO EFETIVO | PERÍODO | EXERCÍCIO | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JOSÉ PERES VILAR NETO | DIRETOR DE DEPARTAMNETO | X | 13/10/2026 a 27/10/2026 | 2026 | 15 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CEL QOC PM

Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria

## COGER - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Termo de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente a Nota Fiscal de Contratação de Serviços Técnicos, sob demanda, para projeto, sustentação, documentação e transferência de tecnologia de sistemas de informação na modalidade de Fábrica de Software, para atender a Controladoria-Geral do Estado de Roraima - CGE / Portal da Transparência, conforme Contrato celebrado com a empresa IBROWSE Consultoria e Informática Ltda, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E de 15 de abril de 2019, in verbis:

"A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses: Inciso V – relevante ou urgente interesse público".

A presente contratação visa atender a necessidade de investir em soluções de TIC, como, infraestrutura de comunicação, processamento e armazenamento de dados, segurança da informação, softwares e sistemas de informação específicos para cada área de negócio, soluções para melhorar sua capacidade de gestão e de produção de resultados em forma de valor para o negócio desta Controladoria-Geral do Estado - CGE. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Processo SEI N° | 13105.000238/2021.41 |
| Processo Gestão de Contratos N° | 13105.000286/2026.44 |
| Empresa | IBROWSE Consultoria e Informática Ltda |
| CNPJ N° | 02.877.566/0001-21 |
| Contrato n° | 017/2021 |
| Empenho n° | 13105.0001.26.00117-2 (24487217) |
| Liquidação n° | 13105.0001.26.00230-2 (24516298) |
| Data da Liquidação | 06/10/2026 |
| Mês Faturado | JULHO/2026 |
| Nota Fiscal n° | 489 (24018922) |
| Valor | R$ 108.128,84 (cento e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) . |

(assinatura eletrônica)

Manoel Dantas Dias

Controlador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dantas Dias**, **Controlador-Geral do Estado**, em 07/10/2026, às 13:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24516335** e o código CRC **0C16C0B1**.

## PGE/RR - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 761/PGE/GAB/UGAM/DADM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto N.º 14.449-E, de 15 de agosto de 2012, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto nº 31.408, de 9 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, em observância à legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 033/2013 (0044353 pág.42), firmado com a empresa LOJAS PERIN LTDA, parte integrante do processo n° 13107.008989/13-05 (SEI N° 13107.000556/2020.10) que tem por objeto a "Locação de Imóvel, localizado na Av. Ville Roy, 5297 – São Pedro, Boa Vista-RR, para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.":

| FUNÇÃO | NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Gestor do Contrato | Shirley Raimunda de Almeida Matos Cruz | Gestora da UGAM | 0124744-1-01 / 0124744-01-04 |
| Gestor Substituto do Contrato | Hadailton Conceição Carneiro | Diretor do Departamento de Administração | 0125518-5-01 / 0125518-5-04 |
| Fiscal do Contrato | Alan Brener Abreu da Silva | Gerente de Área de Manutenção e Serviços Gerais | 0174865-3-01 |
| Fiscal Substituto do Contrato | Saulo Henrique Verde Pinto | Gerente de Área de Administração | 0176939-1-01 |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato;

Art. 3º Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato: a coordenação de atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como de atos preparatórios para instrução processual e para encaminhamento de documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Compete aos servidores designados como Fiscal do Contrato: o acompanhamento de contrato com o objetivo de avaliar a execução de objeto em moldes previstos para contratação e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital/contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, bem como acompanhamento de aspectos administrativos de contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto as providências tempestivas em casos de inadimplemento.

Art. 5º Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Arts. 19 e 20 do Decreto nº 31.408, de 9 de dezembro de 2021, conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos sobre o objeto do Contrato.

Art. 6° Fica revogada a Portaria Nº 649/PGE/GAB/UGAM/NA, de 23 de outubro de 2025 (19827905).

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Luis de Moura Holanda, Procurador Geral do Estado, em 07/10/2026, às 09:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24516832 e o código CRC 11746312.

PORTARIA Nº 763/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 77/2026/PGE/GAB/ADJ/CB/CO (24510934), de 06.10.2026;

Considerando o teor expresso na DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ (24533683), de 08.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor ILGNÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, Assessor Especializado de Procuradoria – CNES-III, matrícula nº 0157436-1-04, 15 (quinze) dias de férias, 2º e último período, a serem usufruídos de 09DEZ26 a 23DEZ26, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

VENILSON DA MATA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 08/10/2026, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24560971 e o código CRC 4BF603C2.

PORTARIA Nº 764/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 77/2026/PGE/GAB/ADJ/CB/CO (24510934), de 06.10.2026;

Considerando o teor expresso na DECISÃO ADMINISTRATIVA PGE/GAB/ADJ (24533683), de 08.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor ILGNÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, Assessor Especializado de Procuradoria – CNES-III, matrícula nº 0157436-1-04, 10 (dez) dias de férias, 1º período, a serem usufruídos de 05JAN27 a 14JAN27, referente ao período aquisitivo de 2026/2027.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

VENILSON DA MATA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 08/10/2026, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24560998 e o código CRC 7BF171D2.

PORTARIA Nº 765/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 120/2026/PGE/GAB/UGAM/DTI (24521555), de 06.10.2026;

Considerando o teor na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24533473), de 08.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor LEMOEL RODRIGUES NASCIMENTO, Técnico de Enfermagem/Gerente de Núcleo de Suporte Técnico - CDS-I, matrículas n.ºs 0152345-7-01/0152345-7-02, 15 (quinze) dias de férias, 1º período, de 08DEZ26 a 22DEZ26 e 15 (quinze) dias de férias, 2º e último período, de 15FEV27 a 01MAR27, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

VENILSON DA MATA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 08/10/2026, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24562730 e o código CRC 64536D74.

PORTARIA Nº 766/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 120/2026/PGE/GAB/UGAM/DTI (24521555), de 06.10.2026;

Considerando o teor na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24533473), de 08.10.2026;

Considerando o teor expresso na Portaria Nº 765/PGE/GAB/UGAM/DRH (24562730), de 08.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ELOY VICTOR DOS PRAZERES SILVA, Secretário de Gabinete do Procurador Geral Adjunto - FAI-I, matrícula nº 0175046-1-01, CPF 002.783.742-47, para responder como Gerente de Núcleo de Suporte Técnico - CDS-I, durante o gozo do 1º período das férias da titular LEMOEL RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 0152345-7-01/0152345-7-02, de 08DEZ26 a 22DEZ26, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 08/10/2026, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24563412 e o código CRC 27CFBB2E.

PORTARIA Nº 767/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 120/2026/PGE/GAB/UGAM/DTI (24521555), de 06.10.2026;

Considerando o teor na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24533473), de 08.10.2026;

Considerando o teor expresso na Portaria Nº 765/PGE/GAB/UGAM/DRH (24562730), de 08.10.2026

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ELOY VICTOR DOS PRAZERES SILVA, Secretário de Gabinete do Procurador Geral Adjunto - FAI-I, matrícula nº 0175046-1-01, CPF 002.783.742-47, para responder como Gerente de Núcleo de Suporte Técnico - CDS-I, durante o gozo do 2º e último período das férias da titular LEMOEL RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 0152345-7-01/0152345-7-02, de 15FEV27 a 01MAR27, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 08/10/2026, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24564255 e o código CRC 9EBA1365.

PORTARIA Nº 771/PGE/GAB/UGAM/DRH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 003-N/2019/GAB/PGE/RR, datada de 19 de agosto de 2019.

Considerando o teor expresso no Memorando Nº 60/2026/PGE/GAB/CJ/PI (24414757), de 28.09.2026;

Considerando o teor expresso na Decisão Administrativa PGE/GAB/ADJ (24578969), 09.10.2026.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao servidor RHONIE HULEK LINÁRIO LEAL, Assessor Especializado de Procuradoria - CNES-III, matrícula nº 0157374-8-05, 17 (dezessete) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 03NOV26 a 19NOV26, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
VENILSON DA MATA
Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Venilson Batista da Mata, Procurador Geral Adjunto do Estado, em 09/10/2026, às 10:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24580918 e o código CRC 013D12D2.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## SEADI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

ERRATA

Em Portaria nº 367/SEADI/UGAM/NCONTRAT, de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, referente à designação da fiscal do Contrato nº 60/2025, ELIANE DA SILVA DELMIRA (Ep. 24486613).

Onde se lê: CPF nº 802.333.092-68

Leia-se:

CPF nº 047.427.242-75.

Documento assinado eletronicamente por Cássio Murilo Gomes, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação, em 08/10/2026, às 11:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24531841 e o código CRC 8715A752.

PORTARIA Nº 377/SEADI/UGAM/NPES, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora MONICA ALVES ROCHA, Assistente Administrativo/Chefe de Divisão, Matrícula n.º 0112501-0-02/0112501-0-05, para responder pela Área de Manutenção e Serviços Gerais/NADM/UGAM/SEADI em substituição ao responsável titular ELISEU DE MENDONCA RAMOS, GERENTE DE AREA – CDI02, Matrícula n. 0115885-6-04, pelo período de 06 a 15/10/2026 (10 dias), por motivo de férias, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

CASSIO MURILO GOMES

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação de Roraima – SEADI

Dec. 1142-P, de 25/05/2026

PORTARIA Nº 378/SEADI/UGAM/NPES/ARDP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, de 25 de Maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, para viajar ao município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de realizar o levantamento da produção de cacau e açaí, no período de 05 a 15/10/2026, a serviço da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

| NOME | CPF | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Lucas Willian Nascimento Magalhães Brito | 044.255.282-39 | Chefe de Divisão | 0163312-0.04 |
| Anderson Farias Frota | 838.010.812-49 | Assistente Executivo | 0163272-8-01 |
| Carlos Alberto Queiroz Lima | 164.087.802-53 | Assessor Técnico | 0151060-6-02 |

Art. 2º - 2º -Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05/10/2026.

(assinatura eletrônica)

CÁSSIO MURILO GOMES

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 1142-P, de 25 de Maio de 2026

PORTARIA Nº 379/SEADI/UGAM/NPES

Boa Vista 09 de outubro de 2026.

O Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1142-P, 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias dos (a) servidores (a) desta secretaria conforme tabela abaixo:

| Ord. | MATRÍCULA | CPF | SERVIDOR | EXERCÍCIO | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0134985-6-02 | 32305796234 | AUDREY NERY OLIVEIRA FERREIRA DE AGOSTINHO | 2026 1P | 13/10/26 | 27/10/26 |
| | 0149724-3-03 | 797012.21249 | ANDRAPOLIANY SILVA SAMPAIO | 2025 1P | 13/10/26 | 27/10/26 |
| | 0127211-0-07/0127211-0-01 | 60967358949 | CARMEN LUCIA RODRIGUES | 2026 2P | 26/10/26 | 04/11/26 |
| | 0134137-5-04/0134137-5-02 | 25248146291 | CLAUDIA REGINA MENDES DE ALMEIDA | 2026 1P | 06/10/26 | 20/10/26 |
| | 0165135-8-01 | 54575508268 | DELSIMAR PEREIRA DA SILVA | 2026 1P | 01/10/26 | 30/10/26 |
| | 0166379-8-01 | 91199352268 | DIONATHAN PANTOJA DE LIMA | 2026 1P | 22/10/26 | 31/10/26 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0174523-9-01 | 05665896217 | ELIASE STEVEN SALUSTIANO RODRIGUES | 2026 2P | 22/10/26 | 05/11/26 |
| | 0115885-6-02/0115885-6-04 | 382.431.802-49 | ELISEU DE MENDONCA RAMOS | 2025 3P | 06/10/26 | 15/10/26 |
| | 0151171-8-02 | 79552374200 | FABIANA SILVA DE ARAUJO | 2026 1P | 06/10/26 | 15/10/26 |
| | 0129752-0-01/0129752-0-03 | 65590686253 | FABIANA MARIANO SARAIVA | 2024 1P | 01/10/26 | 30/10/26 |
| | 0105607-7-02 | 63864479215 | FRANCISCO WOLNEY COSTA DA SILVA | 2026 2P | 01/10/26 | 20/10/26 |
| | 0166655-0-02 | 98656090291 | GUILHERME AUGUSTO MELO DE AZEVEDO PALHARES | 2026 1P | 19/10/26 | 02/11/26 |
| | 0167911-2-03 | 98357565204 | IZAMARA FARIAS LIMA | 2026 3P | 13/10/26 | 22/10/26 |
| | 0130430-5-01 | 06015255234 | MANOEL RAIMUNDO CORREA PEREIRA | 2026 1P | 20/10/26 | 18/11/26 |
| | 0174534-4-01 | 05475914206 | MARIA ALICE SANTANA DE ARRUDA | 2026 1P | 06/10/26 | 20/10/26 |
| | 0170677-2-01 | 01340521296 | RARISSON HEBERLLY ESBEL | 2026 3P | 13/10/26 | 22/10/26 |
| | 0134052-2-01 | 65845021200 | ROSIANNE NARA THOME BARBOSA | 2026 2P | 13/10/26 | 27/10/26 |
| | 0163575-1-02 | 01311811222 | SAELY AURYA DA SILVA LIMA | 2026 2P | 05/10/26 | 14/10/26 |
| | 0174912-9-01 | 3627685288 | THIAGO SILVA LIMA | 2026 1P | 06/10/26 | 04/11/26 |
| | 0174814-9-01 | 62402242272 | NEIRILENE TENENTE LIRA MAGALHAES | 2026 1P | 05/10/26 | 19/10/26 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinatura eletrônica)
CASSIO MURILO GOMES
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação de Roraima – SEADI
Dec. nº 1142-P, de 25 de maio de 2026.

## SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA Nº 4927-P/2026/SEED/GAB

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2026.

Institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo 2027, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 041 de 16 de julho de 2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação do Estado de Roraima e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/RR nº. 11/00, que dispõe sobre o Calendário Escolar e a carga horária mínima anual.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo 2027, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Calendário Escolar será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

| Nº | NOME | SEGMENTO/SETOR/INSTITUIÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Nildete Silva de Melo | Secretaria Adjunta de Gestão da Educação Básica – SAGEB |
| 2. | Edilma da Silva Ribeiro | Departamento de Educação Básica – DEB |
| 3. | Rosilda de Oliveira Garcia | Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados Estaduais - SACCM |
| 4. | Wilson Mendes Pinho / Edite da Silva Andrade | Secretaria Adjunta da Gestão da Educação Indígena - SAGEI |
| 5. | Elane Trajano dos Santos | Auditoria de Controle da Rede de Ensino – ACRE |
| 6. | Maria Estela Semen da Silva | Departamento de Desenvolvimento de Políticas Educacionais – DEPE |
| 7. | Gisele Sodré Gualberto | Divisão da Educação Especial – DIEE |
| 8. | José Alexandre de Oliveira | Departamento de Gestão Escolar – DGE |
| 9. | Adelson Pereira dos Santos | Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima – CEFORR |
| 10. | Elda Gama Rufino Belchior | Gerência de Avaliação e Informações Educacionais – GAIE |
| 11. | Soraia Fonseca Frota | Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER |
| 12. | Rosangela da Silva Viana | Conselho Estadual de Educação de Roraima – CEE/RR |
| 13. | Cheiliana Lima da Silva | Divisão de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA |
| 14. | Isane de Fátima Soares Pedrosa | Divisão do Ensino Fundamental – DIENF |
| 15. | Maria Irene Pereira da Silva | Divisão do Ensino Médio e Educação Profissional – DIEMP |

| | | |
|---|---|---|
| 16. | Kátia Barbosa e Silva | Divisão de Desenvolvimento Psicossocial Escolar – DIPSE |
| 17. | Solange Mussato | Divisão do Fortalecimento do Currículo – DIFC |
| 18. | Nádia David dos Santos | Gestora da Escola Estadual Professora Diva Alves de Lima |
| 19. | Rosemary Pereira Nunes | Central de Matrículas - DEB |
| 20. | Lara Magalhães Avelino | Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima - IDJuv |

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição elaborar o Calendário Escolar, para o ano letivo 2027, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 08/10/2026, às 17:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24572879** e o código CRC **1EF028FF**. |

ERRATA

Na PORTARIA N.º 4879-P/2026/SEED/GAB, de 07 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 5264, de 09 de outubro de 2026, referente ao Parecer CGPEB n.º 552/2026, do Processo SEI n.º 17101.013798/2026.61, da servidora ROSINEIDE DA SILVA LEOCADIO:

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º [...] Classe "A2", Padrão "I", [...]

LEIA-SE:

Art. 1.º [...] Classe "A2", Padrão "II", [...]

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2026

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 08/10/2026, às 17:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24573734** e o código CRC **D5061CA5**. |

ERRATA

Na PORTARIA N.º 4878-P/2026/SEED/GAB, de 07 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 5263, de 08 de outubro de 2026, referente ao Parecer CGPEB n.º 554/2026, do Processo SEI n.º 17101.012132/2026.96, da servidora EUVANICE NEVES FERNANDES:

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º [...] Classe “A2”, Padrão “I”, [...]

LEIA-SE:

Art. 1.º [...] Classe “A2”, Padrão “II”, [...]

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 08/10/2026, às 17:24, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24573982** e o código CRC **E164E162**. |

ERRATA

Na PORTARIA N.º 3311-P/2026/SEED/GAB, de 31 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 5218, de 04 de agosto de 2026, referente ao Parecer CGPEB n.º 311/2026, do Processo SEI n.º 17101.021066/2025.64, da servidora RANIERY LEOCÁDIO DA SILVA NASCIMENTO:

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º [...] Classe “A2”, Padrão “I”, [...]

LEIA-SE:

Art. 1.º [...] Classe “A2”, Padrão “II”, [...]

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 08/10/2026, às 17:24, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24573704** e o código CRC **E0487B21**. |

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada, reconheço a dívida por INDENIZAÇÃO, referente a prestação de serviços de transporte escolar, para atuação na zona rural dos municípios do estado de Roraima em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, no valor de R$ 215.007,24 (duzentos e quinze mil sete reais e vinte e quatro centavos), referente ao mês de SETEMBRO/2026, em favor da empresa J ROCHA DE SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 08.774.891/0001-45.

(Assinatura Eletrônica)

Ana Célia de Oliveira Paz

Secretário de Estado da Educação e Desporto

Decreto nº. 858-P de 01 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 09/10/2026, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24502341** e o código CRC **9644AFBB**.

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada, reconheço a dívida por Indenização referente a prestação de serviços de transporte escolar, para atuação na zona rural dos municípios do Estado de Roraima em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, no valor de R$ 1.836.568,61 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), referente ao mês de SETEMBRO/2026, em favor da empresa AMORIM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.109.110/0001-54

(Assinatura Eletrônica)

Ana Célia de Oliveira Paz

Secretário de Estado da Educação e Desporto

Decreto nº. 858-P de 01 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 09/10/2026, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24501314** e o código CRC **A2559712**.

Termo de Reconhecimento de Dívida

No uso da competência que me foi outorgada, reconheço a dívida por INDENIZAÇÃO, referente a prestação de serviços de transporte escolar, para atuação na zona rural dos municípios do estado de Roraima em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, no valor de R$ 267.563,50 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)., referente aos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO/2026, em favor da empresa J ROCHA DE SOUZA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ Nº 08.774.891/0001-45.

(Assinatura Eletrônica)

Ana Célia de Oliveira Paz

Secretário de Estado da Educação e Desporto

Decreto nº. 858-P de 01 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 09/10/2026, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24526428** e o código CRC **84AE0AB5**.

**PORTARIA Nº 4927-P/2026/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2026.

*Institui a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo 2027, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

**CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece** as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº. 041 de 16 de julho de 2001, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação do Estado de Roraima e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/RR nº. 11/00**,** que dispõe sobre o Calendário Escolar e a carga horária mínima anual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de Elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo 2027, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino.

**Art. 2º** A Comissão de Elaboração do Calendário Escolar será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

| Nº | NOME | SEGMENTO/SETOR/INSTITUIÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Nildete Silva de Melo | Secretaria Adjunta de Gestão da Educação Básica – SAGEB |
| 2. | Edilma da Silva Ribeiro | Departamento de Educação Básica – DEB |
| 3. | Rosilda de Oliveira Garcia | Secretaria Adjunta de Coordenação dos Colégios Militarizados Estaduais - SACCM |
| 4. | Wilson Mendes Pinho / Edite da Silva Andrade | Secretaria Adjunta da Gestão da Educação Indígena - SAGEI |
| 5. | Elane Trajano dos Santos | Auditoria de Controle da Rede de Ensino – ACRE |
| 6. | Maria Estela Semen da Silva | Departamento de Desenvolvimento de Políticas Educacionais – DEPE |
| 7. | Gisele Sodré Gualberto | Divisão da Educação Especial – DIEE |
| 8. | José Alexandre de Oliveira | Departamento de Gestão Escolar – DGE |
| 9. | Adelson Pereira dos Santos | Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima – CEFORR |
| 10. | Elda Gama Rufino Belchior | Gerência de Avaliação e Informações Educacionais – GAIE |
| 11. | Soraia Fonseca Frota | Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER |
| 12. | Rosangela da Silva Viana | Conselho Estadual de Educação de Roraima – CEE/RR |
| 13. | Cheiliana Lima da Silva | Divisão de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA |
| 14. | Isane de Fátima Soares Pedrosa | Divisão do Ensino Fundamental – DIENF |
| 15. | Maria Irene Pereira da Silva | Divisão do Ensino Médio e Educação Profissional – DIEMP |
| 16. | Kátia Barbosa e Silva | Divisão de Desenvolvimento Psicossocial Escolar – DIPSE |
| 17. | Solange Mussato | Divisão do Fortalecimento do Currículo – DIFC |
| 18. | Nádia David dos Santos | Gestora da Escola Estadual Professora Diva Alves de Lima |
| 19. | Rosemary Pereira Nunes | Central de Matrículas - DEB |
| 20. | Lara Magalhães Avelino | Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima - IDJuv |

**Art. 3º** A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição elaborar o Calendário Escolar, para o ano letivo 2027, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)*

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 08/10/2026, às 17:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24572879** e o código CRC **1EF028FF**.

**PORTARIA Nº 4933-P/2026/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2026.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

**CONSIDERANDO** O **PARECER 528/2026 - SEGAD/CGRH/DPMST** e **NOTA TÉCNICA SEGAD Nº 2560/2026/SEGAD/CGRH/DLP**, do Processo SEI nº. 17101.024529/2025.40, que trata sobre **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) estadual **MARIA ORLENE DE OLIVEIRA,** CPF nº **517.938.223-87**, Matrícula nº **043006147,** cargo Professor (a) Educação Básica, Quadro Efetivo professor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR** o(a) servidor(a) supracitado(a), por **180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.** Devendo o servidor(a) ser reavaliado após o término do período, com nova avaliação médica, seguida de documentação médica atualizada (laudo médico, atestado médico, exames e etc.) a fim de subsidiar a perícia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)*

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 09/10/2026, às 13:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24589427** e o código CRC **D25CF8C8**.

**PORTARIA Nº 4934-P/2026/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2026.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença de 08 (oito) dias, a contar de **01/10/2026**, com base no Art. 90, III, "b", da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, a servidora estadual **GENY MARTINS DE OLIVEIRA**, Cargo Efetivo Administrativo, matrículas nº **043000296/137403601**, por motivo de falecimento de pessoa da família, ocorrido em **01/10/2026**, conforme Certidão de Óbito nº **116442 01 55 2026 4 00117 036 0041113 51.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01/10/2026**.

*(assinatura eletrônica)*

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 09/10/2026, às 13:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24589723** e o código CRC **15D17AFB**.

**PORTARIA Nº 4935-P/2026/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2026.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença de 08 (oito) dias, a contar de **06/10/2026**, com base no Art. 90, III, "b", da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, a servidora estadual **WAGNA BARROS DE SOUSA**, Cargo Temporário de Professora, matrícula nº **0168139-7-02**, por motivo de falecimento de pessoa da família, ocorrido em **06/10/2026**, conforme Certidão de Óbito nº **158345 01 55 2026 4 00104 209 0038624 63.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **06/10/2026**.

*(assinatura eletrônica)*

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 09/10/2026, às 13:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24589867** e o código CRC **84B91A7C**.

**PORTARIA Nº 4936-P/2026/SEED/GAB**

Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2026.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº 858-P de 1º de maio de 2026, em conformidade com o Processo SEI N° 17101.022132/2026.02,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o usufruto de férias da servidora **ROSA MARIA DIONIZIO**, CPF nº **383.532.022-04**, ocupante do cargo Cozinheiro, matrícula nº **128825-3-01**, programadas para o período de 27/12/2027 a 25/01/2028, referente ao **exercício 2027**, para serem usufruídas no dia **02/08/2027 a 31/08/2027, *"com ônus"*** para a Administração Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinatura eletrônica)*

**ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ**

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 858-P de 1º de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Ana Celia de Oliveira Paz**, **Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 09/10/2026, às 13:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24590154** e o código CRC **0E015A89**.

## SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO
ATO DECLARATÓRIO N.º 900/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA – SEFAZ/RR, por intermédio do Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 1.561-P, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima em 3 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 124, inciso II, alínea "b" do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto n.º 4.335- E, de 03 de agosto de 2001, que culminou com o Ato de Suspensão de Ofício n.º 790/2026, publicado no DOERR n.º 5241 de 04/09/2026;

DECLARA a BAIXA DE OFÍCIO no Cadastro Geral da Fazenda – CGF da(s) inscrição(ões) abaixo descrita(s):

| N.º | RAZÃO SOCIAL | CGF | CNPJ | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SANDRA BEGROW DOCES FINOS LTDA | 24.029341-0 | 23.653.733/0001-20 | Art.129, inciso III, do RICMS/RR |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura sejam apurados posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do Regulamento do ICMS/RR.

Fica assegurado o direito do contribuinte de requerer a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista–RR, 09 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
WAGNER PONTES DE SOUSA
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais — DIEF/SEFAZ-RR
dief@sefaz.rr.gov.br // (95) 2121-9059

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por Wagner Pontes de Sousa, Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, em 09/10/2026, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24576242 e o código CRC E36F0772. |

Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69301-380
- https://www.sefaz.rr.gov.br

| | |
|---|---|
| 22101.009552/2026.25 | |

ATO DECLARATÓRIO
ATO DECLARATÓRIO N.º 901/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA – SEFAZ/RR, por intermédio do Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 1.561-P, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima em 3 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 124, inciso II, alínea "b" do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto n.º 4.335- E, de 03 de agosto de 2001, que culminou com o Ato de Suspensão de Ofício n.º 784/2026, publicado no DOERR n.º 5241 de 04/09/2026;
DECLARA a BAIXA DE OFÍCIO no Cadastro Geral da Fazenda – CGF da(s) inscrição(ões) abaixo descrita(s):

| N.º | RAZÃO SOCIAL | CGF | CNPJ | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | R N RODRIGUES DE QUEIROZ | 24.042570-7 | 41.822.745/0001-13 | Art.129, inciso III, do RICMS/RR |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura sejam apurados posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do Regulamento do ICMS/RR.

Fica assegurado o direito do contribuinte de requerer a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista–RR, 09 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
WAGNER PONTES DE SOUSA
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais — DIEF/SEFAZ-RR
dief@sefaz.rr.gov.br // (95) 2121-9059

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por Wagner Pontes de Sousa, Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, em 09/10/2026, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24576357 e o código CRC 5F69B5C3. |

Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69301-380
- https://www.sefaz.rr.gov.br

| | |
|---|---|
| 22101.010283/2026.40 | |

ATO DECLARATÓRIO
ATO DECLARATÓRIO N.º 902/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA – SEFAZ/RR, por intermédio do Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 1.561-P, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima em 3 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 124, inciso II, alínea "b" do RICMS/RR, aprovado pelo Decreto n.º 4.335- E, de 03 de agosto de 2001, que culminou com o Ato de Suspensão de Ofício n.º 789/2026, publicado no DOERR n.º 5241 de 04/09/2026;

DECLARA a BAIXA DE OFÍCIO no Cadastro Geral da Fazenda – CGF da(s) inscrição(ões) abaixo descrita(s):

| N.º | RAZÃO SOCIAL | CGF | CNPJ | FUNDAMENTO LEGAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | EVOLIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 24.057521-0 | 43.209.856/0001-84 | Art.129, inciso III, do RICMS/RR |

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura sejam apurados posteriormente à expedição e publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do Regulamento do ICMS/RR.

Fica assegurado o direito do contribuinte de requerer a reativação da inscrição cadastral a qualquer tempo, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas na legislação tributária estadual.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista–RR, 09 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
WAGNER PONTES DE SOUSA
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais — DIEF/SEFAZ-RR
dief@sefaz.rr.gov.br // (95) 2121-9059

Documento assinado eletronicamente por Wagner Pontes de Sousa, Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, em 09/10/2026, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24576465 e o código CRC 993AEEC1.

Praça do Centro Cívico, 466 - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69301-380
- https://www.sefaz.rr.gov.br

| | |
|---|---|
| 22101.009372/2026.43 | |

PORTARIA Nº 1030/SEFAZ/DEPAR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1817-P, de 2 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE AYRES FEITOSA, Técnica de Tributos Estaduais, para exercer a função junto à Divisão de Tributação - DITRI.

Art. 2º Estabelecer que a servidora, ora designada, exerça suas funções em regime de dedicação exclusiva para os efeitos do disposto no § 8º, do Art. 35, da Lei Complementar nº. 008/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 036, de 30 de março de 2000, fazendo jus à média dos pontos da GEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 07 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 07/10/2026, às 15:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24545302 e o código CRC 9007A64E.

| | |
|---|---|
| 22101.013411/2026.15 | |

PORTARIA Nº 1031/SEFAZ/DEPAR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 1817-P, de 2 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JUN FERNANDO KATO, Técnico de Tributos Estaduais, para exercer a função no Conselho Administrativo Fiscal - CAF.

Art. 2º Estabelecer que o servidor, ora designado, exerça suas funções em regime de dedicação exclusiva para os efeitos do disposto no § 8º, do Art. 35, da Lei Complementar nº. 008/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 036, de 30 de março de 2000, fazendo jus à média dos pontos da GEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 07 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 07/10/2026, às 15:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24545469 e o código CRC 067F6A6F. |

| | |
|---|---|
| 22101.013411/2026.15 | |

PORTARIA Nº 1039/SEFAZ/UGAM/RH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1817-P, de 2 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o 2º período de férias, referente ao exercício 2025/2026, do servidor ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Motorista, matrícula nº 0121563-9-02, anteriormente programado para o período de 16/11/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º O referido período das férias será usufruído em data oportuna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 08/10/2026, às 15:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24568441 e o código CRC 0B231A6E. |

| | |
|---|---|
| 22101.006322/2026.12 | |

PORTARIA Nº 1047/SEFAZ/UGAM/RH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1817-P, de 2 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício 2025/2026, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, Gerente de Projeto I -

CNES-I, matrícula nº 0155633-9-02, anteriormente programado para o período de 08/06/2026 a 22/06/2026 e suspenso por meio da Portaria Nº 505/SEFAZ/UGAM/RH, de 20 de maio de 2026, publicada no DOE nº 5.171, de 25/05/2026.

Art. 2º O referido período das férias será usufruído de 23/11/2026 a 07/12/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 09/10/2026, às 11:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24582191 e o código CRC 2BA2164B. |

| | |
|---|---|
| 22101.013165/2025.11 | |

PORTARIA Nº 1048/SEFAZ/UGAM/RH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental n.º 1817-P, de 2 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ARIADNE ROCHA SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula n.º 0139740-0-01 e Assessora de Gabinete - CDI-I, matrícula n.º 0139740-0-02, para responder pelo cargo de Gerente de Projeto I - CNES-I, em substituição ao titular RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 0155633-9-02, no período de 23/11/2026 a 07/12/2026, em razão de férias referentes ao exercício 2025/2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ROBERTO FERERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Fazenda

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por José Roberto Ferreira de Souza, Secretário de Estado da Fazenda, em 09/10/2026, às 11:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24582753 e o código CRC B39A9D76. |

| | |
|---|---|
| 22101.013891/2026.14 | |

PORTARIA Nº 269/SECIDADES/UGAM/NP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1272-P, de 1º de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) de Cargo Comissionado WELLEN REGINA SILVA DE DEUS, cargo de AUXILIAR DE GABINETE, matrícula nº 0169244-5-01, para responder pelo cargo de GERENTE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO, em substituição do(a) servidor(a) CRISSIANNE SARA BARBOSA SOUZA FERREIRA, matrícula nº 0164732-6-02, por motivo de férias do(a) mesmo(a), no período de 13 a 25/10/2026, correspondente a 13 (treze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

THIAGO FERNANDES AMORIM

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

PORTARIA Nº 268/SECIDADES/UGAM/NP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PRÁTICAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ATRIBUIÇÕES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS NO FIPLAN E PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE GESTÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - SECIDADES."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - SECIDADES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental Nº 1272-P, DE 1º DE JUNHO DE 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e segurança jurídica aos procedimentos administrativos e de gestão no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios;

CONSIDERANDO o Art. 40 da Lei Ordinária nº 499, de 19 de julho de 2005, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 170/SECIDADES/UGAM/NP, DE 11 DE junho DE 2026, que Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos relacionados à atribuições de execução financeira no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças no FIPLAN e Pagamentos no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES aos Secretários Adjuntos de Estado JOHNATAH DA LUZ VELOSO e MARCO AURELIO CURY.

Art. 2º - Delegar competência ao Secretário Adjunto de Estado, senhor JOHNATAH DA LUZ VELOSO, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares e das competências do Secretário Titular, praticar atos ordenatórios e de gestão administrativa no âmbito desta Secretaria, cabendo-lhe:

I - Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - Assinar ofícios, ofícios-circulares e demais documentos oficiais dirigidos a órgãos públicos diretos e indiretos ou a empresas privadas;

III - Despachar processos administrativos internos, por meio da assinatura de atos de expediente como encaminhamentos, autorizações e demais documentos de trâmite interno;

IV - Praticar atos de gestão de pessoas, tais como publicação de programação, alteração, interrupção, suspensão e concessão de férias, deslocamentos e diárias, por meio da assinatura de memorandos, portarias e atos correlatos.

Art. 3º - Delegar competência ao Secretário Adjunto de Estado, senhor JOHNATAH DA LUZ VELOSO, para a prática de atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios e à gestão contratual no âmbito da SECIDADES, abrangendo especialmente:

I - A assinatura de contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como os oriundos de dispensas ou inexigibilidades de licitação;

II - A celebração de termos aditivos, apostilamentos e retificações contratuais;

III - A prática dos atos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos firmados;

IV - A autorização para abertura de processos de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução contratual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

V - A expedição de despachos, ofícios e demais manifestações administrativas pertinentes à gestão contratual da Pasta.

Art. 4º - Designar o Secretário Adjunto de Estado, senhor JOHNATAH DA LUZ VELOSO, para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, atuar como ordenador de despesas e responsável pelas conformidades financeiras no Sistema FIPLAN, com competência para:

I - Autorização de Pedidos de Emissão de Despesa (PEDs);

II - Liberação de Ordens Bancárias e Pagamentos;

III - Envio de processos referentes a remanejamentos orçamentários pelo FIPLAN;

IV - Pagamentos diversos e atos de liquidação financeira.

Art. 5º - A delegação de competência prevista nesta Portaria não impede a avocação, a qualquer tempo, dos atos administrativos delegados, pelo Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

THIAGO FERNANDES AMORIM

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SECIDADES

## SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Errata

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 1092-P, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5170, de 22 de maio de 2026. Torna pública a ERRATA que dispõe sobre a publicação da Portaria Nº 331/SECULT/GAB, DE 29 DE setembro DE 2026, DOE nº 5258 de 30/09/2026.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º- Autoriza a ausentar-se da Capital, o servidor que irá participar do Evento Expo Turismo Rondônia 2026, no período de 07 a 11 de outubro de 2026, no Complexo Madeira Mamoré, em Porto Velho - RO.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|
| Ronaldo Moreno Benedette | 0126693-4-03 | 658.449.802-63 |

LEIA-SE:

Art.1º- Autoriza a ausentar-se da Capital, o servidor que irá participar do Evento Expo Turismo Rondônia 2026, no período de 06 a 11 de outubro de 2026, no Complexo Madeira Mamoré, em Porto Velho - RO.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|
| Ronaldo Moreno Benedette | 0126693-4-03 | 658.449.802-63 |

Art. 2º- Esta ERRATA entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 07 de outubro de 2026.

LÚLIA ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária de Estado da Cultura e Turismo- SECULT

## SEGAD - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 6536/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n°17101.010584/2023.91,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença médica para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n°053/2001, a servidora efetiva Maria lea Amorim Torres , matrículas n°050002459/01214179-9-01, cargo Professor Educação Basica, CPF n°447.367.542-49, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 30 | 01/08/2026 a 30/08/2026 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6539/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n°17101.009814/2023.79

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença médica para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n°053/2001, a servidora efetiva Janaina Amaral Botelho Luna , matrículas n°043006042/0135454-0-02, cargo Professor Educação Basica, CPF n°034.246.174-58, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, conforme períodos abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODOS |
|---|---|---|
| 01 | 39 | 08/06/2026 a 16/07/2026 |
| 02 | 60 | 17/07/2026 a 14/09/2026 |
| 03 | 05 | 21/09/2026 a 25/09/2026 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6540/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n°17101.011517/2022.11 ,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n°053/2001, ao servidor efetivo Isac Farias de Oliveira, matrículas n°0111106-0-01/050018504 cargo de Professor educação básica, CPF n°438.726.893-04 , lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto -SEED , conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 9 | 24/09/2026 a 02/10/2026 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6544/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n°26101.010656/2021.29,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n°053/2001, à servidora efetiva Maria Núbia Cruz do Nascimento, matrículas n°0142684-2-02/043003200 cargo de Policial Penal , CPF n°746.094.082-87, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania -SEJUC, conforme períodos abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODOS |
|---|---|---|
| 01 | 30 | 08/08/2024 a 06/09/2024 |
| 02 | 60 | 25/04/2025 a 23/06/2025 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração
(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6545/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n°20101.004364/2020.90,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença médica para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, ao servidor efetivo, Maycon Willian Cardoso da Silva matrículas n°44006228/0144483-2-01, cargo Técnico em Enfermagem, CPF n°014.705.952-65, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 60 | 01/09/2026 a 30/10/2026 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração
(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6546/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n°17101.021435/2026.08,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença médica para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n°053/2001, a servidora efetiva Marizinha da Silva Vasconcelos, matrículas n°050002232/0116658-1-01, cargo Professor Magisterio, CPF n°338.589.693-20, lotado na Secretaria de Estado da Educacao e Desporto- SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 14 | 23/09/2026 a 06/10/2026 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração
(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6548/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº17101.021169/2026.13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a servidora temporária Aline Minervina da Silva, matrícula nº 0174265-5-02, cargo Professor Auxiliar, CPF nº 815.602.492-34, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto- SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 15 | 14/09/2026 a 28/09/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração
(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6549/SEGAD/GAB/NA, DE 08 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n°18101.003094/2026.43,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença médica para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva Tania Melo da Silva , matrículas n°042002133/0114494-4-02, cargo Técnico em Agropecuária, CPF n°446.289.512-68, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 30 | 15/09/2026 a 14/10/2026 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração
(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6482/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 19105.015190/2026.67,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, ao servidor efetivo Rinler Praia Maduro, matrículas nº 042000132/0127608-5-01, cargo Agente de policia Civil, CPF nº 200.583.902-78, lotado na Policia Civil do Estado de Roraima - PCRR, conforme períodos abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODOS |
|---|---|---|
| 01 | 10 | 20/08/2026 a 29/08/2026 |
| 02 | 90 | 15/09/2026 a 13/12/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6488/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008123/2026.75,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Keith Andréa Oliveira Ramos, matrículas nº 044005156/0148805-8-02, cargo Assistente Administrativo, CPF nº 796.112.492-68, lotada na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 26 | 01/09/2026 a 26/09/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6489/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.068847/2026.16,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva Laila Kellem Santos Silva, matrículas nº 044017086/0130721-5-03, cargo Bioquímico, CPF nº 950.205.942-53, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 05 | 15/09/2026 a 19/09/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6490/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.064087/2026.60,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, à servidora efetiva Francisca Tâmia Barroso da Rocha, matrículas nº 044006207/0144809-9-01, cargo Técnico em Enfermagem, CPF nº 886.925.742-87, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 21 | 24/08/2026 a 13/09/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6491/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.066870/2026.68,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença à gestante, com respaldo no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal/1988, e combinado com o art. 4º, §1º, dos Atos de Disposições Transitórias da Constituição Estadual de Roraima, à servidora temporária Adélie Nicolli Martins Gai Costa, matrículas nº 071700043/0125620-3-03, cargo Médico Especialista em Cirurgia, CPF nº 757.146.122-72, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 180 | 08/09/2026 a 06/03/2027 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(assinado eletronicamente)

Portaria Nº 6492/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.021665/2026.69,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva Sheila Amorim Araújo, matrículas nº 050100561/0166191-4-01, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 021.760.142-19, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 60 | 23/09/2026 a 21/11/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6494/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.022475/2022.40,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva Taiara Mateus Gobbo Gomes, matrículas nº 044002852/0142191-3-02, cargo Enfermeiro, CPF nº 032.558.665-96, lotada na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 12 | 24/08/2026 a 04/09/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6495/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 13107.004264/2022.18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva e comissionada Rosimeire Maciel Barbosa, matrículas nº 040002620/0124173-7-01/020099275/0124173-7-02, cargo Assistente Administrativo/Diretora de Departamento de Dívida Ativa e Parcelamento – CNES-II, CPF nº 382891302-44, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 05 | 04/07/2022 a 08/07/2022 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6496/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.015288/2020.48,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva Francisca Anes Bezerra, matrículas nº 043000293/0137320-0-01/044003131/0137320-0-02, cargo Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem, CPF nº 595.899.142-68, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 30 | 08/09/2026 a 07/10/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6499/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.020725/2023.83,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, a servidora efetiva Kenia Oliveira da Silva, matrículas nº 050100393/0166196-5-01, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 690.877.842-87, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 15 | 13/04/2026 a 27/04/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

Portaria Nº 6500/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n° 20101.017698/2026.19,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a licença para tratamento da própria saúde, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, à servidora efetiva Tania Cristina Silva de Souza, matrículas n° 044001972/0152382-1-01, cargo de Técnico em Saúde Bucal, CPF n° 943.334.242-91, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 14 | 18/05/2026 a 31/05/2026 |

Art. 2° Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

Portaria Nº 6502/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.021331/2026.95,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva Leticia Morais Albuquerque, matrícula nº 0170217-3-02, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 032.843.252-04, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 08 | 18/09/2026 a 25/09/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6504/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.022464/2022.55,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva Cledivania da Costa Morais, matrículas nº 080020092, 0127433-3-01, cargo Professor Educação Básica, CPF nº 425.479.203-44, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 16 | 17/08/2026 a 01/09/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 6506/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE outubro DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.019528/2022.31,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença para tratamento de saúde própria, com base no art. 180 da Lei Complementar n° 053/2001, a servidora efetiva/comissionada Katia Maria Abreu da Silva, matrículas nº 050028460/0122661-4-01, 0122661-4-02, cargos Professor Educação Básica/Coordenador Pedagógico, CPF nº 511.591.042-04, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, conforme período abaixo:

| ITEM | DIAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| 01 | 07 | 15/06/2026 a 21/06/2026 |

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Referência: Notificação Recomendatória N° 1/2026/GAB 1° PC/1° PC/MPCRR (23160143)

Interessado: Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Assunto: Sindicância

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância instaurado com o objetivo de apurar eventual responsabilidade funcional relacionada ao sistema estadual de consignações em folha de pagamento, ao Contrato de Comodato nº 87/SEGAD/UGAM e ao credenciamento de instituições consignatárias.

Consta dos autos que, no curso da tramitação processual, foi apresentada arguição de suspeição pela autoridade anteriormente responsável pela apreciação do feito, conforme manifestação acostada ao evento nº 24438469.

A questão deve ser apreciada previamente ao exame do mérito, tendo em vista que a autoridade que se declarou suspeita já havia praticado ato decisório no presente processo, consubstanciado na decisão acostada ao evento nº 24315211, por meio da qual foi acolhido o Relatório Final nº 23836699 e o Parecer nº 270/2026 PGE/GAB/CP, com determinação de arquivamento da sindicância.

Diante da declaração apresentada e visando preservar a necessária imparcialidade na condução e no julgamento do feito, ACOLHO a arguição de suspeição apresentada no evento nº 24438469.

Em consequência, considerando que a autoridade que proferiu a decisão constante do evento nº 24315211 declarou-se posteriormente suspeita para atuar no feito, ANULO a referida decisão, desconstituindo seus efeitos, a fim de que a matéria seja novamente apreciada por autoridade competente e não alcançada pela causa de suspeição reconhecida.

Superada a questão preliminar, passo à apreciação do conteúdo dos autos.

Conforme se extrai da instrução processual, a sindicância foi instaurada para averiguar a existência de eventual responsabilidade funcional dos servidores envolvidos nos fatos relacionados ao sistema estadual de consignações em folha de pagamento, ao Contrato de Comodato nº 87/SEGAD/UGAM e ao credenciamento de instituições consignatárias.

Da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que foram realizados os atos necessários à apuração dos fatos, tendo a Comissão responsável apresentado o Relatório Final nº 23836699, no qual foram examinadas as circunstâncias objeto da sindicância e consignada a conclusão quanto à inexistência de elementos suficientes para atribuição de responsabilidade funcional aos investigados.

A matéria também foi submetida à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, que se manifestou por meio do Parecer nº 270/2026 PGE/GAB/CP, cuja manifestação integra a instrução processual.

Nesse contexto, considerando os elementos produzidos durante a apuração e a conclusão apresentada pela Comissão Sindicante, não se identificam, nos autos, elementos probatórios suficientes para justificar a imputação de responsabilidade funcional ou a aplicação de sanção aos investigados.

Ressalte-se que a finalidade da sindicância é justamente permitir a apuração dos fatos e verificar a existência de elementos que possam ensejar responsabilização funcional. Ausentes elementos probatórios capazes de sustentar a responsabilização dos envolvidos, mostra-se adequado o encerramento do procedimento sem aplicação de penalidade.

Assim, diante da conclusão apresentada no Relatório Final, bem como da manifestação jurídica constante do Parecer nº 270/2026 PGE/GAB/CP, ACOLHO o Relatório Final nº 23836699 e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do art. 159, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os autos à Auditoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento de Pessoal – ARHFPP/SEGAD, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, com posterior remessa à Divisão de Comunicação Administrativa – DCA/CGGL/SEGAD, para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

MANOEL BATISTA SOUZA JUNIOR

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Referência: Processo SEI 17101.020551/2025.11

Interessado: L.S.S

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora L.S.S, devidamente identificada nos autos por CPF e matrícula, com o objetivo de apurar possível infração disciplinar.

Foram realizados todos os atos pertinentes ao presente expediente, conforme se depreende dos autos, estando acostado no evento nº 24225310 o Relatório Final da Comissão Processante, o qual, diante da análise dos fatos, sugere o arquivamento do processo.

O feito foi, posteriormente, submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, que se manifestou pela legalidade dos atos praticados e pela inocência da servidora, uma vez atendidos os requisitos legais.

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório Final (evento nº 24225310) e o PARECER 313/2026 PGE/GAB/CP da Procuradoria Geral do Estado de Roraima (evento nº 24511057), DECIDINDO pelo arquivamento e extinção do presente processo, nos termos do artigo 161, §4º, da Lei Complementar nº 053/2001, combinado com o artigo 52 da Lei nº 418/2004.

Após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, determino o envio dos autos à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos – CGRH/SEGAD, para ciência e devida anotação na ficha funcional da servidora. Em seguida, os autos deverão ser encaminhados à secretaria de origem da servidora mencionada para ciência, notificação e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Referência: Processo SEI 17101.001110/2026.09

Interessado: N.C.N.S

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da servidora N.C.N.S, devidamente identificada nos autos por CPF e matrícula, com o objetivo de apurar possível infração disciplinar.

Foram realizados todos os atos pertinentes ao presente expediente, conforme se depreende dos autos, estando acostado no evento nº 24142041 o Relatório Final da Comissão Processante, o qual, diante da análise dos fatos, sugere o arquivamento do processo.

O feito foi, posteriormente, submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, que se manifestou pela legalidade dos atos praticados e pela inocência da servidora, uma vez atendidos os requisitos legais.

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório Final (evento nº 24142041) e o PARECER 318/2026 PGE/GAB/CP da Procuradoria Geral do Estado de Roraima (evento nº 24553270), DECIDINDO pelo arquivamento e extinção do presente processo, nos termos do artigo 161, §4º, da Lei Complementar nº 053/2001, combinado com o artigo 52 da Lei nº 418/2004.

Após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, determino o envio dos autos à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos – CGRH/SEGAD, para ciência e devida anotação na ficha funcional da servidora. Em seguida, os autos deverão ser encaminhados à secretaria de origem da servidora mencionada para ciência, notificação e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 6507/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI n° 15101.008536/2026.50.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a ausentar-se do Estado, a servidora LUCIANA CRISTINA GRISOTO, Cirurgião Dentista especialista em Odontologia do Trabalho, CPF nº 253.192.158-35, matrícula nº 0144659-2-01, para participar do módulo presencial do curso de Mestrado Profissional em Ortodontia da Universidade Univeritas/UNG, que acontecerá em Guarulhos - SP, nos períodos de 14/9/2026 a 17/9/2026, 5/10/2026 a 8/10/2026, 9/11/2026 a 12/11/2026 e 30/11/2026 a 3/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura digital)

MANOEL BATISTA SOUZA JÚNIOR

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração

## SEGOD - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 02/2025 (19853976), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL – SEGOD, E A EMPRESA MSB TECNOLOGIA LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, na cidade de Boa Vista-RR, de um lado o ESTADO DE RORAIMA, inscrito no CNPJ sob o n° 84.012.012/0001-26, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro, através da Secretaria de Estado de Governo Digital – SEGOD, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Governo Digital, o Sr. PAULO CESAR MARTINS TORRES, Carteira de Identidade nº 213.362/ SSP-RR, CPF (MF) nº 685.086.203-06, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - RR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MSB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 24.794.814/0001-03, com sede no Endereço: Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Escritório 206, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06.454-000, neste ato representada por sua procuradora JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO, portadora da Carteira de Identidade nº 024906 e CPF nº 342.274.312-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si e de comum acordo o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, regulado mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2025 – SEGOD (SEI nº 19853976) por mais 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Sexta – Do Prazo de Vigência e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o período de 24 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2027.

1.2. Para o novo período de vigência, será mantido o quantitativo de 12.000 (doze mil) UST, conforme as condições estabelecidas no Contrato nº 02/2025 – SEGOD.

1.3. Registra-se que o reajustamento do valor unitário da UST já foi formalizado por meio do Termo de Apostilamento (SEI nº 24304809), em conformidade com a Cláusula Décima – Do Reajuste do Contrato nº 02/2025 – SEGOD, passando o valor unitário da UST de R$ 608,48 (seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

1.4. Para o novo período de vigência, será mantido o valor unitário da UST de R$ 635,55 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), já formalizado por meio do Termo de Apostilamento, correspondendo, para o quantitativo de 12.000 (doze mil) UST, ao valor de R$ 7.626.600,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2025 – SEGOD pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de outubro de 2026 e 24 de outubro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta – Do Prazo de Vigência do contrato.

2.2. Para o período prorrogado, permanecem o quantitativo e valor unitário da UST já estabelecidos no contrato e formalizados mediante o Termo de Apostilamento SEI nº 24304809, conforme demonstrado abaixo:

| Item | Descrição Resumida | Quantidade (UST) | Valor Unitário (R$) | Índice Aplicado | Valor Unitário Reajustado (R$) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Serviço de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação. | 12.000 | R$ 608,48 | 4,45 % | R$ 635,55 | 7.626.600,00 |

2.3. O valor constante da tabela corresponde ao valor para o período de 12 (doze) meses de prorrogação, considerando o quantitativo de 12.000 (doze mil) UST, não implicando alteração ou novo reajustamento do valor contratual, uma vez que o reajustamento do valor unitário já foi formalizado por meio do Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme documentação constante dos autos.

3.2. As despesas decorrentes da execução contratual nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato 02/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em direitos previstos.

PAULO CESAR MARTINS TORRES
Secretário de Estado de Governo Digital - SEGOD

JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO
Representante Legal
MSB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.794.814/0001-03

## SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS – Processo n° 21101.001806/2025.13. Determinamos a paralisação da execução da Obra/Serviço - que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RR, NA REGIÃO DOS RAMAIS DA VICINAL BARRA DO VENTO, E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES, COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,07 KM, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR. (CONVÊNIO Nº 950186/2023-MIDR/CAIXA). Sob a responsabilidade da contratada V L EMPREENDIMENTOS LTDA pelo prazo de 120 dias, no período de 13/09/2026 a 10/01/2027, Em virtude da 1ª Revisão em fase de obras, e da existência de postes de energia elétrica e cercas nas propriedades, que precisam ser remanejados ou fazer ajustes no projeto geométrico. Processo nº 21101.001806/2025.13. Ordem de execução de serviços nº 60 de 02/07/2026. Modalidade licitatória CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 047/2025. Contrato nº 033/2026. A obra/serviço deverá ser iniciada automaticamente a partir do término desta paralisação. Caso seja possível a retomada da execução da obra/serviço antes do prazo estimado, deverá ser elaborado o Termo de Retomada. Determinamos ainda que a referida empresa mantenha em seu canteiro de obras, por todo o período de paralisação da obra/serviço patrulha composta de equipamentos e pessoal para manter a trafegabilidade. Boa Vista - RR, terça-feira, 6 de outubro de 2026. Numeriano Dantas de Medeiros, Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte DEIT/SEINF. Gregorio Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura SEINF-RR.

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.002506/2026.32
EMPRESA: INFINITY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 45.841.054/0001-18
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras Emergenciais de Reconstrução e Recuperação das Rodovias Vicinais: Vicinal 06 Roxinho (MUC-153), Vicinal 04 Roxinho (MUC-354), Vicinal do Ipiranga (MUC-430), Vicinal do Laborão (MUC-244), Vicinal 03 Apiaú (MUC-157), Vicinal 05 Apiaú (MUC-159), Vicinal 04 Apiaú (MUC-158), Vicinal SN-35 (MUC-346), Vicinal 02 Apiaú (MUC-156), Vicinal Pratinha (MUC-348), Vicinal 05 Roxinho (MUC-153), Vicinal 03 Roxinho (MUC-357), Vicinal 18 Apiaú (MUC-168), Vicinal 06 Apiaú (MUC-360), Vicinal 07 Apiaú (MUC-445), Vicinal 21 Apiaú (MUC-331), Vicinal 22 Apiaú (MUC-332), Vicinal 23 Apiaú (MUC-329), Vicinal 20 Apiaú (MUC-333), Vicinal 19 Apiaú (MUC-335), Vicinal 17 Apiaú (MUC-337), Vicinal 15 Apiaú (MUC-166), Vicinal 27 Apiaú (MUC-339), Vicinal 08 Apiaú (MUC-161), Vicinal 02 Samaúma (MUC-354), Vicinal 06 Samaúma (MUC-358), Vicinal 01 Samaúma (MUC-325), Vicinal 12 Samaúma (MUC-319) e Vicinal 03 Samaúma (MUC-352); com extensão total de 310,90 km, localizadas no Município de Mucajaí - RR
PREÇO: R$ 23.031.772,33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026
SIGNATÁRIOS: GREGORIO ALMEIDA JUNIOR, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, VALMIR MARTINS DOS SANTOS, Pela Empresa Contratada.

PORTARIA Nº 1612/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato nº 056/2026/SEINF, celebrado com a empresa TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, constante do Processo Administrativo nº 21101.000293/2024.42:
I – Fiscal Titular:
CLIDISON BENTES DE QUEIROZ, Matrículas SIGRH nº 0112808-6-02 / 0112808-6-04.
II – Fiscal Substituto:
FRANKLAD PEREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0708713.
Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis, bem como registrar e comunicar quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto contratado.
Art. 3º Nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto assumirá integralmente as atribuições de fiscalização do contrato, enquanto perdurar a situação que ensejou sua substituição.
Art. 4º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração das atribuições ordinárias dos servidores, devendo as atividades de fiscalização ser exercidas em consonância com as demais responsabilidades funcionais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Documento assinado eletronicamente)
Eng. Civ. GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF
Decreto nº 848-P- de 01/05/2026

Documento assinado eletronicamente por **Gregório Almeida Junior**, **Secretário de Estado da Infraestrutura**, em 08/10/2026, às 13:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0196/2026- Processo nº 21101.002506/2026.32. Designar os servidores Engenheiro Civil David Jorio dos Santos Silva (Titular), Matrícula , e / ou o Engenheiro Civil Eduardo da Silva Leite, Matrícula 020117782, para supervisão e fiscalização técnica do objeto do Contrato nº 070/2026/SEINF de 07/10/2026, cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS VICINAIS: VICINAL 06 ROXINHO (MUC-153), VICINAL 04 ROXINHO (MUC-354), VICINAL DO IPIRANGA (MUC-430), VICINAL DO LABORÃO (MUC-244), VICINAL 03 APIAÚ (MUC-157), VICINAL 05 APIAÚ (MUC-159), VICINAL 04 APIAÚ (MUC-158), VICINAL SN-35 (MUC-346), VICINAL 02 APIAÚ (MUC-156), VICINAL PRATINHA (MUC-348), VICINAL 05 ROXINHO (MUC-153), VICINAL 03 ROXINHO (MUC-357), VICINAL 18 APIAÚ (MUC-168), VICINAL 06 APIAÚ (MUC-360), VICINAL 07 APIAÚ (MUC-445), VICINAL 21 APIAÚ (MUC-331), VICINAL 22 APIAÚ (MUC-332), VICINAL 23 APIAÚ (MUC-329), VICINAL 20 APIAÚ (MUC-333),

VICINAL 19 APIAÚ (MUC-335), VICINAL 17 APIAÚ (MUC-337), VICINAL 15 APIAÚ (MUC-166), VICINAL 27 APIAÚ (MUC-339), VICINAL 08 APIAÚ (MUC-161), VICINAL 02 SAMAÚMA (MUC-354), VICINAL 06 SAMAÚMA (MUC-358), VICINAL 01 SAMAÚMA (MUC-325), VICINAL 12 SAMAÚMA (MUC-319) E VICINAL 03 SAMAÚMA (MUC-352); COM EXTENSÃO TOTAL DE 310,90 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ – RR. Sob a responsabilidade da Contratada INFINITY CONSTRUÇÕES LTDA, constante no Processo 21101.002506/2026.32. Boa Vista - RR, quinta-feira, 8 de outubro de 2026. Numeriano Dantas de Medeiros, Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte DEIT/SEINF. Gregorio Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura SEINF-RR.

DEIT: SEINF/PORTARIA Nº 0197/2026- Processo nº 21101.002506/2026.32. Designar o servidor Assistente Administrativo Glebson de Melo Ferreira, Matrícula 040002432 (acompanhamento de Aditivos/Reequilíbrios), para fiscalização administrativa do objeto do Contrato nº 070/2026/ SEINF de 07/10/2026, cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RODOVIAS VICINAIS: VICINAL 06 ROXINHO (MUC-153), VICINAL 04 ROXINHO (MUC-354), VICINAL DO IPIRANGA (MUC-430), VICINAL DO LABORÃO (MUC-244), VICINAL 03 APIAÚ (MUC-157), VICINAL 05 APIAÚ (MUC-159), VICINAL 04 APIAÚ (MUC-158), VICINAL SN-35 (MUC-346), VICINAL 02 APIAÚ (MUC-156), VICINAL PRATINHA (MUC-348), VICINAL 05 ROXINHO (MUC-153), VICINAL 03 ROXINHO (MUC-357), VICINAL 18 APIAÚ (MUC-168), VICINAL 06 APIAÚ (MUC-360), VICINAL 07 APIAÚ (MUC-445), VICINAL 21 APIAÚ (MUC-331), VICINAL 22 APIAÚ (MUC-332), VICINAL 23 APIAÚ (MUC-329), VICINAL 20 APIAÚ (MUC-333), VICINAL 19 APIAÚ (MUC-335), VICINAL 17 APIAÚ (MUC-337), VICINAL 15 APIAÚ (MUC-166), VICINAL 27 APIAÚ (MUC-339), VICINAL 08 APIAÚ (MUC-161), VICINAL 02 SAMAÚMA (MUC-354), VICINAL 06 SAMAÚMA (MUC-358), VICINAL 01 SAMAÚMA (MUC-325), VICINAL 12 SAMAÚMA (MUC-319) E VICINAL 03 SAMAÚMA (MUC-352); COM EXTENSÃO TOTAL DE 310,90 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ – RR. Sob a responsabilidade da Contratada INFINITY CONSTRUÇÕES LTDA, constante no Processo 21101.002506/2026.32. Boa Vista - RR, quinta-feira, 8 de outubro de 2026. Numeriano Dantas de Medeiros, Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transporte DEIT/SEINF. Gregorio Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura SEINF-RR.

PORTARIA Nº 1609/SEINF/DEPLAF/NRHAG, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias de férias sem pagamento de abono a servidora DEVANETE GRIFFO PANCINE – detentora dos cargos efetivo e comissionado Auxiliar de Serviços/Membro Administrativo do GTEGE GTE-IV/DEO/SEINF, Matrículas SIGRH nº 0126512-1-01/0126512-1-02, referente ao exercício de 2025, no período de 13/10/2026 a 21/10/2026, (24521266), conforme PORTARIA nº 1682 SEINF/DEPLAF/NRHAG de 14 de Outubro de 2025, (19685086), Publicada na Edição do Diário Oficial do Estado de Roraima nº 5042 de 05/11/2025, página 89.
Art. 2º - Ficando 06(seis) dias a serem usufruídos posteriormente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência e Cumpra-se
(Documento assinado eletronicamente)
Eng. Civ. GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF
Decreto nº 848-P- de 01/05/2026

Documento assinado eletronicamente por **Gregório Almeida Junior**, **Secretário de Estado da Infraestrutura**, em 08/10/2026, às 13:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento a ser liquidado referente as DESPESAS COM EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, para atender a Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINF, conforme Contrato celebrado com a empresa MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o artigo 9º, do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente interesse público".
Trata-se de serviços esses essenciais ao interesse público de acordo com as justificativas contidas na Nota Técnica em anexo. Portanto, a despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

| Processo | Credor | Fonte | Faturas | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | | nº 1338 | R$ 6.701,84 |
| 001958/2025.16 | MRTUR–Monte Roraima Turismo Eireli Ltda | 1.500 | nº 1351 | R$ 8.076,26 |
| | | | nº 1354 | R$ 2.181,84 |

| Total geral.... | R$... 16.959,94 |
|---|---|

Boa Vista, 09 de outubro de 2026.
(Assinatura Eletrônica)
GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF
Av. Getúlio Vargas, 3941 - Canarinho - Boa Vista/RR - CEP: 69306-545
- https://seinf.rr.gov.br

Comunicado 36 SEINF/COSELC/CONC
COMUNICADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2025
Processo nº: 21101.001551/2025.99 - 024/2026 PNCP
Id contratação PNCP: 53212344000120-1-000021/2026 (SEINF)
A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, através da Agente de Contratação da Coordenadoria Setorial de Contratação - COSELC, designada para conduzir a referida Concorrência, torna público o resultado de julgamento da análise da Proposta de Preços da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame licitatório e declara, após análise do rol documental, conforme a Ata de Julgamento constante nos autos do processo, vide E.p. (24500188), que a empresa COLINA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ 30.505.968/0001-30, em virtude de apresentar

o menor preço e atender aos requisitos do Edital da Concorrência nº 059/2025, fica declarada VENCEDORA da presente licitação, com valor total de R$ 4.497.481,64 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução dos serviços de 540 (quinhentos e quarenta) dias, cuja proposta apresenta deságio de 7,99% em relação ao orçamento da Administração.

Assim, será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a data da última publicação deste comunicado, para que os licitantes apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado na Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC/SEINF, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico oficial da unidade, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação, dentro do prazo previsto no Edital, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, observadas as disposições editalícias aplicáveis.

Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: coselc.seinf@gmail.com, ou por requerimento diretamente no Protocolo da Secretaria do Estado de Infraestrutura - SEINF, localizada na Av. Gétulio Vargas, 3941 - Canarinho, Boa Vista/RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

(assinado eletronicamente)
VILMA BRITO DE SOUZA
Agente de Contratação - COSELC/SEINF
Em 02 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2021/SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21101.001762/2021.06
EMPRESA: CONSTRUTORA ARAÚJO EIRELI, CNPJ Nº. 84.011.162/0001-15
OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026
SIGNATÁRIO: GREGORIO ALMEIDA JUNIOR, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, ANA PAULA BATISTA DE ARAÚJO, Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2021/SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21101.001777/2021.66
EMPRESA: NORTECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 14.467.757/0001-02
OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026
SIGNATÁRIO: GREGORIO ALMEIDA JUNIOR, Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, Pelo Contratante, EDILBERTO VERAS PIMENTEL, Pela Contratada.

## SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1241/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva ADILA JANY BEZERRA SOARES, Policial Penal, matrículas nº 0160914-9-02, para responder pelo cargo de Chefe de Seção Técnica - CDI-II, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026 (10 dias), em substituição de férias exercício/2025, do cargo comissionado ocupado pelo servidor efetivo TIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº. 0160943-2-05 e CPF nº. 858.731.602-87.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1244/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1° - Remarcar, o gozo de férias Exercício 2025, da servidora efetiva e comissionada RAQUEL RODRIGUES SANTANA, Policial Penal, matrículas nº. 043003206/0138966-1-03, Chefe de Seção de Expediente Cartorial - CDI-II, matrícula nº. 0138966-1-07 e CPF nº. 865.702.422-53, do período de 20/10/2026 à 03/11/2026 (15 dias) para 03/11/2026 à 17/11/2026 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1242/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1° - Remarcar, um dos períodos de gozo de férias Exercício 2026, da servidora efetiva EMILLY PILAR AMORIM, Policial Penal, matrículas nº. 043003182/0142788-1-02 e CPF nº. 918.822.062-15, do período de 13/10/2026 a 22/10/2026 para o período de 10/02/2027 a 19/02/2027.
Art. 2º - Servidora tem direito a usufruir 2 períodos sendo: 09/12/2026 a 18/12/2026 (10 dias) remarcado pela Portaria 548 (22230329) e 10/02/2027 a

19/02/2027 (10 dias).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1246/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Corregedora Geral Interina da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista na Portaria nº1360-P de 15 de JUNHO de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5184, de 15 de JUNHO de 2026, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Reconduzir a comissão processante e prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.014365/2026.14, designada por meio da Portaria Nº 1012/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 10 DE agosto DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - RR, no DOE n° 5227 de 17 de Agosto de 2026, ante as razões apresentadas no Ofício n° 123/2026/SEJUC/GAB/CORREG/PAD, de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAÍZA VASCONCELOS DE FREITAS

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1250/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista na Portaria nº1360-P de 15 de JUNHO de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5184, de 15 de JUNHO de 2026, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o policia penal ANDERSON GOMES ASSUNÇÃO, policial penal, matrícula nº 0142823-3-02 (043002952), em substituição à policial penal MARIA TERESA CABAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 0137478-8-04 (043003263), para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na condição de Presidente.

Designar, ainda, a policial penal YANNE FONSECA ROCHA DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 0161019-8-02/044017727, em substituição à policial penal GRAZIELE VITAL DO NASCIMENTO matrícula 0160904-1-01 (044017730), para compor a referida Comissão, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.017911/2025.98, designada pela Portaria Nº 975/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 08 DE outubro DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado - RR, no DOE nº 5025 de 09/10/2025, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que vierem a surgir no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.017911/2025.98, designada pela Portaria Nº 975/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 08 DE outubro DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado - RR, no DOE nº 5025 de 09/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAÍZA VASCONCELOS DE FREITAS

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1251/SEJUC/GAB/CORREG/PAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista na Portaria nº1360-P de 15 de JUNHO de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5184, de 15 de JUNHO de 2026, tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, 142 e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a policial penal THINARA RODRIGUES SARMENTO, matrícula nº 0142670-2-02/043003002, para compor a referida Comissão, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº 26101.019400/2022.68, instaurado por meio da Portaria Nº 883/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - RR, DOE nº 4328 de 23/11/2022, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que vierem a surgir no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar -PAD nº 26101.019400/2022.68, instaurado por meio da Portaria Nº 883/SEJUC/GAB/CORREG/CGD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - RR, DOE nº 4328 de 23/11/2022, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

RAÍZA VASCONCELOS DE FREITAS

Corregedora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1249/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo ROEDFER FELIPE OLIVEIRA LIMA, Policial Penal, matrícula nº. 0165877-8-02 e CPF nº. 022.964.492-98, para responder interinamente no cargo de Assistente de Gabinete - CDI-II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19/10/2026.

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 SEJUC/DEPLAF/CI

PROCESSO: 26101.008333/2025.07

CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

CONTRATADA: HOSPITAL VETERINÁRIO ORTOVET LTDA.

CNPJ: 36.643.338/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de atendimento clínico, cirúrgico, laboratorial, emergencial, preventivo e outros correlatos à assistência veterinária, destinados aos cães pertencentes ao Canil da Polícia Penal da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC/RR.

VIGÊNCIA: Vinculada à vigência do Edital de Credenciamento nº 05/2026, observados os créditos orçamentários disponíveis e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente ao crédito orçamentário inicialmente individualizado para execução do contrato no exercício de 2026, sem garantia de consumo ou faturamento mínimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.0001.14.421.036.2123.9900.33903900.1500.0000.1.1; Unidade Orçamentária: 26101 – SEJUC; Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção do Sistema Prisional; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.500.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026.

SIGNATÁRIOS: DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES – Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, pelo Contratante; MARCELO DE LIMA LOPES – Sócio-Administrador do HOSPITAL VETERINÁRIO ORTOVET LTDA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 SEJUC/DEPLAF/CI

Processo SEI nº: 26101.008333/2025.07.

Contratante: ESTADO DE RORAIMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA – SEJUC/RR.

Contratada: E. C. S. GOMES LTDA. – HOSPITAL VETERINÁRIO PET GOLD, CNPJ nº 40.993.469/0001-93.

Objeto: Prestação, sob demanda, de serviços de atendimento clínico, cirúrgico, laboratorial, emergencial, preventivo e demais serviços correlatos de assistência veterinária, destinados aos cães pertencentes ao Canil da Polícia Penal da SEJUC/RR.

Vigência: vinculada à vigência do Edital de Credenciamento nº 05/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente ao crédito orçamentário inicialmente individualizado para a execução do contrato em 2026, sem garantia de consumo ou faturamento mínimo.

Dotação Orçamentária: 26101.0001.14.421.036.2123.9900.33903900.1500.0000.1.1; Unidade Orçamentária 26101 – SEJUC; Projeto/Atividade 2123 – Manutenção do Sistema Prisional; Natureza da Despesa 33.90.39; Fonte 1.500.

Data da assinatura: 01/09/2026.

Signatários: Dagoberto da Silva Gonçalves – Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania; Edina Cristina Silva Gomes – Sócia-administradora da E. C. S. Gomes Ltda. – Hospital Veterinário Pet Gold.

PORTARIA Nº 1258/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o saldo remanescente de 09 (nove) dias de gozo de férias Exercício 2026, da servidora comissionada SILVANA DE SOUZA COUTINHO, Chefe de Divisão de Planejamento - CDS-I, matrícula nº. 0151621-3-06 e CPF nº. 646.249.780-72 a ser usufruído no período de 11/11/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 1257/SEJUC/DEPLAF/DRH/SGDP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva e comissionada RAQUEL RODRIGUES SANTANA, Policial Penal, matrículas nº. 0138966-1-03, Chefe de Seção de Expediente Cartorial - CDI-II, matrícula nº. 0138966-1-07 e CPF nº. 865.702.422-53, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal - CNES-III, no período de 07/10/2026 a 21/10/2026 (15 dias), em substituição de férias exercício/2026, do cargo comissionado ocupado pelo servidor efetivo JOAO PAULO PASSOS DE ANDRADE, matrícula nº. 0142695-8-06 e CPF nº. 740.050.062-72.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

## SELC - SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**PORTARIA Nº 269/SELC/SEC/COAM/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

"Concessão de Férias de Servidor"

Secretário de Estado de Licitação e Contratação, no uso das atribuições legais previstas na Lei nº. 499, de 19/07/2005 e alterações, na Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, e que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 865-P de 02 de maio de 2026, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias iniciais de férias à servidora MAIENE MAGALHÃES HORTÊNCIO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Projeto I - CNES-I, matrícula nº: 0155936-2-02, CPF nº 004.605.552-51, referente ao Exercício de 2026, suspensas por meio da Portaria nº 108/SELC/SEC/COAM/DRH, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº Edição: 5149, de 24 de abril de 2026, que serão usufruídas no período de 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de outubro de 2026.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE

Secretário de Estado de Licitação e Contratação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025**

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90021/2025 - SECULT

O Secretário da SELC/RR torna público a prorrogação da vigência e os preços unitários reajustados, constantes do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025, decorrente do Pregão supracitado, oriundo do processo SEI Nº 34101.000843/2025.56, da SECULT, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Locação de Tendas, Salas Climatizadas, Estandes e Estruturas Complementares* para atender a eventos contínuos de apoio à promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos culturais, turísticos, institucionais e promocionais realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo de Roraima – SECULT/RR, conforme fornecedor e valores unitários, em Real (R$), discriminados abaixo, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, perfazendo o Valor Global de R$ 4.013.48,00 (quatro milhões e treze mil e quarenta e oito reais), válidos até 08/10/2027, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Id da Ata: 84012012000126-1-000033/2025-000001.

| ARP | Fornecedor | Item / Especificação Resumida / Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|
| 061/2025 | ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.044.934/0001-37 | 02 / TENDA PIRAMIDAL TIPO 2/314,17<br>03/ TENDA PIRAMIDAL TIPO 3/522,58<br>04/ TENDA PIRAMIDAL TIPO 4/361,30<br>09/ SALA CLIMATIZADA TIPO 1/2.302,90<br>10/ SALA CLIMATIZADA TIPO 2/3.455,92<br>11/ ESTANDE TIPO 1/523,62<br>12/ ESTANDE TIPO 2/365,49<br>13/ CLIMATIZADOR/235,63 |

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n°061/2025 originária que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2026.
(assinado eletronicamente)
CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE
Secretário de Estado de Licitação e Contratação – SELC/RR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025**

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90021/2025 - SECULT

O Secretário da SELC/RR torna público a prorrogação da vigência e os preços unitários reajustados, constantes do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025, decorrente do Pregão supracitado, oriundo do processo SEI Nº 34101.000843/2025.56, da SECULT, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Locação de Tendas, Salas Climatizadas, Estandes e Estruturas Complementares* para atender a eventos contínuos de apoio à promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos culturais, turísticos, institucionais e promocionais realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo de Roraima – SECULT/RR, conforme fornecedor e valores unitários, em Real (R$), discriminados abaixo, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, perfazendo o Valor Global de R$ 291.575,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), válidos até 08/10/2027, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Id da Ata: 84012012000126-1-000033/2025-000002

| ARP | Fornecedor | Item / Especificação Resumida / Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|
| 062/2025 | ECOART SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 11.781.576/0001-50 | 01 / TENDA PIRAMIDAL TIPO 1/209,45<br>07/ TENDA PIRAMIDAL TIPO 9/607,40 |

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n°062/2025 originária que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2026.
(assinado eletronicamente)
CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE
Secretário de Estado de Licitação e Contratação – SELC/RR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025**

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90021/2025 - SECULT

O Secretário da SELC/RR torna público a prorrogação da vigência e os preços unitários reajustados, constantes do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025, decorrente do Pregão supracitado, oriundo do processo SEI Nº 34101.000843/2025.56, da SECULT, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Locação de Tendas, Salas Climatizadas, Estandes e Estruturas Complementares* para atender a eventos contínuos de apoio à promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos culturais, turísticos, institucionais e promocionais realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo de Roraima – SECULT/RR, conforme fornecedor e valores unitários, em Real (R$), discriminados abaixo, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, perfazendo o Valor Global de R$ 423.085,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitenta e cinco reais), válidos até 08/10/2027, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Id da Ata: 84012012000126-1-000033/2025-000003

| ARP | Fornecedor | Item / Especificação Resumida / Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|
| 063/2025 | CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 10.242.165/0001-23 | 05 / TENDA PIRAMIDAL TIPO 5/314,17<br>06/ TENDA PIRAMIDAL TIPO 6/418,90<br>08/ TENDA PIRAMIDAL TIPO 10/188,50 |

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n°063/2025 originária que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2026.
(assinado eletronicamente)
CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE
Secretário de Estado de Licitação e Contratação – SELC/RR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025**

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90021/2025 - SECULT

O Secretário da SELC/RR torna público a prorrogação da vigência e os preços unitários reajustados, constantes do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025, decorrente do Pregão supracitado, oriundo do processo SEI Nº 34101.000843/2025.56, da SECULT, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Locação de Tendas, Salas Climatizadas, Estandes e Estruturas Complementares* para atender a eventos contínuos de apoio à promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos culturais, turísticos, institucionais e promocionais realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo de Roraima – SECULT/RR, conforme fornecedor e valores unitários, em Real (R$), discriminados abaixo, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, perfazendo o Valor Global de R$ 604.787,00 (seiscentos e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais), válidos até 08/10/2027, conforme registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Id da Ata: : 84012012000126-1-000033/2025-000004

| ARP | Fornecedor | Item / Especificação Resumida / Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|
| 064/2025 | PPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.344.733/0001-09 | 14 / BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL/293,23<br>15/ BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)/366,54<br>16/ CONTAINER SANITÁRIO COM CABINES DE SANITÁRIOS SEPARADAS /2.199,22 |

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n°064/2025 originária que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2026.
(assinado eletronicamente)
CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE
Secretário de Estado de Licitação e Contratação – SELC/RR

## SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3242/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.068149/2026.11, que trata de publicação de alteração do período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), conforme solicitação efetivada através de expedientes infra relacionados, oriundos da unidade de lotação do servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a alteração de período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo:

| PROCESSO SEI Nº | DOCUMENTO SOLICITANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA / MAT. SIGRH | CPF | CARGO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | PERÍODO OFICIAL | PERÍODO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20101.068149/2026.11 | 24242091 | MARCELO FREITAS DO NASCIMENTO | 0157449-3-04 | 064.478.002-58 | Coordenador Geral de Assuntos Normativos | 2026 | 17/07/2026 À 15/08/2026 (30 DIAS) | - | 01/12/2026 À 30/12/2026 (30 DIAS) |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de SETEMBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24401629** e o código CRC **842746D6**.

PORTARIA Nº 3244/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.067110/2026.78, que trata de publicação de alteração do período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), conforme solicitação efetivada através de expedientes infra relacionados, oriundos da unidade de lotação do servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a alteração de período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo:

| PROCESSO SEI Nº | DOCUMENTO SOLICITANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA / MAT. SIGRH | CPF | CARGO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | PERÍODO OFICIAL | PERÍODO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20101.067110/2026.78 | 24171890 | TSUYOSHI DOI JUNIOR | 170012001 | 016.560.432-89 | Diretor do Departamento Jurídico de Apoio às Licitações | 2026 | 02/11/2026 a 01/12/2026 | | 02/112026 A 21/11/2026 (20 DIAS)<br><br>09/12/2026 A 18/12/2026 (20 DIAS) |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de SETEMBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24404697** e o código CRC **51D2D31B**.

PORTARIA Nº 3246/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no

Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.067430/2026.28, que trata de publicação de alteração do período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), conforme solicitação efetivada através de expedientes infra relacionados, oriundos da unidade de lotação do servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a alteração de período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo:

| PROCESSO SEI Nº | DOCUMENTO SOLICITANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA / MAT. SIGRH | CPF | CARGO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | PERÍODO OFICIAL | PERÍODO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20101.067430/2026.28 | 24197199 | DAGOBERTO KUNZLER MACHADO JUNIOR | 43000243/0137539-3-01 | 949.031.582-68 | Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSELC | 2026 | 05/01/2026 A 03/02/2026 (30 DIAS) | 22/04/26 A 01/05/26 (10 DIAS) | SUSPENSÃO DE 20 DIAS PARA DATA OPORTUNA |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de SETEMBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24405000** e o código CRC **AAE72F08**.

PORTARIA Nº 3250/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.055753/2026.79, que trata de publicação de alteração do período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), conforme solicitação efetivada através de expedientes infra relacionados, oriundos da unidade de lotação do servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a alteração de período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo:

| PROCESSO SEI Nº | DOCUMENTO SOLICITANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA / MAT. SIGRH | CPF | CARGO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | PERÍODO OFICIAL | PERÍODO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20101.055753/2026.79 | 23492316 | KIRA CORRÊA GOMES | 156788804 | 839.794.332-34 | Gerente de Projeto I | 2025 | 01/10/2025 A 30/10/2025 (30 DIAS) | - | 03/11/2026 A 02/12/2026 (30 DIAS) |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de SETEMBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24415066** e o código CRC **540E2981**.

PORTARIA Nº 3251/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.058027/2026.16, que trata de publicação de alteração do período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), conforme solicitação efetivada através de expedientes infra relacionados, oriundos da unidade de lotação do servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a alteração de período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo:

| PROCESSO SEI Nº | DOCUMENTO SOLICITANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA / MAT. SIGRH | CPF | CARGO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | PERÍODO OFICIAL | PERÍODO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20101.058027/2026.16 | 23635012 | VANUSA LOPES SILVA | 0114799-4-03 / 0114799-4-06 42001535 | 571.981442-68 | Auxiliar Administrativo/ Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Médio Porte (CDS-II) | 2026 | 05/07/2026 A 03/02/2026 (30 DIAS) | - | 03/11/2026 A 17/11/2026 (15 DIAS)<br><br>07/12/2026 A 21/12/2026 (15 DIAS) |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de SETEMBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24415793** e o código CRC **C8A3DF43**.

PORTARIA Nº 3252/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.042732/2026.93, que trata de publicação de alteração do período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), conforme solicitação efetivada através de expedientes infra relacionados, oriundos da unidade de lotação do servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a alteração de período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo:

| PROCESSO SEI Nº | DOCUMENTO SOLICITANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA / MAT. SIGRH | CPF | CARGO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | PERÍODO OFICIAL | PERÍODO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20101.042732/2026.93 | 23194689 | ILANA GOMES PORTELA DE CARVALHO | 44000661 / 0145296-7-0 | 835.020.252-15 | Médico | 2026 | 12/01/2026 A 10/02/2026 (30 DIAS) | 12/01/2026 A 21/02/2026 (10 DIAS) | 06/07/2026 A 25/07/2026 (20 DIAS) |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de SETEMBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24416019** e o código CRC **8E0EF2D1**.

PORTARIA Nº 3257/SESAU/CGTES/NCP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.015391/2026.83, que trata de publicação de alteração do período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), conforme solicitação efetivada através de expedientes infra relacionados, oriundos da unidade de lotação do servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Informar a alteração de período de gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo:

| PROCESSO SEI Nº | DOCUMENTO SOLICITANTE | SERVIDOR | MATRÍCULA / MAT. SIGRH | CPF | CARGO | EXERCÍCIO FINANCEIRO | PERÍODO OFICIAL | PERÍODO USUFRUÍDO | PERÍODO A USUFRUIR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20101.015391/2026.83 | 24202354 | EVINA LISANDRA TEIXEIRA LEAL | 0169606-8-01 | 041.294.672-63 | SECRETARIO DE DIRETOR - FAI-I | 2026 | 02/03/2026 à 31/03/2026 | | 03/11/2026 a 17/11/2026 (15 dias)<br>07/12/2026 a 21/12/2026 (15 dias) |

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de Setembro de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Rafaell Azevedo Nascimento**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/09/2026, às 15:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24417369** e o código CRC **BF50E912**.

Portaria Nº 3353/SESAU/CGTES/NCAP, DE 06 DE outubro DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 07 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE RR de nº 5138 de 07/04/2026;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.034684/2026.60, que trata de designação de servidor(a) sem ônus para responder pela Direção Geral do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMINSN;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.034684/2026.60 que trata de solicitação de designação de Gratificação de Estímulo ao Trabalho na Saúde - GETS-93-GETS-US;

Considerando a Lei n°1439 de 08/12/2020, publicada no DOE 3858 de 09/12/2020;

Considerando o Decreto n° 29.711-E de 9 de dezembro de 2020, publicado no DOE 3858 de 09/12/2020, que dispõe sobre a Produtividade de Serviços na Saúde – PSS, a Gratificação de Estímulo ao Trabalho na Saúde – GETS e a Função Comissionada Técnica – FCT, previstas no art. 2º da Lei nº 1.439, de 8 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir o servidor estadual abaixo relacionado da Direção Geral do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMINSN, sem ônus.

| SERVIDOR | MATRÍCULA LEGADO | MATRÍCULA SIGRH | CPF | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ANDRE CESAR COELHO ROSA DA SILVA | 44000987 | 0138834-7-02 | 812.582.402-20 | MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL | Diretor Geral do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMINSN |

Art. 2° - Designar a servidora estadual abaixo relacionada para o recebimento da Gratificação de Estímulo ao Trabalho na Saúde – GETS-93-GETS-US, em razão do exercício da função de Diretora Geral do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMINSN.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | MATRÍCULA SIGRH | CPF | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| DJANE RODRIGUES DE MELO | 40000877 | 0116636-0-02 | 623.888.602-10 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | DIRETORA GERAL GETS-93% |

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 06 de Outubro de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 06/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24513520 e o código CRC CC6E973E.

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026 - ESTADO DE RORAIMA/SESAU/IABRA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, E O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, nº 48, Centro, Boa Vista-RR, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Secretário de Estado, RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, e, de outro lado, o INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.098.370/0001-80, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 696, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Individual Impositiva de nº 47, de autoria do Deputado Idazio da Perfil, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 37101.000412/2026.69 e em observância no que dispõe o Artigo 11, inciso V e Artigo 62, incisos XVIII

da Constituição Estadual, Decreto nº 40.317-E, de 24 de março de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO GERAL.

§1º. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do ESTADO DE RORAIMA, por meio da CONCEDENTE para a OSC, com vistas a apoiar o «Projeto Sorria São Luiz do Anauá», visando promover a atenção à saúde odontológica com consultas, exames, procedimentos e educação bucal, por intermédio de unidade móvel adaptada, incluindo profissionais, equipamentos e todos os insumos necessários a execução do serviço, conforme Plano de Trabalho (22852591), que integra este Termo de Fomento na qualidade de Anexo, dele constituindo parte integrante e indissociável, independentemente de transcrição, aprovado pela Certidão de Viabilidade Técnica (23163744).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA.

§1º. O ESTADO DE RORAIMA, por meio da CONCEDENTE transferirá a quantia de R$ 957.602,00 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dois reais), para execução do termo de fomento, os recursos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e/ou de acordo com a disponibilidade de limite financeiro do Governo do Estado/CONCEDENTE.

§2º. Caso a OSC, deixe de apresentar quaisquer condições previstas no art. 24 do Decreto nº 40.317-E, de 24 de março de 2026, o desembolso financeiro dos recursos ficará condicionado a regularização do cumprimento dessas condições.

§3º. Não é exigível da OSC, a contrapartida financeira como requisito para celebração, conforme § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §1º do art. 54 da Lei nº 2.251, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§1º. A importância de R$ 957.602,00 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dois reais) a ser repassada através deste Termo de Fomento, será alocada à conta do Orçamento do ESTADO DE RORAIMA, por meio da CONCEDENTE, para o exercício de 2026, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 47, de autoria do Deputado Idazio da Perfil, sob a seguinte classificação: Funcional Programática: 20601.0001.10.301.078.2179 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde; Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições; Fonte: 1500 e Código de Acompanhamento: 0000, empenhada sob Nota Orçamentária: 20601.0001.26.03026-1, de 17/09/2026, Processo SEI nº 37101.000412/2026.69, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|
| 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES | R$ 957.602,00 |
| TOTAL | R$ 957.602,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE (R$)

| 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês | 7º Mês | 8º Mês | 9º Mês | 10º Mês | 11º Mês | 12º Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 957.602,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO À FINALIDADE DA EMENDA PARLAMENTAR.

§1º. Considerando os recursos oriundos de emenda parlamentar, a execução do objeto deverá observar integralmente a finalidade, programação e destinação aprovadas no respectivo instrumento orçamentário e no Plano de Trabalho.

§2º. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da originalmente aprovada, ainda que parcialmente, salvo alteração formal previamente autorizada pela Administração Pública e devidamente justificada no processo administrativo.

§3º. A alteração de metas, destinação dos recursos, público-alvo ou elementos essenciais do objeto dependerá de análise técnica, manifestação jurídica, formalização de termo aditivo, quando cabível, e observância das normas de transparência e rastreabilidade aplicáveis.

§4º. A utilização dos recursos em desconformidade com a finalidade aprovada poderá ensejar a suspensão dos repasses, glosa das despesas, instauração de tomada de contas especial e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE RORAIMA.

§1º. O ESTADO DE RORAIMA, por meio da CONCEDENTE, obriga-se a:

a) repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, observando o cronograma de desembolso e a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;

b) designar Gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução, nos termos da legislação vigente;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da prestação de contas apresentada pela OSC;

d) realizar o monitoramento contínuo da execução do objeto, inclusive com acompanhamento da movimentação financeira por meio de sistemas oficiais, tais como o BB Ágil ou equivalente;

e) realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários, utilizando os resultados como subsídio para avaliação e eventual reorientação das metas e atividades;

f) manter, em seu sítio oficial e no Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas, contendo as informações exigidas na legislação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a apreciação da prestação de contas final, especialmente as disposições previstas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

g) providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia do instrumento;

h) prorrogar de ofício a vigência da parceria quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada ao período correspondente ao atraso;

i) comunicar aos órgãos de controle e à Assembleia Legislativa a formalização da parceria, quando exigido;

j) analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC, inclusive por parcela, condicionando a liberação de recursos subsequentes à comprovação da

execução da etapa anterior;

k) adotar as providências necessárias à instauração de tomada de contas especial, quando constatadas irregularidades na execução da parceria;

l) assegurar o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações, documentos e locais de execução da parceria;

m) verificar, previamente à liberação de cada parcela, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC, bem como a inexistência de impedimentos;

n) assegurar que os pagamentos das parcelas observem a comprovação da execução do objeto e a apresentação da prestação de contas correspondente;

o) adotar as medidas necessárias à transparência, rastreabilidade e controle dos recursos públicos transferidos, conforme diretrizes estabelecidas na legislação vigente;

p) atuar em articulação com a Secretaria de Estado de Convênios – SECONV, observadas as competências previstas no Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, especialmente quanto ao apoio técnico, padronização de procedimentos, acompanhamento e orientação relativos à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.;

q) encaminhar à SECONV os documentos e informações necessários ao acompanhamento técnico, orientação procedimental e instrução processual da parceria, sempre que solicitado ou quando exigido pela regulamentação aplicável.;

r) observar as orientações técnicas e normativas expedidas pela SECONV quanto aos procedimentos de formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas da parceria;

s) assegurar, em articulação com a SECONV, a observância dos mecanismos de transparência, rastreabilidade e registro da movimentação financeira da parceria nos sistemas oficiais aplicáveis;

t) submeter à análise técnica da SECONV os pedidos de alteração, suplementação orçamentária e demais ajustes da parceria, observadas as competências da concedente e as disposições do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC.

§1º. A OSC obriga-se a:

a) executar o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho aprovado, aplicando corretamente os recursos recebidos;

b) manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas, utilizando sistemas eletrônicos de gestão financeira, como o BB Ágil ou equivalente;

c) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada, vedada sua utilização para fins diversos;

d) realizar as movimentações financeiras mediante transferência eletrônica identificada, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas;

e) apresentar prestação de contas parcial e final, conforme prazos estabelecidos, sendo a liberação de parcelas condicionada à aprovação da execução anterior;

f) inserir e manter atualizados os documentos comprobatórios da execução física e financeira nos sistemas oficiais adotados pelo Estado;

g) responder integralmente pela gestão administrativa e financeira dos recursos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal;

h) arcar exclusivamente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao Estado;

i) observar a sistemática de provisionamento de encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicável;

j) permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle, servidores públicos e instâncias fiscalizadoras aos documentos, informações e locais de execução do objeto;

k) manter a guarda dos documentos comprobatórios da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

l) divulgar, em seu sítio eletrônico ou, na sua ausência, em local visível de sua sede, todas as informações relativas à parceria, conforme exigido pela legislação;

m) adotar práticas de gestão compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência nas contratações realizadas;

n) não realizar despesas vedadas pela legislação, especialmente aquelas alheias ao objeto, pagamento de multas, juros ou despesas anteriores ou posteriores à vigência;

o) devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação, no prazo legal, ao término da parceria;

p) apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, o relatório final de execução físico-financeira;

q) não efetuar pagamentos a pessoas impedidas de contratar com a administração pública ou em situação irregular perante os órgãos de controle;

r) observar integralmente as normas de transparência, execução, prestação de contas e controle estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CONVÊNIOS.

§1º. A atuação da Secretaria de Estado de Convênios – SECONV ocorrerá no âmbito de suas competências legais e regulamentares, especialmente quanto à coordenação, orientação técnica, padronização procedimental, acompanhamento e apoio operacional relacionados à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

§2º. A atuação da SECONV não afasta nem substitui as competências e responsabilidades da CONCEDENTE quanto à gestão, fiscalização, acompanhamento da execução física do objeto e análise da parceria, tampouco exime a OSC de suas obrigações legais e contratuais.

§3º. A CONCEDENTE deverá manter interlocução institucional com a SECONV por meio de servidor designado como ponto focal, nos termos do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§4º. A SECONV poderá solicitar ao CONVENENTE e à CONCEDENTE a adoção de diligências, apresentação de documentos complementares, correção de inconsistências e inserção de documentos nos sistemas oficiais.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E REGRAS BANCÁRIAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

§1º. Os recursos financeiros relativos ao repasse do GOVERNO DO ESTADO, por meio da CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão depositados em conta específica, no Banco 001- Banco do Brasil, Conta Corrente: 10559-7, Agência 3797-4, vinculada ao Termo de Fomento nº 38/2026 – ESTADO DE RORAIMA/SESAU/IABRA, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

§2º. É obrigatória a aplicação dos recursos enquanto não utilizados, observando-se:

I – em caderneta de poupança, quando a previsão de utilização for igual ou superior a 1 (um) mês;

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização estiver prevista para prazos inferiores.

§3º. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria, sujeitando-se às mesmas condições de execução, controle e prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E RETENÇÃO DAS PARCELAS.

§1º. A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, ficando condicionada:

I – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC;

II – à comprovação da execução física e financeira da parcela anteriormente recebida;

III – à apresentação e análise da prestação de contas correspondente à etapa anterior;

IV – à inexistência de pendências ou irregularidades registradas nos sistemas oficiais de controle.

§2º. As parcelas dos recursos transferidos não serão liberadas, permanecendo retidas, nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento das obrigações assumidas pela OSC;

III – quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando não houver sido apresentada ou aprovada a prestação de contas da parcela anterior;

V – quando forem identificadas inconsistências na movimentação financeira ou ausência de registros nos sistemas eletrônicos de acompanhamento da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS (SISTEMAS ELETRÔNICOS).

§1º. A movimentação financeira dos recursos da parceria deverá ser realizada, preferencialmente, por meio do sistema BB Ágil ou outro sistema eletrônico oficial equivalente, conforme disposto no Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§2º. A OSC deverá:

I – registrar todas as movimentações financeiras no sistema;

II – inserir os documentos comprobatórios das despesas;

III – manter atualizadas as informações relativas à execução financeira da parceria.

§3º. A ausência de registro ou inconsistência nas informações poderá ensejar a suspensão do repasse de recursos.

§4º. Excepcionalmente, será admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que:

I – haja justificativa formal da OSC;

II – reste demonstrada a impossibilidade de pagamento por meio eletrônico;

III – sejam observados os limites estabelecidos em norma estadual vigente;

§5º. Os pagamentos em espécie deverão ser devidamente comprovados mediante documentação idônea, contendo identificação do beneficiário, valor, data e finalidade, devendo integrar a prestação de contas.

§6º. O uso indevido de pagamentos em espécie poderá ensejar a glosa da despesa e a aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

§1º. A OSC deverá adotar sistemática de provisionamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, nos termos do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, mediante:

I – abertura de conta vinculada específica para depósito dos valores correspondentes;

II – provisionamento proporcional ao período de execução da parceria;

III – utilização dos recursos exclusivamente para pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários vinculados à execução do objeto.

§2º. A liberação dos valores provisionados ficará condicionada à comprovação do fato gerador da despesa.

§3º. Ao término da parceria, eventual saldo remanescente da conta vinculada poderá ser liberado à OSC, mediante comprovação da quitação integral dos encargos.

CAPÍTULO IV – REGRAS DE EXECUÇÃO E DIRETRIZES DE CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES.

§1º. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado e as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições da legislação de regência das parcerias com organizações da sociedade civil, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II – aplicação em finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria, ainda que em caráter emergencial;

III – realização de despesas cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência ou após o término da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

IV – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de atrasos em pagamentos ou recolhimentos;

V – despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – transferência de recursos a instituições privadas com fins lucrativos, a título de contribuições, auxílios ou subvenções;

VII – pagamento, a qualquer título, de agente público, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica;

VIII – pagamento a pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a administração pública, declaradas inidôneas ou em situação irregular perante os órgãos de controle;

IX – realização de despesas alheias ao objeto da parceria ou que não estejam previstas ou devidamente justificadas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E CONFLITO DE INTERESSES.

§1º. A OSC deverá realizar as contratações necessárias à execução da parceria em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§2º. As contratações deverão ser precedidas de pesquisa de preços, de forma a assegurar a compatibilidade com os valores de mercado.

§3º. A OSC deverá adotar critérios objetivos e transparentes na seleção de fornecedores e prestadores de serviços.

§4º. É vedada a contratação que configure favorecimento pessoal, conflito de interesses ou desvio de finalidade.

§5º. Toda contratação deverá estar vinculada ao objeto da parceria e devidamente comprovada na prestação de contas.

§6º. A OSC deverá observar as regras de integridade, sendo vedada a utilização dos recursos da parceria em situações que caracterizem conflito de interesses, nos termos do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§7º. É vedada a contratação, com recursos da parceria, de:

I – dirigentes, administradores ou empregados da OSC;

II – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados ao órgão concedente;

III – pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

§8º. A constatação de conflito de interesses implicará a glosa das despesas e poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

§1º. A execução do objeto deste Termo de Fomento deverá ser realizada de forma direta pela OSC, observando-se as seguintes condições:

I - Fica terminantemente vedada a subcontratação total do objeto da parceria a terceiros, sob pena de rescisão imediata do instrumento e aplicação das sanções legais cabíveis.

II - A subcontratação parcial de serviços técnicos ou a aquisição de bens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho é permitida, desde que não desnature a responsabilidade da OSC pela gestão e execução da parceria, não implique em meta intermediação de recursos e que sejam observados os preços de mercado e a compatibilidade com o objeto pactuado.

III - Na hipótese de contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), a OSC permanece como única responsável perante a Administração Pública pela qualidade técnica e pelo cumprimento fiel das metas e prazos estabelecidos.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÃO SUSPENSIVA.

§1º. O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e permanecerá em vigor por 4 MESES após a assinatura do Termo de Fomento, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho aprovado.

§2º. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, sem prejuízo das prestações de contas parciais exigidas durante a execução.

§3º. A eficácia plena do presente Termo de Fomento poderá ficar condicionada ao cumprimento de exigências documentais ou técnicas pela OSC, caracterizando condição suspensiva, nos termos do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§4º. A OSC deverá cumprir as exigências no prazo máximo de até 09 (nove) meses, contados da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado até o limite legal.

§5º. O não cumprimento da condição suspensiva no prazo estabelecido implicará a ineficácia do instrumento e o cancelamento da parceria.

§6º. A liberação de recursos somente ocorrerá após a superação da condição suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PRORROGAÇÃO.

§1º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, condicionada:

I – à demonstração da necessidade da prorrogação para cumprimento do objeto;

II – à regular execução da parceria;

III – à apresentação e aprovação das prestações de contas exigidas;

IV – ao atendimento das demais exigências legais e regulamentares.

§2º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros por parte da Administração Pública, a CONCEDENTE promoverá a prorrogação de ofício da vigência da parceria, independentemente de solicitação da OSC, limitada ao período correspondente ao atraso verificado.

§3º Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, previamente à expiração da vigência do instrumento, observadas as seguintes condições:

I – comprovação da execução do objeto e da regularidade na prestação de contas;

II – manutenção das condições que ensejaram a celebração da parceria;

III – vedação expressa à atribuição de efeitos financeiros ou vigência retroativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO AJUSTE E ADITAMENTO.

§1º. É vedada a celebração de Termo Aditivo que implique alteração da natureza do objeto da parceria, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas ajustes necessários à melhor execução do objeto originalmente pactuado.

§2º. As alterações da parceria, excetuadas aquelas destinadas exclusivamente à prorrogação de vigência, deverão ser previamente submetidas à análise da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RR, para manifestação jurídica, nos termos do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§3º. Será obrigatória a formalização de Termo Aditivo quando as alterações envolverem:

I – modificação do valor global da parceria;

II – alteração de metas ou resultados previstos no Plano de Trabalho;

III – prorrogação do prazo de vigência;

IV – remanejamento relevante de recursos ou utilização de rendimentos e saldos remanescentes, quando impactarem a execução do objeto.

§4º. A celebração de Termo Aditivo ficará condicionada à prévia execução do objeto e à apresentação e aprovação das prestações de contas, nos termos do Decreto Estadual nº 40.317- E/2026.

§5º. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante a celebração de Termo Aditivo, observadas as disposições do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, devendo a solicitação ser formalmente apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO.

§1º. O ESTADO DE RORAIMA, por meio da CONCEDENTE reserva a si o direito de conservar a autoridade normativa e exercer o controle, monitoramento e fiscalização sobre a execução do objeto do presente Termo de Fomento, nos termos da legislação aplicável, especialmente o art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§2º. A CONCEDENTE deverá elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e das disposições do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, o qual conterá, sem prejuízo de outros elementos:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e dos resultados alcançados, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, especialmente quando não comprovado o alcance das metas e

resultados pactuados;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas.

§3º. O relatório técnico será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

§1º. A OSC apresentará à CONCEDENTE a prestação de contas da execução da parceria, que consistirá em relatório de execução do objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, nos termos dos Arts. 63 a 70 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§2º. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o cumprimento do objeto, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados pactuados, nos termos do art. 66 da Lei nº 13.019/2014, incluindo, dentre outros:

I – extrato da conta bancária específica da parceria;

II – notas fiscais e comprovantes de despesas, contendo data, valor, identificação da OSC e referência ao instrumento da parceria;

III – comprovante de devolução de saldo remanescente, quando houver;

IV – registros comprobatórios da execução do objeto, tais como fotos, vídeos ou outros meios idôneos;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI – lista de presença ou documentos equivalentes, quando se tratar de capacitação ou treinamento.

§3º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados não comprovados ou descumpridos sem justificativa suficiente.

§4º. A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, bem como prestações de contas parciais ao final de cada exercício, quando a parceria tiver duração superior a 01 (um) ano.

§5º A prestação de contas final consistirá na apresentação de relatório final de execução do objeto, nos termos do art. 66 da Lei nº 13.019/2014, podendo compreender:

I – relatório de execução do objeto, com a descrição das atividades realizadas e comparação entre metas previstas e resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira, contendo a discriminação das receitas e despesas realizadas, especialmente nos casos de não atingimento das metas.

§6º. Na análise da prestação de contas, a CONCEDENTE considerará, quando houver, os seguintes documentos, conforme o Decreto Estadual nº 40.317-E/2026:

I – relatório de visita técnica in loco;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ANÁLISE E DECISÃO DAS CONTAS.

§1º. O parecer técnico do gestor da parceria, previsto no art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverá conter análise de eficácia e efetividade das ações desenvolvidas, considerando:

I – os resultados alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a sustentabilidade das ações após a conclusão da parceria.

§2º. A manifestação conclusiva da CONCEDENTE observará os Arts. 69 e 70 da Lei nº 13.019/2014, podendo resultar em:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação com ressalvas;

III – rejeição da prestação de contas, com determinação de instauração de tomada de contas especial.

§3º. Constatada irregularidade ou omissão, será concedido à OSC o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento, prorrogável por igual período, nos termos do §1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

§4º. Não sendo sanada a irregularidade, a Administração deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ressarcimento ao erário, conforme §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

§5º. A CONCEDENTE apreciará a prestação de contas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, conforme a legislação aplicável.

§6º. O decurso do prazo sem apreciação:

I – não impede análise posterior nem a adoção de medidas de responsabilização;

II – afasta a incidência de juros de mora, na ausência de dolo, no período de atraso na análise.

§7º. As contas serão classificadas como:

I – regulares;

II – regulares com ressalvas;

III – irregulares, nos casos de omissão, descumprimento de metas, dano ao erário ou desvio de recursos.

§8º. O administrador público é responsável pela decisão sobre a prestação de contas, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019/2014, podendo delegar a competência, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E GUARDA DOCUMENTAL.

§1º. Nos casos de rejeição das contas, poderá ser admitido o ressarcimento por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante novo plano de trabalho, desde que não haja dolo ou fraude, conforme legislação aplicável.

§2º. A OSC deverá manter arquivados os documentos originais da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à sua apresentação, conforme o Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO DE SALDOS E BENS REMANESCENTES.

§1º. Ao término da parceria, a OSC deverá restituir ao erário os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026.

§2º. A não devolução dos valores no prazo estabelecido ensejará a instauração de tomada de contas especial.

§3º. A restituição deverá ser devidamente comprovada e registrada na prestação de contas final.

§4º. A presente parceria destina-se exclusivamente à despesas de CUSTEIO.

§5º. Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de bens permanentes com recursos da parceria, estes serão considerados bens remanescentes,

ficando sua titularidade e destinação atribuídas à Administração Pública ao término da parceria, nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, ressalvada a possibilidade de destinação à OSC quando expressamente justificada pelo interesse público e formalmente autorizada pela Administração Pública, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES, RESCISÃO E FORO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§1º Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, a Administração Pública poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º A reabilitação será concedida sempre que a OSC ressarcir integralmente a Administração Pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, conforme disposto no art. 73, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

§3º A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do §1º desta cláusula é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o devido processo administrativo, assegurado o prazo mínimo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos da legislação vigente.

§4º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da apresentação da prestação de contas ou do conhecimento do fato pela Administração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria, nos termos da legislação aplicável.

§5º A prescrição será interrompida com a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração da infração, mediante ato formal da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DAS MEDIDAS EM CASO DE INEXECUÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO.

§1º. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto por culpa exclusiva da OSC, o ESTADO DE RORAIMA, por meio da CONCEDENTE, nos termos do art. 35, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, por ato próprio e independentemente de autorização judicial:

I – retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido o título jurídico que concedeu o direito de uso;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

III – adotar as medidas necessárias à apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário.

§2º. Para fins de prestação de contas, serão considerados os valores e resultados executados pela OSC até o momento da assunção da execução pela Administração Pública.

§3º. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido, nos termos do art. 42, inciso XIV, e do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, bem como conforme disposições do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026, observadas as seguintes condições:

I - O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência e assegurados os direitos decorrentes da execução regular da parceria até a data de sua extinção.

II - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, mediante ato administrativo motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade, irregularidade ou inconsistência em documentos apresentados;

d) ocorrência de situação que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável;

e) descumprimento das normas legais ou regulamentares que regem a parceria.

§4º. A rescisão da parceria implicará:

I – interrupção imediata dos repasses de recursos;

II – obrigação de prestação de contas dos valores já recebidos;

III – devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação;

IV – adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DO FORO.

§1º. As partes envidarão esforços para solução administrativa consensual de eventuais controvérsias, com participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer medida judicial.

§2º. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente Termo de Fomento, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento que abaixo assinam.

Pelo ESTADO DE RORAIMA

(assinado eletronicamente)
RAFAEL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Pelo INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL

(assinado eletronicamente)
IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO CONTRATO N° 441/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.070601/2026.04 – EMPRESA: THYREOS CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO LTDA, C.N.P.J: 39.660.942/0001-31.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para atender as demandas de cirurgias eletivas (geral e especialidades) contemplando também consultas pré, pós-operatório e anestesiologista a fim de atender as necessidades dos usuários do sus da capital e interior.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Credenciamento aberto de Pessoa Jurídica, regida pela Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da mesma Lei.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.967.366,36 (oito milhões, novecentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 10.302.078.2434/10.122.010.4117

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte: 1500.1002/1600.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 20601.0001.26.03232-9, de 06/10/2026, no valor de R$ 747.280,53 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) CAMILA CAROLINE GOMES DA ROCHA FERREIRA, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO N° 408/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.046038/2026.45 – EMPRESA: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO E EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J: 45.030.413/0001-57.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da capital e interior.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Edital de pregão eletrônico sob sistema de registro de preço nº: 90042/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)

Programa de Trabalho: 10.302.078.3298

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte: 2601.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 20601.0001.26.02912-3, de 10/09/2026, no valor de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) VICTOR RAFHAEL PAIVA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO N° 442/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.054533/2026.28 - CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, C.N.P.J: 36.003.671/0001-53.

OBJETO: Pagamento de inscrição de 06 (seis) servidores desta secretaria de estado da saúde para participarem do curso de gestão de convênios: solicitação, celebração, execução e prestação de contas ministrado pela empresa Consultoria e Treinamento LTDA -Consultre - CNPJ: 36.003.671/0001-53, na modalidade presencial, em Fortaleza/CE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Contrato por meio de Inexigibilidade de Licitação regido pelo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.409,00 (vinte e três mil quatrocentos e nove reais)

Programa de Trabalho: 10.122.010.4317

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte: 1500.1002

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 20601.0001.26.03188-8, de 01/10/2026, no valor de R$ 23.409,00 (vinte e três mil quatrocentos e nove reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO N° 432/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.067919/2026.08 – EMPRESA: CRISTINO SELAYSIM CAMPOS LTDA, C.N.P.J: 62.890.180/0001-81.

OBJETO: Credenciamento aberto de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde por meio de plantões de 6 (seis) horas, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Credenciamento aberto de Pessoa Jurídica, regida pelos art. 74, IV, c/c Art. 78, I e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: A Vigência Contratual observará o prazo de 05 (cinco) anos para Prestações de Serviços Contínuos, conforme regramento pelo Art. 106, da Lei 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 989.109,36 (novecentos e oitenta e nove mil cento e nove reais e trinta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 10.302.078.2434

Elemento de Despesa: 3390.34

Fonte: 1500.1002/1500.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 20601.0001.26.03072-5, de 23/09/2026, no valor de R$ 82.425,78 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) ALVARO CRISTINO DE SOUZA NETO, pela Contratada.

PROCESSO SEI N.º 20101.075086/2022.17
UASG: 456961 – SESAU/RR
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO ABERTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE PLANTÕES DE 6 (SEIS) HORAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Fundamentado pelo Parecer Jurídico 32 emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de Roraima (Ep.7486644), bem como Relatório COGER/GAB/DAPRE (Ep.7553342), em consonância com a CERTIDÃO/COSELC constante no Sei n.º 24571659, à luz do parecer técnico e econômico financeiro, RECONHEÇO E RATIFICO o presente Credenciamento, em favor da empresa: INSTITUTO INTEGRA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.323.660/0001-11.
Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/21, o extrato deste Termo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Data de assinatura: 08/10/2026.
Signatário: Senhor Secretário de Estado da Saúde Rafaell Azevedo Nascimento.

PROCESSO SEI N.º 20101.075086/2022.17
UASG: 456961 – SESAU/RR
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO ABERTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE PLANTÕES DE 6 (SEIS) HORAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Fundamentado pelo Parecer Jurídico 32 emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de Roraima (Ep.7486644), bem como Relatório COGER/GAB/DAPRE (Ep.7553342), em consonância com a CERTIDÃO/COSELC constante no Sei n.º 24571659, à luz do parecer técnico e econômico financeiro, RECONHEÇO E RATIFICO o presente Credenciamento, em favor da empresa: INFECTORORAIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.018.973/0001-29.
Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/21, o extrato deste Termo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Data de assinatura: 08/10/2026.
Signatário: Senhor Secretário de Estado da Saúde Rafaell Azevedo Nascimento.

PORTARIA Nº 3296/SESAU/CGTES/NCP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;
Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.071425/2026.10, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;
Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que participará do 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, conforme cronograma:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CPF | VALOR TOTAL | DESTINO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA FERREIRA BRIGLIA | Coordenador Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde | 802.695.912- 49 | R$ 2.646,00 | FOZ DO IGUAÇU | 09/11/2026 A 13/11/2026 |

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.121.079.2178 / 10.305.038.2176 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1659.0000 / 1500.1002 / 1600.0000.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 01 de OUTUBRO de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 07/10/2026, às 15:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24482322 e o código CRC 7B7546D0.

PORTARIA Nº 3318/SESAU/CGTES/NCP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;
Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20601.000173/2026.11, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;
Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que participará do curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria Aplicável ao Setor Público – MNTASP", conforme cronograma:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CPF | VALOR TOTAL | DESTINO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| Leonardo Carneiro de Sousa | Gerente de Unidade de Saúde de Pequeno Porte/ Gerência Técnica | 034.440.602-46 | R$ 3.234,00 | São Paulo | 19/10/2026 A 24/10/2026 |

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.121.0079.2178.0000 / 10.305.0038.2176.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1659.0000 / 1500.1002 / 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 02 de OUTUBRO de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 07/10/2026, às 15:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24489381 e o código CRC 45409D88.

PORTARIA Nº 3328/SESAU/CGTES/NCP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20601.000173/2026.11, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que participará do curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", conforme cronograma:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CPF | VALOR TOTAL | DESTINO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| Ryan Matheus Lima Melville | Assessor de Gabinete | 013.075.552-41 | R$ 4.410,00 | São Paulo/SP | 17/10/2026 A 24/10/2026 |

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.121.079.2178 / 10.305.038.2176 – Elemento de Despesa: 33.90.14– Fonte: 1659.0000 / 1500.1002 / 1600.0000.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 02 de outubro de 2026.
RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 07/10/2026, às 15:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24496257 e o código CRC 9AC2B458.

PORTARIA Nº 3343/SESAU/CGTES/NCP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20601.000198/2026.15, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que participará da XXXV SECOFEM - Semana Contábil e Fiscal para os Estados e Municípios, conforme cronograma:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CPF | VALOR TOTAL | DESTINO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| Helena Velma dos Santos Martins | Diretora do Departamento de Contabilidade | 461.808.183-04 | R$ 4.410,00 | Fortaleza-CE | 07/11/2026 A 14/11/2026 |

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10.302.078.2178/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 02 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 07/10/2026, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24501490 e o código CRC 5665CAC6.

PORTARIA Nº 3349/SESAU/CGTES/NCP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Saúde de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 644-P, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - Doe RR de nº 5138;

Considerando o teor contido no Processo Eletrônico SEI Nº 20101.066206/2026.19, que versa sobre a necessidade de deslocamento de Servidores para o período e localidade abaixo e;

Considerando ainda o preceito legal estabelecido no Art. 54, §1º da Lei Complementar nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, que participará do XV INTERNATIONAL WORKSHOP AND CONGRESS ON KANGAROO MOTHER CARE E II CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE O MÉTODO CANGURU, conforme cronograma:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CPF | VALOR TOTAL | DESTINO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| Manoella Carla de Almeida Dias Barbosa | Fisioterapeuta e Tutora do Método Canguru | 948.069.932-04 | R$ 2.065,50 | Brasília/DF | 17/11/2026 A 21/11/2026 |

Art. 2º – Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 101.22104.317/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte: 1500.1002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 02 de OUTUBRO de 2026.

RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Documento assinado eletronicamente por Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde, em 07/10/2026, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 24502132 e o código CRC 7EE3D539.

EXTRATO AO CONTRATO N° 439/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.044470/2026.00 – EMPRESA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, C.N.P.J: 10.498.974/0002-81.

OBJETO: Pagamento de 22 (vinte e duas) inscrições, com vagas presenciais, para participarem da "13ª edição do contratos week: semana nacional de estudos avançados em contratos administrativos", realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, na modalidade presencial, em foz do Iguaçu/PR, para atender a necessidade de capacitação de servidores desta secretaria de estado da saúde, ligados à área de licitações e contratações.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Contrato por meio de Inexigibilidade de Licitação regido pelo art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 127.545,35 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Programa de Trabalho: 10.121.079.2178 / 10.122.010.4317

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte: 1659.0000 / 1500.1002 / 1600.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foram emitidas as nota de empenho nº 20601.0001.26.03279-5, de

07/10/2026, no valor de R$ 5.545,35 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); nota de empenho nº 20601.0001.26.02236-6, de 24/10/2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); nota de empenho nº 20601.0001.26.02237-4, de 24/07/2026, no valor de R$ 23.715,00 (vinte e três mil setecentos e quinze reais); e nota de empenho nº 20601.0001.26.02238-2, de 24/07/2026, no valor de R$ 48.285,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais) a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO N° 409/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.061206/2026.22 – EMPRESA: VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J: 48.891.349/0001-97,

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos para atender às necessidades das unidades de saúde do Estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Edital de pregão eletrônico sob sistema de registro de preço nº: 90011/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 106, caput, da Lei 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme art. 107, caput da mesma Lei.

VALOR DO CONTRATO: R$ 41.310,00 (quarenta e um mil trezentos e dez reais)

Programa de Trabalho: 10.302.078.2251, 10.302.078.2174, 10.122.010.4317

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 1500.1002 / 1600.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 20601.0001.26.02922-0, de 10/09/2026, no valor de R$ 41.310,00 (quarenta e um mil trezentos e dez reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) GENÉSIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO N° 412/2026 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.053054/2026.94 – EMPRESA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J: 34.396.122/0001-60,

OBJETO: Fornecimento de insumos do Grupo 13 - Diversos, para atender as unidades de saúde do estado de Roraima.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Edital de pregão eletrônico sob sistema de registro de preço nº: 90001/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 106, caput, da Lei 14.133/2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme art. 107, caput da mesma Lei.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.551,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais)

Programa de Trabalho: 10.302.078.2251

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 1600.000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº 20601.0001.26.02926-3, de 10/09/2026, no valor de R$ 15.551,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2026

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde RAFAELL AZEVEDO NASCIMENTO, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) TEREZINHA GONZALES SANTOS, pela Contratada.

PROCESSO SEI N.° 20101.075086/2022.17

UASG: 456961 – SESAU/RR

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO ABERTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE PLANTÕES DE 6 (SEIS) HORAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Fundamentado pelo Parecer Jurídico 32 emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de Roraima (Ep.7486644), bem como Relatório COGER/GAB/DAPRE (Ep.7553342), em consonância com a CERTIDÃO/COSELC constante no Sei n.º 24584997, à luz do parecer técnico e econômico financeiro, RECONHEÇO E RATIFICO o presente Credenciamento, em favor da empresa: LIMA E LIMA SERVICOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº 14.539.259/0001-10.

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/21, o extrato deste Termo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Data de assinatura: 09/10/2026.

Signatário: Senhor Secretário de Estado da Saúde Rafaell Azevedo Nascimento.

PROCESSO SEI N.° 20101.075086/2022.17

UASG: 456961 – SESAU/RR

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO ABERTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE PLANTÕES DE 6 (SEIS) HORAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Fundamentado pelo Parecer Jurídico 32 emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado de Roraima (Ep.7486644), bem como Relatório COGER/GAB/DAPRE (Ep.7553342), em consonância com a CERTIDÃO/COSELC constante no Sei n.º 24574701, à luz do parecer técnico e econômico financeiro, RECONHEÇO E RATIFICO o presente Credenciamento, em favor da empresa: M.N SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.163.214/0001-97.

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/21, o extrato deste Termo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Data de assinatura: 09/10/2026.

Signatário: Senhor Secretário de Estado da Saúde Rafaell Azevedo Nascimento.

EDITAL 06/CONESPDS/RR/2026

Abre inscrições e estabelece as normas e o calendário do Processo Eleitoral para escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada e dos Profissionais da Segurança Pública para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Roraima (CONESPDS RR).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE RORAIMA (CONESPDS/RR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Lei Estadual nº 1.357, de 26 de novembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 29.596-E, de 24 de julho de 2020 (Regimento Interno do CONESPDS/RR), e em conformidade com as deliberações da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Portaria nº 199/SESP/CONESPDS, de 26 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 5259 de 01/10/2026, torna público o presente Edital que disciplina o Processo Eleitoral para a renovação das vagas do Conselho no biênio 2027-2029.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de membros titulares e seus respectivos suplentes no CONESPDS/RR, para mandato de 02 (dois) anos, distribuídas entre as seguintes categorias e entidades:

a) 01 (uma) vaga para representante de Entidade/Organização da Sociedade Civil Organizada com atuação na área de Segurança Pública e Direitos Humanos;

b) 01 (uma) vaga para representante de Entidade de Profissionais da Polícia Civil do Estado de Roraima (PCRR);

c) 01 (uma) vaga para representante de Entidade de Profissionais da Polícia Militar do Estado de Roraima (PMRR);

d) 01 (uma) vaga para representante de Entidade de Profissionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (CBMRR);

e) 01 (uma) vaga para representante de Entidade de Profissionais da Polícia Penal (SEJUC/RR);

f) 01 (uma) vaga para representante de Entidade de Profissionais do DETRAN/RR.

1.2. Cada Entidade representativa só poderá realizar inscrição para uma única vaga/cadeira.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL E SEUS IMPEDIMENTOS

2.1. O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 199/SESP/CONESPDS, de 26 de setembro de 2026, composta por 06 (seis) membros designados.

2.2. A Comissão Eleitoral atuará com independência e imparcialidade, cabendo-lhe analisar documentações, julgar inscrições e recursos, e presidir a Assembleia Eleitoral.

2.3. Os membros integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar do processo eleitoral como candidatos, titulares ou suplentes, bem como de representar entidades concorrentes ao pleito.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer ao pleito as entidades e associações de classe constituídas sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Roraima, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Comprovação de existência legal e registro em cartório há, no mínimo, 06 (seis) meses na data de publicação deste Edital;

b) Finalidade estatutária voltada para a defesa dos direitos dos profissionais de segurança pública ou atuação comprovada na área de segurança pública e direitos humanos;

c) Regularidade cadastral perante a Receita Federal (CNPJ ativo);

d) Regular funcionamento administrativo e diretoria devidamente eleita e empossada.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria-Executiva do CONESPDS/RR (Sala do FESP/SESP), localizada na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no período fixado no Calendário Eleitoral (Anexo I).

4.2. No ato da inscrição, a entidade requerente deverá apresentar envelope contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II);

b) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (emitido nos últimos 30 dias);

d) Cópia da Ata de Fundação/Constituição e da Ata de Eleição/Posse da diretoria em exercício;

e) Ofício de indicação formal dos representantes titular e suplente, assinado pelo Presidente da entidade;

f) Cópia legível do Documento Oficial de Identificação com foto (RG/CNH) e CPF dos representantes indicados (Titular e Suplente);

g) Declaração assinada pelo representante legal atestando que a entidade não possui fins lucrativos e que os indicados não incorrem nas vedações legais para o exercício de função pública.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral procederá à abertura dos envelopes e à conferência documental no prazo estipulado no cronograma.

5.2. O resultado preliminar com a Relação de Entidades Habilitadas e Inabilitadas será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR).

5.3. Das decisões da Comissão Eleitoral quanto ao indeferimento de inscrições caberá recurso fundamentado, conforme regras estabelecidas na Seção 12 deste Edital.

6. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E SESSÃO DE VOTAÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá em Assembleia Eleitoral específica, conduzida pela Comissão Eleitoral, em local, data e horário definidos no Anexo I.

6.2. O credenciamento dos votantes será realizado mediante apresentação de documento oficial com foto. Na ausência do representante titular ou suplente indicado, o voto somente poderá ser proferido por procurador portando instrumento público de procuração com poderes específicos.

6.3. Antes do início da votação, haverá espaço garantido de até 01 (uma) hora, dividido proporcionalmente entre as entidades candidatas, para apresentação e defesa verbal de suas propostas.

6.4. A votação será realizada de forma secreta, mediante cédulas oficiais impressas e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

6.5. Somente terá direito a voto os conselheiros natos e indicados (Seguimento 1 e 2).

7. DA APURAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem pública dos votos na mesma sessão.

7.2. Será declarada vencedora a entidade que obtiver a maioria simples dos votos válidos dentro da sua respectiva categoria/órgão.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais entidades da mesma categoria, a escolha observará os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Maior tempo de fundação e existência legal da entidade no Estado de Roraima;

b) Maior número de associados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Concluída a apuração e julgados eventuais recursos contra o resultado, o relatório final do pleito será encaminhado ao Secretário de Estado da Segurança Pública para homologação e publicação no DOE/RR.

8.2. O resultado homologado será enviado ao Governador do Estado para expedição do Decreto Estadual de Nomeação dos conselheiros eleitos.

8.3. A posse solene dos conselheiros eleitos para o biênio 2027-2029 ocorrerá no mês de março de 2027.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso fundamentado à Comissão Eleitoral contra as decisões de impugnação do edital, indeferimento de inscrição ou contra o resultado da eleição, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
12.2. Os recursos deverão ser protocolados mediante formulário próprio (Anexo III) junto à Secretaria-Executiva do Conselho.
12.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos interpostos no prazo fixado no Calendário Eleitoral, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado.
12.4. A Comissão poderá solicitar, de modo a subsidiar sua decisão, parecer a Procuradoria Geral do Estado de Roraima, de caráter não vinculativo.
14. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS
14.1. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Eleitoral do CONESPDS/RR serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR).
14.2. Todas as informações sobre o processo eleitoral do CONESPDS/RR serão divulgadas ao público por meio do site da Imprensa Oficial do Estado de Roraima (http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações, as quais também serão publicadas no diretório do CONESPDS no site oficial da SESP/RR.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O ato da inscrição implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação regente do CONESPDS/RR.
15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Eleitoral.
15.3. Fazem parte integrante deste Edital:
a) Anexo I – Calendário Eleitoral Oficial;
b) Anexo II – Formulário Oficial de Inscrição de Entidade e Indicação de Representantes;
c) Anexo III – Formulário Oficial para Interposição de Recursos e Impugnações.
Boa Vista - Roraima.
Data registrada no Sistema.
ELIANE GONÇALVES
Secretária de Estado da Segurança Pública
Presidente do CONESPDS/RR

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL OFICIAL
PROCESSO ELEITORAL CONESPDS/RR BIÊNIO 2027-2029.

| ETAPA / EVENTO | PERÍODO / PRAZO | LOCAL / MEIO |
|---|---|---|
| Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral | Até 30/Set/2026 | Diário Oficial (DOE/RR) |
| Publicação do Edital do Processo Eleitoral | 13/Out/2026 | DOE / Site SESP/RR |
| Prazo de Impugnação do Edital | 14/Out a 15/Out/2026 | Secretaria do CONESPDS |
| Análise de Impugnações e publicação | 16/Out a 19 Out/2026 | Comissão Eleitoral |
| Período de Inscrição das Entidades | 20/Out a 09/Nov/2026 | Sala do FESP/SESP (08h-13h) |
| Análise Documental pela Comissão | 10/Nov/2026 | Comissão Eleitoral |
| Publicação da Relação Preliminar de Habilitados | 11/Nov/2026 | DOE / Site SESP/RR |
| Prazo para Recurso contra Inscrições | 12/Nov a 17/Nov/2026 | Secretaria do CONESPDS |
| Julgamento de Recursos | 18/Nov/2026 | Comissão Eleitoral<br>DOE / Site SESP/RR |
| Publicação da Lista Definitiva | 19/Nov/2026 | Secretaria do CONESPDS |
| ASSEMBLEIA ELEITORAL (Votação e Apuração) | 30/Nov/2026 | Sala Reunião/SESP/RR |
| Prazo de Recurso contra o Resultado da Eleição | 01/Dez a 03/Dez/2026 | Secretaria do CONESPDS |
| Prazo para análise do recurso | 04/Dez/2026 a 08/Dez/2026 | Comissão Eleitoral |
| Homologação do Resultado pelo Secretário | 09/Dez/2026 | Secretaria do CONESPDS<br>DOE / Site SESP/RR |
| Tramitação do Decreto de Nomeação ao Governador | Dez/2026 a Fev/2027 | Secretaria do CONESPDS<br>Casa Civil / Governo RR |
| Solenidade de Posse dos Conselheiros Eleitos | Início de Março/2027 | SESP / CONESPDS |

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE
PROCESSO ELEITORAL CONESPDS/RR BIÊNIO 2027-2028

| | |
|---|---|
| Razão Social da Entidade: | [Preencher Razão Social] |
| Nome Fantasia: | [Preencher Nome Fantasia] |
| CNPJ nº: | [00.000.000/0001-00] |
| Endereço Sede: | [Rua/Av, Nº, Bairro, Cidade - RR] |
| Telefone / E-mail: | [(95) 00000-0000 / email@entidade.org] |
| Categoria / Vaga Pretendida: | [Selecione: Sociedade Civil / PC / PM / CBM / PP / DETRAN] |
| Representante Legal da Entidade: | [Nome do Presidente/Diretor Legal] |
| CANDIDATO TITULAR INDICADO: | [Nome Completo, Cargo, CPF e RG] |
| CANDIDATO SUPLENTE INDICADO: | [Nome Completo, Cargo, CPF e RG] |
| Número de associados: | [Preencher Número de associados] |

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:
Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, que a entidade requerente cumpre com todos os requisitos de elegibilidade previstos na Lei nº 1.357/2019 e no Edital do Pleito, e que os representantes indicados não incorrem nas vedações legais para o exercício da função.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade
(com carimbo do CNPJ)

CAMPO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – CHECKLIST DE INSCRIÇÃO
(A ser preenchido pela Entidade Requerente no ato do protocolo e conferido pela Comissão Eleitoral)

| Item | Documento Exigido | Especificação / Requisito Legal | Apresentado? | USO DA COMISSÃO (Conferência) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Ficha de Inscrição (Anexo II) | Preenchida integralmente e assinada pelo representante legal, sem rasuras ou ressalvas. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 02 | Estatuto Social | Cópia do Estatuto Social registrado em cartório há, no mínimo, 06 (seis) meses da publicação do Edital. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 03 | Comprovante de CNPJ | Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Ativo). | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 04 | Ata de Fundação / Constituição | Cópia da Ata de Assembleia de fundação ou constituição da entidade. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 05 | Ata da Diretoria Atual | Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício com a identificação do representante legal. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 06 | Indicação dos Candidatos | Ofício de indicação formal firmado pelo representante legal contendo os nomes do candidato Titular e Suplente. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 07 | Documentos Pessoais (RG/ CPF) | Cópias legíveis do documento oficial de identificação (RG ou CNH) e CPF do Representante Legal, do Titular e do Suplente. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 08 | Declaração de Não Vedação | Declaração assinada atestando ausência de fins lucrativos, sede em RR e que os indicados não incorrem nas vedações legais. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |
| 09 | Documentos Originais para Conferência | Apresentação dos documentos originais junto às cópias no ato do protocolo para conferência pela equipe de atendimento. | [ ] Sim [ ] Não | [ ] Conforme [ ] Pendente |

TERMO DE CONFERÊNCIA DA INSCRIÇÃO
(Uso Exclusivo da Secretaria-Executiva / Comissão Eleitoral no Ato do Recebimento)
Protocolo nº: _____ / 2026
Data do Recebimento: ____ / ____ / 2026 às ____:____h
Status do Recebimento: ( ) Inscrição Apta para Análise da Comissão (Documentação Completa) ( ) Inscrição com Pendências Sanáveis (Sinalizar itens faltantes acima)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO / IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ELEITORAL CONESPDS/RR BIÊNIO 2027-2028

| | |
|---|---|
| Nome do Recorrente / Entidade: | [Nome Completo ou Razão Social] |
| CNPJ / CPF nº: | [Número de Identificação] |
| Endereço / Contato: | [Telefone e E-mail de Contato] |
| Objeto do Recurso: | [ ( ) Impugnação ao Edital ( ) Indeferimento de Inscrição ( ) Resultado do Pleito ] |
| Dos Fatos e Fundamentos: | [Apresentar a exposição clara e fundamentada das razões do recurso, anexando documentos comprobatórios se houver] |
| Do Pedido: | [Especificar o pedido de reforma da decisão tomada pela Comissão Eleitoral] |

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Recorrente / Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO 79/2026/FESP/SECEXEC
PROCESSO Nº 19604.000753/2026.91
EMPRESA: COMFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.215.056/0001-17.
OBJETO: aquisição de veículos ATV (QUADRICICLO), destinados à Polícia Civil do Estado de Roraima, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Roraima, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Protocolo SEI nº 23839323), anexo a este Contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 19604.06.181.037.2485 - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade..
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 1713
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2026
SIGNATÁRIOS: Sra. Eliane Gonçalves, Presidente do Conselho Gestor do FESP e Secretária de Estado da Segurança Pública pelo Contratante e o Sr. Carlos Renato Lubanco Valente da Motta, CPF nº 397.XXX.XXX-73, representante legal da Contratada.

PORTARIA Nº 589/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº 1458-P, de 23 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor comissionado MANOEL ELIZEU MONTEIRO NETO, matrícula nº 0147837-0-01 , referentes ao exercício de 2026, no período de 23.11.2026 a 22.12.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL – SETRABES

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RR

RESOLUÇÃO Nº 029/2026/CEAS-RR

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação referente as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI 2026, vinculado à Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, por meio do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RR, na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2026, no uso de suas competências que lhe confere o inciso II do Artigo 18 da Lei Federal nº. 8742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº125, de 09 de maio de 1996,

CONSIDERANDO:

LEI 8.069/1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que reconhece esse público como sujeitos e normatiza seus direitos, assegurando a proteção da infância e adolescência em diversos segmentos, inclusive no que se refere ao trabalho.

LEI Nº 10.097/2000 – LEI DO APRENDIZ, é uma das maneiras de enfrentar o trabalho infantil, pois ampara e protege adolescentes a partir de 14 anos que entram no mercado de trabalho na condição de aprendiz. Ela assegura a educação, qualificação profissional e medidas necessárias ao trabalho protegido.

A CARTA DE CONSTITUIÇÃO DE ESTRATÉGIAS EM DEFESA DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pontua como objetivo desenvolver ações conjuntas de erradicação do trabalho infantil.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE ABRIL DE 2013, redesenha o PETI, dispondo ações estratégicas no âmbito do SUAS e estabelecendo critérios de elegibilidade do cofinanciamento federal de 2013/2014, destinado aos Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil;

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2014, altera a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS com vistas a estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2014;

PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018, dispões sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento social –MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONVENÇÕES INTERNACIONAIS: CRC, CONVENÇÃO 182 E 138 DA OIT, definem as fronteiras jurídicas do trabalho infantil e se constituem em bases de ações nacionais e internacionais para o combate e eliminação, especialmente, discriminando e proibindo as piores formas de trabalho;

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

OFÍCIO Nº 858/2026/SETRABES/GAB/DPSE (SEI), de 30 de setembro de 2026, encaminhando o Plano de Ação e Aplicação referente as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, exercício 2026;

OFÍCIO Nº 862/2026/SETRABES/GAB/DPSE (SEI), de 08 de outubro de 2026, encaminhando o Plano de Ação e Aplicação referente as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, exercício 2026, com as correções nos relatórios de cumprimento e objeto e físico financeiro 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Com base nas normativas vigentes aprovar o Plano de Ação e Aplicação referente as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI 2026, vinculado à Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, por meio do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, os recursos estão alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na conta corrente nº 7628-7, Agência nº 3797-4, Banco do Brasil.

Art. 2º Saldo de reprogramação disponíveis para o AEPETI 2026 no valor de R$ 102.583,13 (Cento e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos). E recursos próprios do Estado alocados no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2026 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor total de R$ 132.583,13 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos). Conforme Plano de Ação e Aplicação AEPETI 2026 apresentado a este CEAS/RR.

Art. 3º A utilização do recurso financeiro federal se dará da seguinte forma: Aquisição de combustível no valor de R$ 32.583,13(trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos); Aquisição de passagens aéreas no valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais); Material gráfico no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e Diárias para servidor no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais).

Art. 4º A utilização dos recursos próprios do Estado se dará da seguinte forma: Aquisição de combustível no valor de R$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais); e Diárias para servidor no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º Os recursos serão direcionados à realização de campanhas, acompanhamento, orientação e monitoramento dos municípios nas Ações Estratégicas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, bem como no fortalecimento dos programas e projetos desenvolvidos nas unidades socioassistenciais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Assistência Social em Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2026.

CLOVIS DA CUNHA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente do CEAS/RR

PORTARIA Nº 590/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº 1458-P, de 23 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias ao servidor comissionado JOSE ALCIONE ALMEIDA JUNIOR, matrículas nº.20120997/0151874-7-04, referente ao exercício de 2026, no período de 19/10/2026 a 02/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº 591/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº 1458-P, de 23 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias à servidora comissionada RITA MARIA LIMA DE MELO, matrícula nº 0120978-7-04, referentes ao exercício de 2025, no período de 13.10.2026 a 01.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº 592/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº 1458-P, de 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva/comissionada MARIA EMILIA SOARES, matrículas nº 0124647-0-01 e 0124647-0-05, CPF nº 446.376.592-72, para responder pelo cargo de GERENTE DE PROJETOS I - CNES-I, no período de 19/10/2026 a 02/11/2026, em razão de o titular JOSE ALCIONE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 0151874-7-04, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº 593/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº 1458-P, de 23 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias ao servidor comissionado THIAGO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 0160435-0-02, referentes ao exercício de 2026, no período de 13.10.2026 a 01.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº 594/SETRABES/GAB/UGAM/DP/NRH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº 1458-P, de 23 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias à servidora efetiva RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 0125826-5-01, referentes ao exercício de 2024, no período de 09.10.2026 a 28.10.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.10.2026.

(Assinatura eletrônica)

CÉLIA MOTA DE CARVALHO GONZAGA

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº 2265/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Processo SEI nº 19105.011813/2026.22/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Investigativa Processo SEI nº 19105.011813/2026.22/CORREGEPOL;

II - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;

III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão da sindicância de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mauricio Nentwig Silva

Corregedor Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 2262/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Processo SEI SI nº 19105.019287/2025.68/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Investigativa Processo SEI SI nº19105.019287/2025.68/CORREGEPOL;

II- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;

III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão da sindicância de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV- Ficam reconduzidos os demais membros

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mauricio Nentwig Silva

Corregedor Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 2263/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/SA-I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da Sindicância Investigativa Processo SEI SI nº 19105.001386/2026.74/CORREGEPOL e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar a Sindicância Investigativa Processo SEI SI nº 19105.001386/2026.74/CORREGEPOL;

II - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;

III - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para a conclusão da sindicância de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV- Ficam reconduzidos os demais membros

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mauricio Nentwig Silva

Corregedor Geral de Policia Civil

## PMRR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº** 46/2026 PMRR/QCG/DRH/DF/SOF/GC

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MOBÍLIA E ELETRODOMÉSTICOS QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA MILITAR DE RORAIM**A, E A **EMPRESA** PIANCÓ EMPREENDIMENTOS LTDA**,** ATRAVÉS DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 00165/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 971721/2024.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/n°, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA** , com sede na Avenida Ene Garcez, n° 1769 - Mecejana , na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.304-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 53.383.645/0001-17**,**neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Comandante-Geral da PMRR, **VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA** – CORONEL QOC PM nomeada pelo Decreto nº 833-P, de 01/05/2026, publicada no DOE/RR de n°5154 de 1° de Maio de 2026, portador(a) da Matrícula Funcional nº 100200701, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIANCÓ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.794.742/0001.65, estabelecida na AV SURUMU, 1223, CASA 01, SALA 03, Bairro: SÃO VICENTE, Mun./UF: BOA VISTA-RR, Telefone: (95) 99173-4187, E-mail: rp.hub@outlook.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RAILSON PIANCÓ DA SILVA**, CPF: 033.524.192-13, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº19103.004427/2025.13 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de mobília e eletrodomésticos com o objetivo de melhorias de condições de trabalho, conforto e eficiência das atividades operacionais e administrativas da Contratante nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Marca/ Modelo | Und. | Qtd. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. | **MESA PARA ESCRITÓRIO:** Mesa para ESCRITÓRIO, com tampo em formato de "L"; Medidas aproximadas mínimas: L = 150 cm / 150 cm x A = 70 cm x P = 60 cm na face frontal e 60 cm na face lateral (Largura x Altura x Profundidade); Material de confecção = Tampo: confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, no mínimo, possui encabeçamento em todos os topos, ou seja, faces protegidas por fita borda em policloreto de vinil (Polyvinyl Chloride) ou poliestireno, ambos os materiais de alta resistência a impactos com, aproximadamente, dois (02) mm de espessura na mesma cor do tampo; e, Laterais (abaixo do tampo interligando os pés): confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura, no mínimo; Acabamento: mesa revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em todas as faces; Estrutura metálica: a sustentação do tampo deverá ser através dos pés (laterais e central), interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação integral do conjunto; Cor do produto: a ser definida pela CONTRATANTE;<br>**Código de Especificação Técnica da SENASP: MEL04-MAD/2021-1**<br>**Garantia mínima**: 1 (um) ano, cobrindo defeitos estruturais e no acabamento. A assistência técnica deverá ser realizada por profissional autorizado em Roraima. | **Marca** | Und. | 16 | R$ 623,00 | R$ 9.968,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....** | | | | | | R$ 9.968,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇO E PAGAMENTO

**5.1.** Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19103

II – Programa de Trabalho: 06.122.010.4316

III – Elemento de Despesa: 44.90.52

IV – Fonte de Recursos: 1700

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 19103.0001.26.00739-7, em 30/09/2026, tipo Ordinário, no valor de R$9.968,00 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

*(Assinado eletronicamente)*
***VALDEANE** ALVES DE OLIVEIRA – **CEL QOC PM***
*Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima*
*DECRETO n° 833-P, de 01/05/2026(DOE n° 5154)*
***CONTRATANTE***

*(Assinado eletronicamente)*
RAILSON PIANCÓ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:033.524.192-13

**PORTARIA Nº 1863/PMRR/QCG/DRH/DF/SOF/GC/CONT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contrato."*

**A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n ° 617-P, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 4913, de 29 de abril de 2025, c/c o que preconiza o art. 10, Inciso VII e Art. 11, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 081, de 10 de novembro de 2004

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a figura do Fiscal do Contrato com o dever de acompanhar e zelar pela adequada execução do objeto contratado, valendo-se de mecanismos que atestem periodicamente o fiel andamento na execução dos serviços e produtos contratados;

**CONSIDERANDO** a inteligência do art. 104. Inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, e a necessidade de controle e fiscalização de contratos administrativos firmados entre a Administração Pública e os particulares.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.213-E, de 23 de Julho de 2015, que regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima, de acordo com as diretrizes nele apensadas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.408-E, de 9 de Dezembro de 2021, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** *ser conditio sine qua non*, se resguardar as instâncias administrativas da Polícia Militar do Estado de Roraima, o exato cumprimento da legalidade estrita expressamente prevista no artigo 37, caput da CF/88;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Policial Militar 2° TEN QCO **FERNANDA** COSME DO NASCIMENTO, CPF nº 009.166.122-60, Matrícula nº 0145929-5-01, como Fiscal do **CONTRATO Nº 46/2026 PMRR/QCG/DRH/DF/SOF/GC(24384809)** e a 2° TEN QCO **LUCINEIA** BATISTA NASCIMENTO,

CPF nº 936.028.392-49, matrícula n° 0143878-6-01, como Fiscal Suplente do Contrato, oriundo do Processo nº ( 19103.004427/2025.13) é a aquisição de material de mobília à Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR..

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Art. 3°**. Publique-se a presente Portaria em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37, caput, da Constituição Federal.

*(Assinado eletronicamente)*

**VALDEANE** ALVES DE OLIVEIRA – CORONEL QOC PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO nº 833-P, de 01/05/2026 (DOE n° 4913)

**ERRATA / TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026**

AO CONTRATO Nº 22/2026 PMRR/QCG/DRH/DF/SOF/GC

PROCESSO SEI Nº: 19103.005559/2026.43

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Roraima – PMRR e Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Roraima – FREAPM

CONTRATADA: Conspró Construções Ltda

OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva.

**1. DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO CONTRATUAL**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – PMRR torna pública a presente ERRATA / RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL referente ao preâmbulo do Contrato nº 22/2026 PMRR/QCG/DRH/DF/SOF/GC, assinado eletronicamente em 03/07/2026, no tocante ao número de inscrição no CNPJ do Órgão Contratante (PMRR).

**Onde se lia:**

"A POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA-PMRR, com sede na Avenida Av. Capitão Ene Garcez, 1769 - Centro, Boa Vista - RR, 69304-000, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.634.306/0001-84..."

**Passa a vigorar:**

"A POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA-PMRR, com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1769 - Centro, Boa Vista - RR, CEP 69304-000, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.383.645/0001-17..."

**2. DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas, em sua totalidade, todas as demais cláusulas, condições, obrigações, valores e prazos constantes no Contrato nº 22/2026 PMRR/QCG/DRH/DF/SOF/GC, subsistindo inalteradas as demais qualificações e dotações constantes do termo original.

Boa Vista – RR, 30 de Setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

**VALDEANE** ALVES DE OLIVEIRA – CORONEL QOC PM

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO nº 833-P, de 01/05/2026

**Portaria nº 1864/PMRR/QCG/DRH/DP/SA, de 01 de outubro de 2026.**
*"Dispõe sobre desligamento de Praça do Serviço Ativo da Corporação".*
**A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 833-P, de 1º de maio de 2026 e de acordo com o artigo 111, inciso IX, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar do Serviço Ativo da Polícia Militar de Roraima, por motivo de óbito, ocorrido em 17 de setembro de 2026, o **Subtenente QEP PM NELSON ALEXANDRE AYRES CASTRO**, matrícula 0121970701, conforme Certidão de Óbito nº 158345 01 55 2026 4 00104 115 0038530 89.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2026.

**VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOC PM–** Coronel QOC PM Comandante Geral da PMRR

DECRETO n° 833-P, de 01/05/2026(DOE n° 5154)

**ERRATA N° 1772**

**Portaria nº 1872/PMRR/QCG/CPI/FACPI/SPF**

**Assunto**: **DIÁRIAS**

**Interessados (a)**: **Antonio Willians Lima da Silva**

Em face do equívoco identificado no nome do servidor no Art. 1º da **Portaria nº 1872/PMRR/QCG/CPI/FACPI/SPF,** de 02 de outubro de 2026.

**ONDE SE LÊ:**

| **POSTO/GRAD. E NOME** |
|---|
| 2º Sgt PM Antonio Willians Lima da Silva **Souza** |

**LEIA-SE:**

| **POSTO/GRAD. E NOME** |
|---|
| 2º Sgt PM Antonio Willians Lima da Silva |

Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2026.
**PÉRICLES** DIAS DE ARAÚJO – CEL QOCPM
Comandante do CPI.

**AVISO DISPENSA LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA** – PMRR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Boa Vista - RR, CEP 69306-715, neste ato representado pelo Senhora **VALDEANE** ALVES DE OLIVEIRA – CORONEL QOCPM, Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima, nomeado pelo *DECRETO n° 833-P, de 01/05/2026(DOE n° 5154)*, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na aquisição de equipamentos de fotografia, vídeo, iluminação e estabilizadores (Máquinas Fotográficas, Leds RGB, Tripés para máquina fotográfica, tripés para Leds e Gimbal**),** destinados a compor, modernizar e aprimorar a comunicação audiovisual produzida pelo Cerimonial/Departamento de Comunicação Social da PMRR.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Polícia Militar de Roraima **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o endereço eletrônico: **spa.df.pmrr@gmail.com** ou entregue no Departamento de Finanças da PMRR, situada à rua Cecília Brasil, 269 - Centro, Boa Vista/RR.

A proponente obriga-se a cumprir os itens propostos neste Aviso.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Prazo do serviço: A ser definido entre as partes na fase de contratação.

Conforme modelo disposto no Anexo I:

**Anexo I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| **Razão Social** | |
| **CNPJ** | |
| **Endereço** | |
| **Telefone** | |
| **Dados bancários** | |
| **E-mail institucional** | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmera Fotográfica com Lente. Processador de Imagem de Alto Desempenho (Padrão EXPEED 6 ou equivalente). Sensor CMOS retroiluminado de 45 megapixels. Sistema de Foco Automático AF híbrido de 493 pontos, com rastreamento contínuo de olhos. Estabilização de Imagem com 05 (cinco) eixos de estabilização. Gravação de Vídeo em 4K UHD com opções de saída em 10 bits e suporte para edição de cores avançada Construção do Corpo será Selado contra poeira e umidade feito de liga de magnésio, contand eletrônico (EVF) de alta resolução e tela LCD de 3,2 sensível ao toque. Dois slots de Cartão de Memória: Slot 1: Compatível com cartões CF express Tipo B ou XQD; Slot 2: Compatível com cartões convencionais SD/SDHC/SD. Faixa Focal da Lente: Grande Angular - 24mm; Teleobjetiva Curta - 70mm. Abertura Constante: F/4. | UND | 01 | R$ | R$ |
| 2 | Flash Expeedlight: Modos de flash: TTL; Marca: Universal/Compatível com a câmera; Tipo de Bateria: AA; Ângulo de Rotação: 360º; Numero Guia: 60 Alcance : 20mm - 200mm | UND | 01 | R$ | R$ |
| 3 | Gimbal: Estabilização Ativa: 03 Eixos; Capacidade de Carga: 03 kg | UND | 01 | | |
| 4 | LED RGB: Lumens: 600; Potência:40 W; Temperatura de cor entre 3200K à 6500K; Alimentação: Fonte AC-DC bivolt e com baterias NP - F970 | UND | 01 | | |
| 5 | Tripé para LED: Estrutura: Alumínio ou fibra de carbono; Capacidade de carga: 10kg; Cabeça: Encaixe Universal 5/8 compatível com refletores, softboxes e bastões | UND | 01 | | |
| 6 | Baterias NP-F970, para Led | UND | 02 | | |
| 7 | Tripé para câmera fotográfica: Cabeça: Hidráulica; Capacidade de Carga: 5kg | UND | 01 | | |
| **TOTAL GERAL** | | **R$** | | | |

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente e carimbo da empresa)

(RG e CPF)

Quartel do Comando Geral da PMRR, Boa Vista – RR, 08 de outubro de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*
**VALDEANE** ALVES DE OLIVEIRA – CEL QOC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima
*DECRETO n° 833-P, de 01/05/2026(DOE n° 5154)*

**TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 833-P, de 01 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154 de 01 de maio de 2026, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº

081, de 10 de novembro de 2004, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada do contrato nº 01/2025 (16294204), pagamento da fatura nº 44432 (24033898) e nº 44571 (24033906) do mês de **AGOSTO/2026**, para atender a Polícia Militar do Estado de Roraima – PM/RR, conforme contrato celebrado com a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o art. 9º, do DECRETO Nº 26.695-E, de 15 de abril de 2019, in verbis:

*"A quebra de ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses — Inciso V – relevante ou urgente interesse público".*

A despesa fica demonstrada de acordo com o quadro abaixo:

| PROC. | CREDOR | OBJETO | FONTE | C.O | REFERÊNCIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *31532/2024.44* | COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER | Fornecimento de água tratada e de prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários. | 1.500 | 0000 | **Agosto/2026** | Capital | R$ 25.124,37 |
| | | | | | | Interior | R$ 9.944,75 |
| **TOTAL:** | | | | | | | **R$ 35.069,12** |

Atenciosamente,
Boa Vista - RR, 09 de Outubro de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*

**VALDEANE** ALVES DE OLIVEIRA – **CORONEL QOC PM**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

DECRETO nº 833-P, de 01/05/2026 (DOE nº 5154)

**PORTARIA Nº 1911/PMRR/QCG/DRH/DP/SCM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

Considera oficialmente apresentados os Policiais Militares da Corporação que ora fazem parte do contingente do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça de Roraima e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 833-P, DE 1º DE MAIO DE 2026, em estreita obediência aos preceitos contidos no art. 37 da Constituição Federal Brasileira/88, e considerando o que estabelece o art. 31 da Lei Complementar nº 081, de 10 de novembro 2004, a Resolução n° 034, de 18 de agosto de 2010, do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como considerando a necessidade de regularizar, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a situação funcional dos policiais militares da Corporação que exercem suas atividades profissionais no âmbito do Poder Judiciário, na condição de integrantes de seu Gabinete Militar,

R E S O L V E:

Art. 1° Considerar, para todos os efeitos legais vigentes aplicáveis, oficialmente apresentados os policiais militares da Corporação classificados no Quadro de Organização (QO) do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça, bem como todos aqueles colocados à disposição do mencionado órgão que ora exercem suas atividades profissionais no Poder Judiciário, conforme o anexo a esta portaria;

Art. 2° Determinar que o DRH da PMRR (DP) adote as medidas administrativas que se fizerem necessárias, com vistas a tornar regular a situação funcional de todos os policiais militares a que se refere o Art. 1° desta Portaria, mormente no que tange à contagem de tempo de serviço arregimentado dos mesmos, em conformidade com o que estabelecem os diplomas legais pertinentes vigentes, providenciando para que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima;

Art. 3° Revoga-se a Portaria Nº 1075/PMRR/QCG/DRH/DP/SCM, de 17 de junho de 2026, que trata do mesmo assunto, publicada no Diário Oficial nº 5188 de 19/06/2026.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Boa Vista – RR, 08 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA - Coronel QOCPM

Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima

Decreto nº 833-P, de 1º de maio de 2026 (DOE nº 5154)

ANEXO à Portaria Nº 1911/PMRR/QCG/DRH/DP/SCM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

POLICIAIS MILITARES INTEGRANTES DO CONTINGENTE DO GABINETE MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA

1. CEL QOC PM ANTONIO AVELINO PINHEIRO PIRES, Matrícula nº 21.399-3, RG nº 115.458, SSP/RR e CPF nº 409.410.433-04;

2. CEL QOC PM JACKSON FABIANO FLORENTINO PEREIRA, Matrícula nº 100289-9-1, RG nº 170.783, SSP/RR e CPF nº 523.620.192-68;

3. CAP QCO PM ORLANDO DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 100463-8-1, RG nº 128.835, SSP/RR e CPF nº 574.584.642-91;

4. CAP QCO PM ELISSANDRO GOMES SILVA, Matrícula n° 100436-0-1, RG n° 167405, SSP/RR e CPF n° 679.599.032-04;

5. CAP QEO PM HUDSON FÉLIX DA SILVA, Matrícula nº 100629-0-1, RG nº 126.830, SSP/RR e CPF nº 594.312.532-91;

6. CAP QEO PM HÉLIO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA, Matrícula nº 100697-5-1, RG nº 159.342, SSP/RR e CPF nº 622.149.342-00;

7. 1º TEN QCO PM ALBERTO VALMIR PAZ DE PINHO, Matrícula nº 100576-6-1, RG nº 74.445, SSP/RR e CPF nº 368.538.602-68;

8. 1º TEN QCO PM MÁRCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 100226-0-1, RG nº 170.972, SSP/RR e CPF nº 457.320.782-15;

9. 1º TEN QCO PM FLÁVIA DAYANA SOUZA PARAGUASSÚ, Matrícula nº 138610-7-1, RG nº 378.249-2, SSP/RR e CPF nº 939.913.392-34;

10. 1º TEN QCO PM DELCY NOGUEIRA DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 129567-5-2, RG nº 206.177, SSP/RR e CPF nº 765.973.262-53;

11. 1º TEN QCO PM SANDRO DA SILVA DIAS, Matrícula nº 100729-7-1, RG nº 168.656, SSP/RR e CPF nº 508.562.002-04;

12. 1º TEN QEO PM ZENILTON FERRAIS SOUSA, Matrícula n° 100716-5-1, RG nº 187.002 SSP/RR e CPF nº 659.584.892-91;

13. 1º TEN QEO PM FRANCIEL DE OLIVEIRA LEITE, Matrícula nº 100491-3-1, RG nº 154.224, SSP/RR e CPF nº 609.311.322-15;

14. 1º TEN QEO PM KAHEL ISAAC SAHDO, Matrícula nº 100657-6-1, RG nº 186.621, SSP/RR e CPF nº 637.411.212-15;

15. 2º TEN QCO PM REINALDO LOPES, Matrícula nº 121976-6-1, RG nº 111.357, SSP/RR e CPF nº 383.441.302-04;

16. 2º TEN QCO PM LEANDRO AUGUSTO AREDES COSTA, Matrícula nº 143864-6-1, RG nº 161961/SSP/RR e CPF nº 948.464.482-15;

17. 2º TEN QEO PM MELQUIS COSTA PORTO, Matrícula nº 100530-8-1, RG nº 251.395, SSP/RR e CPF nº 747.891.393-87;

18. 2º TEN QEO PM ROGÉRIO LEITE FERREIRA, Matrícula nº 100615-0-1, RG nº 155.629, SSP/RR e CPF nº 634.517.002-04;

19. 2º TEN QEO PM EVANDRO NASCIMENTO DE PAULA, Matrícula nº 100622-3-1, RG nº 88.424, SSP/RR e CPF nº 382.357.302-00;

20. 2º TEN QEO PM JOÃO BATISTA LEITE MUNIZ, Matrícula nº 100672-0-1, RG nº 126.531, SSP/RR e CPF nº 446.330.172-68;

21. 2º TEN QEO PM TELMO DE VASCONCELOS TUPINAMBÁ, Matrícula n° 100451-4-1, RG n° 116.128, SSP/RR e CPF nº 511.081.192-04;

22. 2º TEN QEO PM ORLANDO ALVES DA SILVA FILHO, Matrícula nº 100381-0-1, RG nº 104567, SSP/RR e CPF nº 383.613.882-49;

23. 2º TEN QEO PM ROBELFRANQUE RIBEIRO DA MOTA, Matrícula nº 100632-0-1, RG nº 76.380, SSP/RR e CPF nº 323.153.502-63;

24. 2º TEN QEO PM EURÍDES MAGALHÃES BARRETO, Matrícula nº 100362-3-1, RG nº 136.253, SSP/RR e CPF nº 447.372.202-30;

25. 2º TEN QEO PM JORDÂNIA DA COSTA BRÍGIDO, Matrícula nº 121899-9-1, RG nº 187.297, SSP/RR e CPF nº 716.469.732-91;

26. 2º TEN QEO PM PERPENA ROSSANA BRÍGLIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 121857-3-1, RG nº 161.258, SSP/RR e CPF nº 663.878.922-87;

27. 2º TEN QEO PM ANTONIO SOUSA VELOSO, Matrícula nº 100668-1-1, RG nº 250.652, SSP/RR e CPF nº 665.611.162-91;

28. 2º TEN QEO PM TRISSIA VANESSA DE LIMA VIANA, Matrícula nº 100283-0-1, RG nº 238.508, SSP/RR e CPF nº 887.769.133-68;

29. 2º TEN QEO PM GENISON MOREIRA CRUZ, Matrícula nº 100547-2-1, RG nº 146.777, SSP/RR e CPF nº 646.176.962-53;

30. 2º TEN QEO PM RAFAEL CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº 100608-8-1, RG nº 198.664, SSP/RR e CPF nº 716.586.962-04;

31. ST QEP PM OZINEIDE DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 121843-3-1, RG nº 82.839, SSP/RR e CPF nº 323.138.532-68;

32. ST QEP PM ERNANI TORRES GONZAGA, Matrícula nº 01005111-0-1, RG nº 183134, SSP/RR e CPF nº 631.983.392-00 ;

33. ST QEP PM DOMINGOS MORAES DA SILVA, Matrícula nº 100658-4-1, RG nº 114.321, SSP/RR e CPF nº 382.314.252-68;

34. ST QEP PM GEREMIAS ANJOS AZEVEDO, Matrícula nº 100591-0-1, RG nº 251.426, SSP/RR e CPF nº 796.307.823-91;

35. ST QEP PM EMILDES SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 100681-9-1, RG nº 135.410, SSP/RR e CPF nº 508.292.622-53;

36. ST QEP PM JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 100702-5-1, RG nº 166.830, SSP/RR e CPF nº 696.778.242-87;

37. ST QEP PM ALEX SALES MORENO, Matrícula nº 100670-3-1, RG nº 251423/SSPRR e CPF nº 613.218.772-34;

38. AL CEHO PM ANTONIO MARCOS SILVA DE CARVALHO, Matrícula n° 121964-2-1, RG n° 163961, SSP/RR e CPF n° 700.093.763-72;

39. AL CEHO PM JOSINALDO ANDRADE DE JESUS, Matrícula nº 121859-0-1, RG nº 300.459-7, SSP/RR e CPF nº 510.127.312-00;

40. AL CEHO PM SÍLVIA MARIA CAETANO DA SILVA SOARES, Matrícula nº 121925-1-1, RG nº 86.583, SSP/RR e CPF nº 383.475.982-15;

41. 1º SGT QEP PM MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 135657-7-1, RG nº 204.915, SSP/RR e CPF nº 008.506.644-38;

42. 1º SGT QEP PM ROGÉRIO DOS SANTOS SIMÕES, Matrícula nº 135941-0-1, RG nº 172.095, SSP/RR e CPF nº 520.904.342-87;

43. 1º SGT QEP PM LUCÍOLA LEMOS DE AMORIM Matrícula nº 0136883-4-01, RG nº 185.739, SSP/RR e CPF nº 662.611.712-20;

44. 1º SGT QEP PM SÁIRA ACQUATI CRUZ NEGREIROS, Matrícula nº 138658-1-1, RG nº 185690 e CPF nº 826.907.582-53;

45. 1º SGT QEP PM WILSON JORGE BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 138665-4-1, RG nº 18554, SSP/RR e CPF nº 749.443.982-04;

46. 1º SGT QEP PM LEANDRA ARAÚJO BRAGA PONTES PEIXOTO, Matrícula n° 121397-0-2, RG n° 155.037, SSP/RR e CPF n° 641.446.152-00;

47. 2° SGT QEP PM FRANCISCO GILBERTO SOARES BARBOSA NETO, Matrícula nº 121872-7-1, RG nº 271.761, SSP/RR e CPF nº 622.600.812-15;

48. 2º SGT QPC PM RODRIGO ARAGÃO MANO Matrícula n° 150958-6-1, RG n°. 239460, SSP/RR e CPF n°. 982.109.392-20;

49. 2º SGT QPC PM LILIANE COSTA DA SILVA, Matrícula n° 144366-6-2, RG n°. 304012-7, SSP/RR e CPF n°. 759.166.222-87;

50. 2º SGT QPC PM DAVID RAMALHO PINHEIRO, Matrícula n° 143937-5-1, RG n°. 250.705, SSP/RR e CPF n°. 874.920.752-00;

51. 2º SGT QEP PM LUAN STORNY MEDEIROS DOS SANTOS, Matrícula nº 143984-7-1, RG Nº 320495-2, SSP/RR, e CPF nº 999.318.422-53;

52. 2º SGT QEP PM YOHURTS MAKINSS DA SILVA PEIXOTO PONTES, Matrícula nº 143948-0-1, RG nº 188.511, SSP/RR, e CPF nº 669.349.822-15;

53. 2º SGT QEP PM JUCIVÂNIA SILVA PERES, Matrícula nº 133051-9-2, RG nº 215.226, SSP/RR, e CPF nº 952.359.222-04;

54. 2º SGT QEP PM ANA PAULA MARTINS ALVES, Matrícula n°143949-9-1, RG n° 367.385-5, SSP/RR e CPF n° 014.779.612-16;

55. 2º SGT QEP PM MARISVALDO CARNEIRO DE SOUZA, Matrícula n° 144025-0-1, RG n°199.395, SSP/RR, e CPF n° 719.085.792-34;

56. 2º SGT QEP PM FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA, Matrícula nº 108362-7-3, RG n° 211451, SSP/RR e CPF n°719.370.802-34;

57. 2º SGT QPC PM AURILENE DA SILVA SAMPAIO, Matrícula nº 0150916001, RG n° 322213-6, SSP/RR e CPF n° 004.083.662-22;

58. 2º SGT QEP PM JAIMESON FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 146019-6-1, RG n° 266.330, SSP/RR e CPF n° 929.710.912-87;

59. 2º SGT QEP PM SAMYLLA ARAÚJO OLIVEIRA, Matrícula nº 145857-4-1, RG nº 323677-3, SSP/RR, CPF nº 008.713.042-44;

60. 3º SGT QEP PM BRUNNO RAFHAEL SILVA SANTANA, Matrícula nº 133375-5-2, RG n° 258797, SSP/RR e CPF n° 887.463.302-59;

61. 3º SGT QEP PM RAYANE CRISTINE JÁCOME DE ALMEIDA, Matrícula nº 133827-7-2, RG nº 236675, SSP/RR e CPF nº 927.971.992-00;

62. 3º SGT QEP PM DARCIONE CARNEIRO DA COSTA, Matrícula nº 145853-1-1, RG nº 4.834.941, SSP/RR e CPF nº 983.787.322-15;

63. 3º SGT QEP PM FÁBIO TEODORO DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 145880-9-1, RG nº 336. 602-2, SSP/RR e CPF nº 967.705.972-68;

64. 3º SGT QEP PM MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula nº 145980-5-1, RG nº 363.2938, SSP/RR e CPF nº 009.213.172-71;

65. 3º SGT QEP PM SALOMÃO DA SILVA BEZERRA, Matrícula nº 146645-3-1, RG nº 482.548-9, SSP/RR e CPF nº 022.520.434-74;

66. 3º SGT QEP PM TIAGO GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 139521-1-2, RG nº 316.621-0, SSP/RR e CPF nº 004.037.602-83;

67. CB QPC PM DAVID SILVA LENDENGUE, Matrícula nº 01459317-0-1, RG nº 3.184.757 e CPF nº 000.001.072-39;

68. CB QEP PM LEANDRO LARANJEIRA PEREIRA, Matrícula nº 145916-3-1, RG nº 256.978, SSP/RR e CPF nº 826.894.582-68;

69. CB QEP PM CARLOS LIMA PEREIRA, Matrícula nº 159996-8-1, RG nº 260514 SSP/RR e CPF nº 003.303.622-59;

70. CB QEP PM ROBERTO DE SOUZA REIS, Matrícula nº 131563-3-2, RG nº 260.169, SSP/RR e CPF nº 967.681.422-91;

71. CB QEP PM PAULO HENRIQUE DA SILVA IZÍDIO, Matrícula nº 159864-3-1, RG nº 393523-0, SSP/RR e CPF nº 016.680.202-62;

72. CB QEP PM SAMIELLE RARIG RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 01609009-0-2, RG nº 3.497.313 SSP/RR e CPF nº 001.080.722-58;

73. CB QEP PM ALEX ANDREW CAVALCANTE MONTEIRO, Matrícula n° 159967-4-1, RG nº 261744, SSP/RR e CPF nº 979.573.302-82;

74. CB QEP PM FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE MELO, Matrícula nº 01598538-0-1, RG nº 234.500 SSP/RR e CPF nº 781.936.482-34;

75. CB QEP PM ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 159820-1-1, RG nº 309.340-9, SSP/RR e CPF nº 013.992.832-43;

76. SD QPC PM GIDEON DA SILVA PEREIRA MOURA, Matrícula nº 01599437-0-, RG nº 3.285.472, SSP/RR e CPF nº 997.337.222-00;

77. SD QPC PM RAYSSA VANESSA SOUZA CASTRO, Matrícula nº 01613430-0-1, RG nº 3.325.954, SSP/RR e CPF nº 014.282.722-32;

78. SD QPC PM ALEXANDRE PINTO DE SOUZA FILHO, Matrícula nº 159795-7-1, RG nº 418.869-1, SSP/RR e CPF nº 022. 410.782-80;

79. SD QPC PM ÍCARO GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, Matrícula nº 162008-8-1, RG nº 366361-2, SSP/RR e CPF nº 008.336.272-01;

80. SD QPC PM CLEDSON BARROSO NOGUEIRA, Matrícula nº 01620509-0-1, RG nº 204.496, SSP/RR e CPF nº 790.700.002-53;

81. SD QPC PM BRENO DIAS DE ASSIS, Matrícula nº 156664-4-2, RG nº 3933164, SSP/RR e CPF nº 014.160.882-02;

82. SD QPC PM GEENIEL SOUSA LIMA, Matrícula nº 0162068-1-01, RG nº 3470326, SSP/RR e CPF nº 012.171.172-29;

83. SD QPC PM DARLENSON TEIXEIRA SALES, Matrícula nº 0162052501, RG nº 4.061.136, SSP/RR e CPF nº 023.113.592-07;

84. SD QPC PM JOAN DE MARIA LIMA, Matrícula nº 165354-7-1, RG nº 360143-9, SSP/RR e CPF nº 013.965.322-85;

85. SD QPC PM FABIANO MAMEDE LEITE, Matrícula nº 01652192-0-1, RG nº 6.238.874, SSP/RR e CPF nº 077.061.094-37;

86. SD QPC PM DARLIS ANGELO MEDEIROS DA SILVA, Matrícula nº 165182-0-1, RG nº 207212, SSP/RR e CPF nº 760.067.782-20;

87. SD QPC PM FRANCISCO EDER ESCORCIO FERREIRA, Matrícula nº 01652176-0-1, RG nº 5.905.362, SSP/RR e CPF nº 001.254.533-37;

88. SD QPC PM MARIA ANTÔNIA DE JESUS OLIVEIRA, Matrícula nº 01674439-0-1, RG nº 3.118.665, SSP/RR e CPF nº 986.757.612-87;

89. SD QPC PM ROSANA MOTA COSTA, Matrícula nº 139796-6-2, RG nº 265296, SSP/RR e CPF nº 826.002.522-15;

90. SD QPC PM SELMA SANTANA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 01597248-0-2, RG nº 208.981, SSP/RR e CPF nº 929.131.052-20.

Quartel do Comando-Geral, em Boa Vista – RR, 08 de outubro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA - Coronel QOCPM

Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima

Decreto nº 833-P, de 1º de maio de 2026 (DOE nº 5154)

## AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### ADERR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

No Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 037/2024, celebrado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., publicado no DOE nº 5238 de 01/09/2026:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SEI Nº 18302.002449/2026.11

LEIA-SE:

PROCESSO SEI Nº 18302.001307/2023.93

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

### DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

PROCESSO SEI Nº 19301.005366/2026.56.

CREDENCIANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA.

CREDENCIADA: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informatizada (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA, coletará em tempo real os valores devidos pelos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada ou à vista, mediante uso de cartão de crédito ou débito pessoal ou empresarial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. Haverá um período inicial de 180 (cento e oitenta dias), com início a partir da data de assinatura, para homologação do sistema.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Antônio Diego Parente Aragão – Diretor Presidente do DETRAN/RR, pelo CREDENCIANTE, e Pedro Henrique Ferreira Vogado, pela CREDENCIADA.

PORTARIA Nº 822/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.007054/2024.15; Resolve:

Art. 1º – CONCEDER a servidora efetiva, KEITIANE DE ARAUJO COSTA, matrícula nº 28216, Agente de Fiscalização de Trânsito – II - B01, dispensa ao serviço, no dia 17/09/2026 totalizando 1 (um) dia, em razão de ter desempenhado as funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504 de 30/09/1997.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 17/09/2026.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 845/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.007215/2026.32; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva, SABINA SILVA SOUSA, matrícula nº 01120, para responder interinamente e cumulativamente como Gerente de Agência - UDE/Casa do Cidadão, no período de 28/09 a 07/10/2026 - 10 (dez) dias, considerando férias da titular do cargo, ROMI GIELY SILVA SANTOS, matrícula nº 25872.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 846/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 19301.008669/2024.69 e nº 19301.005649/2026.06, e Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo, ADOLFO MAXWELL MOREIRA BEZERRA, matrícula nº 11770, Agente de Fiscalização de Trânsito – III A01, dispensa ao serviço, no dia 26/09/2026 - 1 (um) dia, em razão de ter desempenhado as funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 854/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de

maio de 2026, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.007001/2026.66; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, GUARACY CRUZ PEIXOTO, matrícula nº 24594, para responder interinamente como Diretora de Controle de Condutores de Veículos – DAS 05, no período de 01/10 a 10/10/2026 - 10 (dez) dias, considerando férias do titular do cargo, JOSE RAIMUNDO RODRIGUES SILVA, matrícula nº 31002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 856/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.000952/2026.12; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva, CASSILENY CEZARIO OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº 25793, para responder interinamente e cumulativamente como Chefe de Divisão de Orçamento e Finanças - DAS 02, no período de 07/10 a 16/10/2026 - 10 (dez) dias, considerando férias da titular do cargo, MICHELE BALTAZAR DA SILVA, matrícula nº 04073.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 858/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.006905/2026.74; Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vacância ao servidor ELSON GOMES BEZERRA, matrícula nº 11812, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito III-A01, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR, em razão de posse em outro cargo efetivo inacumulável, fundamentado no art. 31 inciso VI, da LC n.º 053/2001, a contar de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 16/09/2026.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 859/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

Considerando o Processo SEI nº 19301.006905/2026.74; Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER a contar de 16/09/2026, a designação do servidor, ELSON GOMES BEZERRA, matrícula nº 11812, respondendo como Assessor Especial - DAS 02, tratada na Portaria nº 562/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 860/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 775-P, de 23 de maio de 2025, publicado no D.O.E nº 4929, de 23 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO os Processos SEI nº 19301.000028/2026.28 e nº 19301.005632/2025.60; Resolve:

Art. 1º - DESCONSIDERAR o período de férias referente ao exercício 2025/2026, da servidora SAMARA SOUZA DA SILVA, matrícula 12427, do período de 17 a 28/08/2026, tratado na Portaria de Nº 766/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, publicada no DOE 5241 de 04/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 871/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.008767/2025.87; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, KINAIPE AIRES FRANCISCO, matrícula nº 12002, para responder interinamente e cumulativamente como Assessor Jurídico - DAS 04, no período de 07/10 a 26/10/2026 - 20 (vinte) dias, considerando férias da titular do cargo, VICTORIA DE ASSIS TAJUJÁ, matrícula nº 31101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

PORTARIA Nº 872/DETRAN/PRESI/DAFI/DIGEP/SEAP, DE 01 DEOUTUBRO DE 2026.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.007452/2026.01; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor à disposição, ROBERTO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 25902, para responder interinamente como Chefe da CIRETRAN de Bonfim – DAS 02, no período de 06/10/2026 a 04/11/2026 - 30 (trinta) dias, tendo em vista férias do titular do cargo, EUDISE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 31141.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 19301.001709/2026.11;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços no termo do Relatório 7 DETRAN/PRESI/CCRT/SEOPIN (SEI nº 24077707)) e Errata 250 (SEI nº 24081136);

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de serviço voluntário operacional aos agentes de fiscalização de trânsito dos municípios de Mucajaí, Caracaraí, Amajarí, Boa Vista, Rorainópolis e Pacaraima, referente ao mês de Agosto/2026, conforme tabela abaixo.

| Nome | Data | Hora Inicial | Hora Final | Horas | Justificativa |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria Antonia Castelo Sobral | 11/08 | 15:00 | 21:00 | 06Hs | Instrução Projeto Mirim |
| | 13/08 | 15:00 21:00 | 03:00 | 12Hs | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 14/08 | 15:00 | 03:00 | 12Hs | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 15/08 | 15:00 | 03:00 | 12Hs | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 16/08 | 15:00 | 03:00 | 12Hs | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 18/08 | 15:00 | 21:00 | 06Hs | Instrução Projeto Mirim |
| | 20/08 | 15:00 | 21:00 | 06Hs | Instrução Projeto Mirim |
| | 21/08 | 15:00 | 21:00 | 06Hs | Instrução Projeto Mirim |
| | 25/08 | 15:00 | 21:00 | 06Hs | Instrução Projeto Mirim |
| | 28/08 | 15:00 | | 06Hs | Instrução Projeto Mirim |
| | TOTAL | | 84Hs | | |
| Arison Soares de Melo | 01/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | 13/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 14/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 15/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 16/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | Total | | 60Hs | | |
| Ciafra Oliveira Ferreira | 13/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 14/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 15/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 16/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | Total | | | 48Hs | |
| Paulo Roberto Alves Temoteo | 01/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | Total | | | 12Hs | |
| Denis Dantas Anthony | 01/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | 09/08 | 08:00 | 20:00 | 12h | Corrida em Alto Alegre |
| | 13/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 14/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Evento Aniversário de Mucajaí |
| | 22/08 | 08:00 | 20:00 | 12h | Carreata Alto Alegre |
| | 29/08 | 08:00 | 20:00 | 12h | Corrida em Alto Alegre |
| | Total | | | 72Hs | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Robson Dias da Silva | 04/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 05/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Apoio Escola Pública de Trânsito |
| | 06/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 11/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 13/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 14/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 15/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 16/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 20/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 27/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | Total | | | 84Hs | |
| Rubens dos Santos Sampaio | 04/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 05/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Apoio Escola Pública de Trânsito |
| | 06/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 11/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 13/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 14/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 15/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 16/08 | 16:00 | 04:00 | 12h | Missão Mucajaí |
| | 20/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 27/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | Total | | | 84Hs | |
| Antônio Wagner Oliveira Freitas | 20/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 27/08 | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | Total | | | 12Hs | |
| Alan de Oliveira Lima | 20/08 | 15:00 | 19:00 | 04h | Ponto Fixo |
| | 27/08 | 15:00 | 19:00 | 04h | Ponto Fixo |
| | Total | | | 08Hs | |
| Gerlonso Feitosa Alves | 01/08 | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | Total | | | 12Hs | |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 19301.001709/2026.11;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços no termo do Relatório DETRAN/PRESI/CCRT/SEOPIN (SEI nº 23600339) e Errata (SEI nº 23627804 e 23629854);

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de serviço voluntário operacional aos agentes de fiscalização de trânsito dos municípios de Mucajaí, Pacaraima, Caracaraí, Amajarí, Boa Vista e Rorainópolis, referente ao mês de Julho/2026, conforme tabela abaixo.

| Nome | Data | Hora Inicial | Hora Final | Horas | Justificativa |
|---|---|---|---|---|---|
| Maria Antonia Castelo Sobral | 12/07; | 05:00 | 17:00 | 12h | Corrida Alusão ao Aniversário de Mucajaí |
| | 17/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Instrução Projeto Mirim |
| | 21/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Instrução Projeto Mirim |
| | 23/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Instrução Projeto Mirim |
| | 24/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Instrução Projeto Mirim |
| | 28/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Instrução Projeto Mirim |
| | 30/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Instrução Projeto Mirim |
| | 31/07. | 15:00 | 21:00 | 06h | Instrução Projeto Mirim |
| | TOTAL | | 54h | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Arison Soares de Melo | 03/07; | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial São Luiz do Anauá |
| | 04/07; | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial São Luiz do Anauá |
| | 12/07; | 05:00 | 17:00 | 12h | Corrida Alusão ao Aniversário de Mucajaí |
| | 30/07; | 16:00 | 04:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | 31/07. | 16:00 | 04:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | Total | | 60h | | |
| Antônio Wagner Oliveira Freitas | 01/07; | 08:00 | 20:00 | 12h | Corrida São Luiz |
| | 02/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 07/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 09/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 14/07; | 07:00 | 13:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 16/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 18/07; | 07:00 | 19:00 | 12h | Apoio Ação do Governo |
| | 19/07; | 08:00 | 20:00 | 12h | Apoio Ação do Governo |
| | 21/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 23/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 28/07. | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | Total | | | 84h | |
| Robson Dias Da Silva | 01/07; | 08:00 | 20:00 | 12h | Corrida São Luiz |
| | 02/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 07/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 09/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 14/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 16/07; | 07:00 | 13:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 18/07; | 07:00 | 19:00 | 12h | Apoio Ação do Governo |
| | 19/07; | 08:00 | 20:00 | 12h | Apoio Ação do Governo |
| | 21/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 23/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 28/07: | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 30/07. | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | Total | | | 84h | |
| Rubens dos Santos Sampaio | 01/07; | 08:00 | 20:00 | 12h | Corrida São Luiz |
| | 02/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 16/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 21/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 23/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | 28/07. | 07:00 | 13:00 | 06h | Ponto Fixo |
| | Total | | | 42h | |
| Alan de Oliveira Lima | 02/07; | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | 07/07; | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | 09/07; | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | 14/07; | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | 16/07; | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | 21/07; | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | 23/07; | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | 28/07. | 16:00 | 20:00 | 04h | Apoio/Fiscalização |
| | Total | | | 32h | |
| Ciafra Oliveira Ferreira | 03/07; | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial São luiz do Anauá |
| | 04/07; | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial São luiz do Anauá |
| | 12/07; | 05:00 | 17:00 | 12h | Corrida Alusão ao Aniversário de Mucajai |
| | 14/07. | 15:00 | 21:00 | 06h | Apoio Operacional à GCM Caracarai |
| | Total | | | 42h | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Denis Dantas Anthony | 01/07; | 13:00 | 01:00 | 12h | Corrida AltoAlegre |
| | 02/07; | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial São luiz do Anauá |
| | 03/07; | 15:00 | 03:00 | 12h | Arraial São luiz do Anauá |
| | 11/07; | 06:00 | 18:00 | 12h | Trilhão no Amajarí |
| | 12/07; | 05:00 | 17:00 | 12h | Corrida Mucajaí |
| | 19/07; | 08:00 | 20:00 | 12h | Evento em Alto Alegre |
| | 30/07; | 16:00 | 04:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | 31/07. | 16:00 | 04:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | Total | | | 96h | |
| Janilce Lima da Conceição | 18/07; | 07:00 | 19:00 | 12h | Apoio Ação do Governo |
| | 19/07. | 08:00 | 20:00 | 12h | Apoio Ação do Governo |
| | Total | | | 24h | |
| Gerlonso Feitosa Alves | 18/07; | 15:00 | 21:00 | 06h | Apoio Fechamento de Rua |
| | 30/07; | 16:00 | 04:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | 31/07. | 16:00 | 04:00 | 12h | Arraial de Pacaraima |
| | Total | | | 30h | |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 19301.005472/2026.30;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços nos termos dos Relatórios DETRAN/PRESI/CJSC (SEI n° 23272920, 23648510, 23655291, 23655884, 23658483, 23750391 e 23769539):

RESOLVE:

Autorizar o pagamento aos membros da CJSC relacionados no termo da Ordem de Serviço DETRAN/PRESI/CJSC N.º 23272919 (SEI n° 23272919), conforme tabela abaixo.

| Servidor | Data (Julho - 2026) | Período | GSV | Serviço |
|---|---|---|---|---|
| Síades Silva dos Santos<br>Presidente/Relator | Dia útil:<br>Dia 08 - 01 (um dia) | 19:00h às 22:00h<br>03 (três) horas | 03h | Julgamento e elaboração de Pareceres de processos de<br>aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias úteis:<br>Dias 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31<br>15 (quinze dias) | 18:00h às 22:00h<br>04 (quatro) horas | 60h | |
| | Total GSV | | 63h | |
| Daniely Pereira Aguiar Menes<br>Relator | Sábado:<br>Dia 04 (um dia)<br><br>Dia 11 (um dia)<br><br>Total: 02 (dois dias) | 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h<br>08(oito) horas/dia<br><br>08:00h às 13:00h | 08h<br><br>05h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias úteis:<br>Dias 02 e 03 (dois dias)<br>Dia 06 a 08 (três dias)<br>Dia 23 e 24 (dois dias)<br>Dias 27 a 31 (cinco dias)<br><br>12 (quinze dias) | 18:00h às 22:00h<br>04 (quatro) horas/dia | 48h | |
| | Total GSV | | 61h | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Herquilândia Gonçalves de Oliveira<br>Relatora | Dia útil:<br>Dia 08 - 01 (um dia) | 19:00h às 22:00h<br>03 (três) horas | 03h | Julgamento e elaboração de Pareceres de processos de<br>aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias úteis:<br>Dias 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31<br>15 (quinze dias) | 18:00h às 22:00h<br>04 (quatro) horas | 60h | |
| | Total GSV | | 63h | |
| Daniely Pereira Aguiar Mendes<br>Relator | Dia 02 (um dia). | 18h às 22h<br>04 horas | 04h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dia 15 (um dia). | 18h às 22h<br>04 horas | 04h | |
| | Total GSV | | 08h | |
| APOLIANA SILVA ARAÚJO<br>Relator | Dia útil:<br>Dia 08 - 01 (um dia)<br><br>Dia 10 (um dia) | 08:00h às 12:00h<br>04 (quatro) horas<br>08:00h às 09:00h<br><br>01 (uma) horas | 04h<br><br>01h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias úteis:<br>Dias 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31<br>15 (quinze dias) | 08:00h às 12:00h<br>04 (quatro) horas | 60h | |
| | Total GSV | | 65h | |
| Nathália Iris Alves Ferreira Tomé<br>6º Membro | Dia útil:<br>Dia 10 - 01 (um dia) | 18:00h às 21:00h<br>03 (três) horas | 03h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias úteis:<br>Dias 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31<br>15 (quinze dias) | 16:00h às 20:00h<br>04 (quatro) horas | 60h | |
| | Total de GSV | | 63h | |
| Carlos Frederico Freire Dourado<br>Relator | Dia útil:<br>Dia 08 - 01 (um dia) | 18:00h às 22:00h<br>04 (quatro) horas | 04h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias úteis:<br>Dias 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31<br>15 (quinze dias) | 18:00h às 22:00h<br>04 (quatro) horas | 60h | |
| | Total de GSV | | 64h | |
| Adriano de Lima Gomes<br>Relator | Dia útil:<br>dia 08 -<br>01 dia | 16h às 19h<br>03h | 03h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias úteis:<br>dias 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31<br>15 dias | 17h às 21h<br>04h | 60h | |
| | Total de GSV | | 63h | |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 19301.004828/2026.18;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços nos termos do Relatório DETRAN/PRESI/CJSC (SEI n° 22938457, 23228226, 23229473, 23297824, 23298758 ):

RESOLVE:

Autorizar o pagamento aos membros da CJSC relacionados no termo da Ordem de Serviço DETRAN/PRESI/CJSC N.º 2293845 (SEI n° 22938455), conforme tabela abaixo.

| Servidor | Data (Junho - 2026) | Período | GSV | Serviço |
|---|---|---|---|---|
| Síades Silva dos Santos<br>Presidente/Relator | Dia 03 (um dia) | 18:00h às 20:00h<br>02 horas | 02h | Julgamento e elaboração de Pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dias 17 e 18 (dois dias). | 18h às 22h<br>04 horas | 08h | |
| | Total GSV | | 10h | |
| Nathália Iris Alves Ferreira Tomé<br>6º Membro | Dia 1 (um dia). | 16h às 20h<br>04 horas | 04h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | D ia 03 ( um dia). | 16h às 20h<br>04 horas | 04h | |
| | Total GSV | | 08h | |
| Herquilândia Gonçalves de Oliveira<br>Relator | Dia 02 (um dia). | 18h às 22h<br>04 horas | 04h | Julgamento e elaboração de Pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dia 15 (um dia). | 18h às 22h<br>04 horas | 04h | |
| | Total GSV | | 08h | |
| Daniely Pereira Aguiar Mendes<br>Relator | Dia 02 (um dia). | 18h às 22h<br>04 horas | 04h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dia 15 (um dia). | 18h às 22h<br>04 horas | 04h | |
| | Total GSV | | 08h | |
| Carlos Frederico Freire Dourado<br>Relator | Dia 03 (um dia). | 18h às 22h<br>04 horas | 04h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dia 10 (um dia). | 18h às 21h<br>03 horas | 03h | |
| | Total GSV | | 07h | |
| Adriano de Lima Gomes<br>Relator | De 08 e 09 - 02 (dois) dias. | 16h às 20h<br>04 horas | 08h | Julgamento e elaboração de pareceres de processos de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir (art. 261 do CTB). |
| | Dia 03<br>(um) dia. | 16h às 18 h<br>02 horas | 02h | |
| | Total de GSV | | 10h | |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 19301.003115/2026.37;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços no termo do Relatório DETRAN/PRESI/DAFI/DITI/SADS (SEI nº 23776015) e Erratas (SEI nº 23784638 e 23796418);

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de serviço voluntário administrativo aos servidores abaixo relacionados, no mês de Julho/2026:

| SERVIDOR | DIAS | HORÁRIO | TOTAL DE HORAS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|
| Moysés-Halley D'Gilfa Oliveira Maciel | 01, 02, 03, 06, 07, 14, 21, 28 e 30 de julho de 2026. | 15h às 19h | 36horas | As atividades realizadas durante o mês de junho compreenderam a etapa de operação assistida, monitoramento técnico, realização de ajustes finos e encerramento técnico da implantação da infraestrutura tecnológica da nova sede administrativa do DETRAN/RR.. |
| | 04, 11, 18 e 25 de julho de 2026. | 08h às 12h<br>14h às 18h | 32horas | |
| | Total | | 68h | |
| Victor Manoel de Figueiredo Pereira | 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 30 e 31de julho de 2026. | 15h às 19h | 52horas | As atividades realizadas durante o mês de junho compreenderam a etapa de operação assistida, monitoramento técnico, realização de ajustes finos e encerramento técnico da implantação da infraestrutura tecnológica da nova sede administrativa do DETRAN/RR.. |
| | 04 e 11 de julho de 2026. | 08h às 12h<br>14h às 18h | 16horas | |
| | Total | | 68h | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sidnei Eduardo Calixto Hentges | 02, 06, 08, 10, 14, 16, 21, 23, 28, 30 e 31 de julho de 2026. | 15h às 19h | 44horas | As atividades realizadas durante o mês de junho compreenderam a etapa de operação assistida, monitoramento técnico, realização de ajustes finos e encerramento técnico da implantação da infraestrutura tecnológica da nova sede administrativa do DETRAN/RR.. |
| | 04, 11 e 18 de julho de 2026. | 08h às 12h<br>14h às 18h | 24horas | |
| | Total | | 68h | |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n° 19301.003115/2026.37;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços no termo do Relatório 3 DETRAN/PRESI/DAFI/DITI (SEI nº 24243544);

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de serviço voluntário administrativo aos servidores abaixo relacionados, no mês de Agosto/2026:

| SERVIDOR | DIAS | HORÁRIO | TOTAL DE HORAS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|
| Moysés-Halley D'Gilfa Oliveira Maciel | 03,04,05,06,07,11,13,18,20,25 e 27 de agosto de 2026. | 15h às 19h | 44horas | As atividades realizadas durante o mês de agosto compreenderam a etapa de operação assistida, monitoramento técnico, realização de ajustes finos e encerramento técnico da implantação da infraestrutura tecnológica da nova sede administrativa do DETRAN/RR.. |
| | 08,15 e 29 de agosto de 2026. | 08h às 12h<br>14h às 18h | 24horas | |
| | Total | | 68h | |
| Victor Manoel de Figueiredo Pereira | 04,06,10,12,14,17,19,24 e 28 de agosto de 2026. | 15h às 19h | 36horas | As atividades realizadas durante o mês de agosto compreenderam a etapa de operação assistida, monitoramento técnico, realização de ajustes finos e encerramento técnico da implantação da infraestrutura tecnológica da nova sede administrativa do DETRAN/RR.. |
| | 01,08,15 e 29 de agosto de 2026. | 08h às 12h<br>14h às 18h | 32horas | |
| | Total | | 68h | |
| Sidnei Eduardo Calixto Hentges | 03,10,12,14,17,19,24,26 e 28 de agosto de 2026. | 15h às 19h | 36horas | As atividades realizadas durante o mês de agosto compreenderam a etapa de operação assistida, monitoramento técnico, realização de ajustes finos e encerramento técnico da implantação da infraestrutura tecnológica da nova sede administrativa do DETRAN/RR.. |
| | 01,08,15 e 29 de agosto de 2026. | 08h às 12h<br>14h às 18h | 32horas | |
| | Total | | 68h | |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 393/23/DIRH/DETRAN/RR, que institui o Projeto Jovem Condutor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19301.001346/2026.14;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços nos termos da Ordem de Serviço DETRAN/PRESI/DSEG/EPTRAN (SEI nº 23691672);

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de serviço voluntário administrativo aos servidores abaixo relacionados, no mês de julho/2026:

| SERVIDOR | DIAS | TOTAL DE HORAS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| Mirocem Beltrão Marcieira | 13,14,15,16,17,20,21 | 60h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Maria Gerusia Vieira Rodrigues | 13,14,15,16,17,20,21 | 40h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Lillian da Silva Bezerra | 16,17,20,21,22,23,24 | 40h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Ruth Caroline Prill Barros | 13,14,15,16,17,20,21 | 40h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Vilmar Florêncio Barbosa | 23, 24 e 28 | 07h às 19h | Ação da EPTRAN |
| Eduvânia Cunha de Melo | 25/07 | 13h às 17h | Ação da EPTRAN |
| Lillian da Silva Bezerra | 17/07<br>18 e 19/07 | 15h ás 19H<br>07h às 12h | Ação da EPTRAN |
| Glamer Nascimento Ramos | 17/07<br>18 e 19/07 | 15h ás 19h<br>07h ás 12h | Ação da EPTRAN |
| Ruth Caroline Prill Barros | 25/07 | 07h ás 11h | Ação da EPTRAN |
| Maycon Passos Serra | 25/07 | 07h ás 11h | Ação da EPTRAN |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 835-P, de 1 de maio de 2026, publicado no DOE nº 5154, de 1 de maio de 2026, e;

CONSIDERANDO a Portaria n° 17/26/GAB/DETRAN/RR, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO a Portaria n° 728/DETRAN/PRESI/GAB, que regulamenta a Prestação do Serviço Voluntário no âmbito da escola Pública de Trânsito;

CONSIDERANDO a Portaria n° 393/23/DIRH/DETRAN/RR, que institui o Projeto Jovem Condutor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19301.001346/2026.14;

CONSIDERANDO a comprovação da prestação de serviços nos termos da Ordem de Serviço DETRAN/PRESI/DSEG/EPTRAN (SEI nº 24252554);

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de serviço voluntário administrativo aos servidores abaixo relacionados, no mês de agosto/2026:

| SERVIDOR | DIAS | TOTAL DE HORAS | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| Mirocem Beltrão Marcieira | 3,4,5,6,7,10,11 | 60h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Maria Gerusia Vieira Rodrigues | 3,4,5,6,7,10,11 | 40h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Lillian da Silva Bezerra | 3,4,5,6,7,10,11 | 40h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Ruth Caroline Prill Barros | 3,4,5,6,7,10,11 | 40h | Coordenação do projeto jovem condutor |
| Vilmar Florêncio Barbosa | 07,17 e 27/08 | 07h às 19h | Ação da EPTRAN |
| Eduvânia Cunha de Melo | 08/08<br>15/08<br>29/08 | 13h ás 19h<br>07h às 19h<br>07h às 13h | Ação da EPTRAN |
| Lillian da Silva Bezerra | 01, 15 e 21/08<br>08/08<br>24/08 | 07h ás 19h<br>13h às 19h<br>15h às 21h | Ação da EPTRAN |
| Glamer Nascimento Ramos | 01 e 21/08<br>29/08 | 07h ás 19h<br>07h ás 13h | Ação da EPTRAN |
| Ruth Caroline Prill Barros | 05, 12, 13 e 24/08<br>08 e 29/08<br>21/08 | 15h às 21h<br>13h às 19h<br>07h às 19h | Ação da EPTRAN |
| Irisdalva Lima | 01 e 15/08<br>16 e 29/08<br>05/08<br>08/08 | 07h às 19h<br>07h ás 13h<br>15h ás 21h<br>13h ás 19h | Ação da EPTRAN |
| Gueres Pereira Mesquita | 08/08<br>21/08 | 07h às 13h<br>07h às 19h | Ação da EPTRAN |
| Maria Gerusia Vieira Rodrigues | 05, 12, 13 e 24/08 | 15h às 21h | Ação da EPTRAN |
| Mirocem Beltrão Marcieira | 15/08<br>16/08<br>24/08 | 07h às 19h<br>07h às 13h<br>15h às 21H | Ação da EPTRAN |

ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO
Diretor Presidente
DETRAN/RR

**Portaria Nº 847/DETRAN/PRESI/DCCV/DIMU, de 28 de setembro de 2026.**

***"Institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, o Procedimento de Revisão Administrativa da Identificação do Infrator, nos termos da presunção de autoria do § 7º do art. 257 do CTB, e dá outras providências."***

**O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos V, X e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto Nº 835-P, de 1º de maio de 2026,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade e a segurança jurídica no atendimento ao art. 268-A do CTB, que trata do o Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN N.º 918/2022;

**CONSIDERANDO** a importância de padronizar procedimentos inerentes aos processos administrativos de penalidades por infrações de trânsito de competência desta autarquia;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da administração pública, consagrado no art. 53 da Lei N.º 9.784/1999 e na Súmula 473 do STF:

**CONSIDERANDO** as recomendações proferidas no Parecer 2/2026 PGE/GAB/CJ/11PJC, de 27 de agosto de 2026 (Id. SEI 23945919)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e regulamentar o procedimento de Revisão Administrativa da Identificação do Infrator, com a estrita finalidade de garantir o reexame da responsabilidade por infração de trânsito registrada nos termos do art. 257, § 7º, do CTB.

Parágrafo único. O processo administrativo será instaurado mediante a apresentação do formulário de requerimento constante no anexo único desta Portaria ao Setor de Protocolo Administrativo deste órgão.

**Art. 2º** O requerimento a que se refere o artigo anterior deverá ser apresentado pela pessoa física indicada como infratora, ou por seu procurador legalmente constituído, por escrito e de forma legível, sem rasuras, corretamente preenchido, com a indicação dos respectivos autos de infração de trânsito a serem reexaminados, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identificação que comprove a assinatura do requerente;

II - procuração, quando for o caso.

**Parágrafo único**. Fica dispensada a apresentação de documentos ou cópias de documentos que possam ser verificados pelo Detran-RR diretamente em seus sistemas informatizados.

**Art. 3º** O processo administrativo com o requerimento previsto no art. 1º deverá ser encaminhado, via SEI, à Divisão de Multas deste órgão pelo Setor de Protocolo Administrativo, para reexame da regularidade da identificação do infrator, nos termos do art. 257, § 7º, do CTB, e das normas técnico-jurídicas, e para emissão de manifestação que subsidiará a decisão da autoridade de trânsito.

**Parágrafo único**. Em caso de inviabilidade da Divisão de Multas, o disposto no caput deverá ser cumprido pela Coordenação do Renainf-RR.

**Art. 4º** As unidades técnicas deste órgão, a qualquer momento, poderão solicitar ao requerente que apresente documentos complementares ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º.

**Art. 5º** O requerente ou seu procurador legalmente constituído poderão desistir, por escrito, da realização da Revisão Administrativa da Identificação do Infrator até a decisão da autoridade de trânsito.

**Art. 6º** É vedada a utilização do procedimento a que se refere o art. 1º para substituição de infrator em autuação de trânsito que:

**I –** tenha dado causa a processo administrativo de aplicação das penalidades previstas no art. 256 do CTB, no qual já tenha sido apresentada defesa ou recurso administrativo;

**II –** seja objeto de determinação judicial vigente ou de decisão judicial transitada em julgado que verse sobre a identificação do infrator.

**Parágrafo único.** A vedação prevista no inciso I visa evitar a tramitação simultânea de procedimentos sobre a mesma matéria, considerando que a regularidade da identificação do infrator poderá ser apreciada em sede de defesa prévia ou de recurso perante a JARI e o CETRAN.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO**

Diretor-Presidente - DETRAN/RR

(*assinado eletronicamente*)

ANEXO

**Requerimento de Revisão Administrativa da Identificação de Infrator**

Ao Senhor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Eu,_____, portador(a) do RG nº: _____, Reg da CNH n°_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Av./Rua_____, Nº _____, Bairro: _____, Cidade:_____, CEP nº _____. Com o telefone para contato (  ) _____, e E-mail: _____.

Solicito, nos termos da Portaria Nº 847/2026 -DETRAN/PRESI/DCCV/DIMU, a revisão da identificação do infrator do(s) auto(s) de infração de trânsito listado(s) a seguir: (.....)

Boa Vista/RR, _____de_____ 20_____.

_____

Assinatura do requerente

(Anexar cópia do documento oficial de identificação (e procuração, se for o caso)

## FAPERR - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 318/FAPERR/DAF/NRH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.766-P, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor detentor de CARGO COMISSIONADO, abaixo relacionado, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, referente ao exercício de 2025/2026:

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | EXERCÍCIO | PERÍODO | PERÍODO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | INÍCIO | TÉRMINO | DIAS |
| 01 | 0139564-5-03 | MARCOS DE MEIRA LINS FILHO | 2025/2026 | 1º P | 13/11/2026 | 27/11/2026 | 15 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 09 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

## FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Extrato do Termo de compromisso Processo SEI nº 18201.009375/2025.09, compromissário LUCIO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA inscrito no CPF 948.880.862-49, informa que celebrou Termo de compromisso com a FEMARH/RR no dia 30.09.2026 as 10:00h, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no art 140 e incisos, do decreto federal 6.514/08. R$ 25.660,78 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) processo 18201.004565/2026.11 do PROJETO CALENDÁRIO AMBIENTAL FEMARH 2027: INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E SUSTENTABILIDADE na totalidade, cota parte do processo 18201.005451/2026.80 Projeto FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL, DA PROTEÇÃO DAS EQUIPES E DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA FEMARH e cota parte do processo 18201.004571/2026.60, cota parte Projeto FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PREVENÇÃO A QUEIMADAS E SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL DA FEMARH

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Extrato do Termo de compromisso Processo SEI nº 18201.008202/2025.65, compromissário Srº HELZIO MACEDO DE OLIVEIRA, domiciliado CHÁCARA ESPERANÇA, LOTE 09, VICINAL 03, Normandia - RR inscrito no CPF 940.820.222 - 87, informa que celebrou Termo de compromisso com a FEMARH/RR no dia 09.06.2026 as 09:00h, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no art 140 e incisos, do decreto federal 6.514/08 PROJETO MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DE FOCOS DE CALOR, PREVENÇÃO A QUEIMADAS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, R$ 1.600,00. Com pagamento em 3 parcelas de R$ 533,33

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Extrato do Termo de compromisso Processo SEI nº 18201.011341/2025.76, compromissário Srº VITOR MACHADO DE OLIVEIRA FERNANDES, REPRESENTADO PELO SENHOR PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MENEZES, inscrito no CPF 087.950.984 - 88, informa que celebrou Termo de compromisso com a FEMARH/RR no dia 29.09.2026 as 09:00h, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no art 140 e incisos, do decreto federal 6.514/08 R$ 19.580,49 em boleto único, através da cota-parte do 18201.005542/2025.34 PROJETO MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DE FOCOS DE CALOR, PREVENÇÃO A QUEIMADAS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAI

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Extrato do Termo de compromisso Processo SEI nº 18201.005234/2024.28, compromissário PAULO DIEGO ALVES OLIVEIRA inscrito no CPF 948.624.862-15, informa que celebrou Termo de compromisso com a FEMARH/RR no dia 13.08.2024 as 10:00h, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no art 140 e incisos, do decreto federal 6.514/08. R$ 1.000,00 (um mil reais) através da Projeto DE REVITALIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO AMBIENTAL – CIPA EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Extrato do Termo de compromisso Processo SEI nº 18201.008202/2025.65, compromissário Srº HELZIO MACEDO DE OLIVEIRA, domiciliado CHÁCARA ESPERANÇA, LOTE 09, VICINAL 03, Normandia - RR inscrito no CPF 940.820.222 - 87, informa que celebrou Termo de compromisso com a FEMARH/RR no dia 09.06.2026 as 09:00h, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no art 140 e incisos, do decreto federal 6.514/08 PROJETO MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DE FOCOS DE CALOR, PREVENÇÃO A QUEIMADAS E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, R$ 1.600,00. Com pagamento em 3 parcelas de R$ 533,33

Notificação 156 FEMARH/PRES/CUAJ

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH), por intermédio do presente, faz saber para o interessado abaixo listado, que se encontra em local incerto e não sabido, ou não foi localizado no endereço, que foi proferido em seu desfavor DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA relativo ao Auto de Infração Ambiental citado no processo administrativo abaixo, aplicando penalidades. Fica INTIMADO o autuado para pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, ou para apresentar recurso no prazo de 20 (vinte dias), conforme arts. 126 e 127 do Decreto 6.514/08; O processo administrativo encontra-se disponível para consulta do interessado, no endereço Sistema Eletrônico de Informações – SEI RORAIMA (sitio https://sei.rr.gov.br/portalsei/) e na sede da FEMARH, das 07:30h às 13:30h, localizada na Av. Ville Roy, 4935 – São Pedro, Boa Vista – RR.
Processo SEI nº: 19103.016206/2023.26
Autuado: DAVID ESTEVES
CPF/CNPJ: 643.520.052-15
Auto de Infração Ambiental n.º: 0000098
Infração Ambiental: Por praticar ato de maus tratos em animais domésticos.
Dispositivos Legais Infringidos: Art. 70, § 1º c/c Art.32 Caput da Lei Federal 9.605/98; Art. 3º inciso II c/c Art. 29 Caput do Decreto Federal 6.514/08.
Penalidades aplicadas: Multa Simples R$ 500,00 (quinhentos reais).
Autoridade Julgadora

Em 06 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 957/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores IGOR MOTA GARCIA e CARLOS FABIO BARBOSA MACHADO para realizar atividade de fiscalização ambiental nos municípios de Cantá, Caracaraí, Caroebe, Alto Alegre, São João da Baliza e Rorainópolis/RR, no período de 05 à 09 de outubro de 2026. E do motorista ELISEU AIRES DE OLIVEIRA, que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 05/10/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 958/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores GUSTAVO RYAN DA SILVA PEREIRA e MATEUS DA SILVA BEZERRA para realizar Capacitação para Produtores Rurais e Comunidades Tradicionais nos municípios de Cantá, Bonfim, Iracema, Amajari e Alto Alegre/RR, no período de 13 à 23 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13/10/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 959/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora THÁSSIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO, matrícula 0132641-4-02 para responder pelo cargo de Assessor Especial Técnico/CAS-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, no período de 04/11/2026 a 18/11/2026, por motivo férias do titular EDENILSON PEREIRA REIS, matrícula 0163347-3-02.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04/11/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura Eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 960/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento (com ônus) dos servidores DHONATAN FIGUEIRA PADILHA, MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS TEIXEIRA, CINTIA SCHULZE e para o servidor DANIEL LUIZ DE OLIVEIRA (sem ônus), para realizar ações de acompanhamento e monitoramento do projeto de sistemas agroflorestais nos municípios de Cantá e Rorainópolis/RR, nos dias 30 de setembro à 01 de outubro de 2026. E do servidor DOUGLAS JUNIOR MELO SILVA, que conduzirá o veículo, com ônus.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 30/09/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 961/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor WELLINGTON GENTIL PEREIRA, matrícula 0172492-4-02, para responder pelo cargo de Chefe do

Centro de Informática/CAA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, por motivo de férias do titular ANTONYONY DA SILVA SOUSA, matrícula 0153314-2-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13/10/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 962/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentar ao servidor da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao Período Aquisitivo de 2024/2025, abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| RONNALD DANNYEL SILVA CUNHA | 0163394-5-02 | 22/09/2026 | 09/10/2026 |

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/09/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 963/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da servidora PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO para participar da Disciplina Bases Epistemológicas para o Ensino de Ciências e Matemática do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGEC/UERR em Rorainópolis/RR, nos períodos de 19 a 22 de outubro, de 23 a 26 de novembro e 8 a 9 de dezembro de 2026. Esta portaria será sem ônus para FEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19/10/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAR a Portaria 518/2026, publicada no DOE 5258 de 30/09/2026.

Boa Vista – RR, 07/10/2026.

ONDE SE LÊ: Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores LUIZA ROQUE FERREIRA e YKE MASTERSON CALDAS MARQUES para realizar vistoria ambiental nos municípios de Rorainópolis e Caracaraí/RR, no período de 10 a 12 de junho de 2026. E do motorista LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO, que conduzirá o veículo.

LEIA-SE: Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores LUIZA ROQUE FERREIRA e YKE MASTERSON CALDAS MARQUES para realizar vistoria ambiental nos municípios de Rorainópolis e Caracaraí/RR, no período de 10 a 12 de junho de 2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 964/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1107-P, de 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o Parecer 150/2026 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF (SEI nº 23152432);

CONSIDERANDO a Notificação 361 FEMARH/PRES/DIFLOR (SEI nº 23232614).

RESOLVE:

Art. 1° - SUSPENDER a Licença de Operação - LO Nº 14/2024/DIFLOR/DCF, datada de 09/04/2024, em nome de MADEIREIRA MADERVILAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, referente ao Processo SEI nº 18201.002625/2024.91, nos termos do art. 19, I, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FEMARH

PORTARIA Nº 965/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
CONSIDERANDO, o contido no Laudo Médico expedido pela Junta Médica Pericial, encaminhado através do Ofício Nº 3188/2026/SEGAD/CGRH/DPMST, de 07 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Saúde Própria, à servidora PATRÍCIA MARIA MARTINS DO PRADO, Matrícula nº 0135089-7-05, CPF: 040.569.466-04, ocupante do cargo de Pesquisadora/Ecóloga, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2026, conforme Art. 90, inciso III da Lei Complementar 053/2001.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 23/09/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 966/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento das servidoras LÍVIA AMORIM DE MELO e KEYTH LORRANE DE ABREU ROQUE, para realizar vistoria técnica ambiental nos municípios de Cantá e Bonfim/RR, no período de 19 a 23 de outubro de 2026. E do servidor EDIVILSON PADILHA, que conduzirá o veículo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19/10/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 967/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento das servidoras SHIRLEN ROCHA DO COUTO e LIVIA AMORIM DE MELO para realizar vistoria técnica nos municípios de Caracaraí, Rorainópolis e Caroebe/RR, no período de 05 a 10 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar 05/10/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 968/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N°. 1107-P, de 29 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores PAOLA GABY DE SOUZA CRUZ MACÊDO, ANA PAULA MATIAS FONSECA , INAÊ DA ROCHA PEREIRA LOUREIRO e VALDECIR PINHEIRO DA COSTA para participação no 4º Direito Ambiental Experience e no 1º Fórum Nacional de Direito Ambiental, em Florianópolis/SC, no período de 27/10/2026 a 01/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 27/10/2026.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
(Assinatura eletrônica)
WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH/RR

## IDJUV - INSTITUTO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER DO ESTADO DE RORAIMA

**PORTARIA Nº 61/IDJUV/PRESI/DIRAF/DRH, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER DO ESTADO DE RORAIMA - IDJuv**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.301, de 29 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o deslocamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de integrar e prestar apoio à **Delegação do Estado de Roraima** durante sua participação nos **Jogos da Juventude CAIXA 2026**, contribuindo para o acompanhamento das atividades oficiais, a organização e o adequado desenvolvimento da participação do Estado na competição, na cidade de **Foz do Iguaçú/PR**.

| Nº | MATRÍCULA | CPF | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26110283 | 660.613.772-15 | AECYANE MARINHO DE SOUZA | CHEFE DE UNIDADE LOCAL | 18/10 a 04/11/2026 |
| 2 | 713747 | 278.339.684-04 | AMARO DE LIMA SILVA JUNIOR | PROFESSOR | 18/10 a 26/10/2026 |
| 3 | 26110169 | 629.379.362-53 | ENILSON FERREIRA LIMA | CHEFE DE DIVISÃO | 22/10 a 27/10/2026 |
| 4 | 26110140 | 317.291.342-20 | GEAN CARLOS MENEZES DE OLIVEIRA | CHEFE DE DIVISÃO | 15/10 a 04/11/2026 |
| 5 | 26110255 | 508.894.272-91 | LARA MAGALHÃES AVELINO | DIRETORA DE ESPORTE | 15/10 a 20/10/2026 |
| 6 | 26110127 | 041.825.302-17 | LEONARDO ARTHUR PEREIRA DE OLIVEIRA | CHEFE DE NÚCLEO | 18/10 a 04/11/2026 |
| 7 | 26110167 | 598.695.692-34 | NEDSON SILVA DE BRITO | ASSISTENTE TÉCNICO | 18/10 a 26/10/2026 |
| 8 | 26120111 | 820.685.852-00 | RAFAEL COELHO SILVA | CHEFE DE NÚCLEO | 26/10 a 04/11/2026 |

Art. 2º **AUTORIZAR** o deslocamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de integrar e prestar apoio à **Delegação do Estado de Roraima** durante sua participação nos **Paralimpíada Escolares - JERPA 2026**, contribuindo para o acompanhamento das atividades oficiais, a organização e o adequado desenvolvimento da participação do Estado na competição, na cidade de **São Paulo/SP.**

| Nº | MATRÍCULA | CPF | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26110260 | 225.865.392-49 | NELCIVANIA FARIAS DE LIMA | CHEFE DE DIVISÃO | 14/11 A 21/11/2026 |
| 2 | 713747 | 278.339.684-04 | AMARO DE LIMA SILVA JUNIOR | PROFESSOR | 16/11 A 21/11/2026 |
| 3 | 26110255 | 508.894.272-91 | LARA MAGALHÃES AVELINO | DIRETORA DE ESPORTE | 14/11 A 21/11/2026 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de outubro de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCIO OLIVEIRA PIRES DE SOUSA**

Presidente do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer de Roraima

**PORTARIA Nº 62/IDJUV/PRESI/DIRAF/DRH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Art. 1º **AUTORIZAR** o deslocamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de integrar e prestar apoio à **Delegação do Estado de Roraima** durante sua participação nos **Jogos da Juventude CAIXA 2026**, contribuindo para o acompanhamento das atividades oficiais, a organização e o adequado desenvolvimento da participação do Estado na competição, na cidade de **Foz do Iguaçú/PR**.

| Nº | MATRÍCULA | CPF | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26110114 | 019.845.502-09 | LUCAS GUILHERME TORRES FERREIRA | CHEFE DE DIVISÃO | 23/10 a 04/11/2026 |

Art. 2º **AUTORIZAR** o deslocamento e pagamento de diárias aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de integrar e prestar apoio à **Delegação do Estado de Roraima** durante sua participação nos **Paralimpíada Escolares - JERPA 2026**, contribuindo para o acompanhamento das atividades oficiais, a organização e o adequado desenvolvimento da participação do Estado na competição, na cidade de **São Paulo/SP.**

| Nº | MATRÍCULA | CPF | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 026110270 | 068.817.154-04 | ALYNE TAVARES HONORATO | CHEFE DE NÚCLEO | 16/11 A 28/11/2026 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de outubro de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCIO OLIVEIRA PIRES DE SOUSA**

Presidente do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer de Roraima

## IERR - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 190/IERR/GAB, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A REITORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 306 de 18 de janeiro de 2022 e o Decreto Nº 993-P de 18/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores a seguir relacionados dos cargos comissionados pertencentes a estrutura organizacional do Instituto de Educação de Roraima – IERR.

| ORD. | NOME | CPF | CARGO | COD. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | EZEQUIAS SILVA FEITOSA JUNIOR | 931.046.932-34 | Coordenador de Registro Acadêmico | CNES-IV |
| 02 | MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS RANGEL | 108.021.947-10 | Supervisor de Projetos | CDS-II |
| 03 | ELIZANGELA DE ANDRADE FLORES | 647.999.642-91 | Assistente Administrativo | CDI-II |
| 04 | MARIA SILVA SOUSA | 294.312.472-91 | Supervisor de Projetos | CDS-II |
| 05 | RONISSON FABRICIO DE SOUZA | 719.831.632-87 | Assistente de Serviços Gerais | CDI-I |
| 06 | KLEBER GALUCIO ANDRADE | 575.503.442-72 | Assessor Especial | CNES-IV |
| 07 | WILIANA DE LIMA LIRA | 828.423.452-15 | Assessor Especial | CNES-IV |

Art. 2º NOMEAR os servidores a seguir relacionados para os cargos comissionados pertencentes a estrutura organizacional do Instituto de Educação de Roraima – IERR.

| ORD. | NOME | CPF | CARGO | COD. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS RANGEL | 108.021.947-10 | Assessor Especial | CNES-IV |

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/10/2026.

Gabinete da Reitoria, Boa Vista-RR, 8 de outubro de 2026.

KATIANA QUEIROZ DE MAGALHÃES PROLA

Reitora do Instituto de Educação de Roraima - IERR

Decreto nº. 993-P de 18/05/2026

PORTARIA Nº 191/IERR/GAB, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A REITORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 306 de 18 de janeiro de 2022 e o Decreto Nº 993-P de 18/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora a seguir relacionada do cargo comissionado pertencente a estrutura organizacional do Instituto de Educação de Roraima – IERR.

| ORD. | NOME | CPF | CARGO | COD. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CLAUDIA DE MELO OLIVEIRA FERREIRA | 322.791.592-87 | Diretor de Unidade Acadêmica | CNES-IV |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/10/2026.

Gabinete da Reitoria, Boa Vista-RR, 8 de outubro de 2026.

KATIANA QUEIROZ DE MAGALHÃES PROLA

Reitora do Instituto de Educação de Roraima - IERR

Decreto nº. 993-P de 18/05/2026

PORTARIA Nº 192/IERR/GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A REITORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 306 de 18 de janeiro de 2022 e o Decreto Nº 993-P de 18/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora a seguir relacionada do cargo comissionado pertencente a estrutura organizacional do Instituto de Educação de Roraima – IERR.

| ORD. | NOME | CPF | CARGO | COD. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AMANDA GABRIELA STRAPAZZON DE SOUZA | 702.014.442-08 | Membro da CSL | CNES-III |

Art. 2º NOMEAR os servidores a seguir relacionados para os cargos comissionados pertencentes a estrutura organizacional do Instituto de Educação de Roraima – IERR.

| ORD. | NOME | CPF | CARGO | COD. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MÁRCIA IVANES STRAPAZZON | 518.023.252-04 | Membro da CSL | CNES-III |

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/10/2026.

Gabinete da Reitoria, Boa Vista-RR, 9 de outubro de 2026.

KATIANA QUEIROZ DE MAGALHÃES PROLA

Reitora do Instituto de Educação de Roraima - IERR

Decreto nº. 993-P de 18/05/2026

## IPEM - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº. 126/2026 GAB/IPEM/RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor: Ricardo França Gomes, CPF: 00389268224, Cargo: Gerente Assessor Especializado (CNES-III), Matrícula: 0145591-5-03, nos dias 3/11/2026 a 22/11/2026, 20 (vinte) dias referentes ao período final do exercício 2025, sem ônus;

Art. 2º. DESIGNAR o servidor: Juan Pablo Fernandes Rebouças, CPF: 00588553271, Cargo: Assessor de Gerência (CDI-I), Matrícula: 0176674-0-01, para responder, cumulativamente com a função que exerce, como Assessor Especializado, de 3/11/2026 a 22/11/2026, 20 (vinte) dias, com ônus.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

PORTARIA Nº. 127/2026 GAB/IPEM/RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor: Ronnie Pereira Lima, CPF: 38235439204, Cargo: Gerente de Pré-Medidos (CNES-II), Matrícula: 0147660-2-02, de 3/11/2026 a 2/12/2026, 30 (trinta) dias referentes ao exercício 2026, com ônus;

Art. 2º. DESIGNAR a servidora: Fabiane Crysthine Ramalho Machado de Lima, CPF: 837908532-91, Cargo: Agente Metrológico (CDI-I) Matrícula: 0154914-6-02, para responder, cumulativamente com a função que exerce, como Gerente de Pré-Medidos, de 3/11/2026 a 2/12/2026, 30 (trinta) dias, com ônus.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR.

PORTARIA Nº. 128/2026 GAB/IPEM/RR, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1528-P de 31/07/2026, publicado no D.O.E N°. 5216, de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor: Raul Corrêa Valente Filho, CPF: 15391132215, Cargo: Agente Metrológico (CDI-I), Matrícula: 0112994-5-03, de 1/12/2026 a 30/12/2026, 30 (trinta) dias referentes ao exercício 2026, com ônus;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

ERRATA: 020/2026 GAB/IPEM/RR

No Diário Oficial do Estado de Roraima n°5260 de 02/10/2026, referente à publicação da Portaria n° 122/2026 de 01/10/2026 do IPEM/RR.

Onde se lê:

Art. 1º. (...) Onde se lê: Art. 1º. 3/11/2026 a 24/11/2026, 22 (vinte e dois) dias;

Art. 2º. (...) Leia-se: Art. 1º. 3/11/2026 a 22/11/2026, 20 (vinte) dias;

Art. 3º. (...) Onde se lê: Art. 2º. 3/11/2026 a 24/11/2026, 22 (vinte e dois) dias;

Art. 4º. (...) Leia-se: Art. 2º. 3/11/2026 a 22/11/2026, 20 (vinte) dias;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPEM/RR

## IPER - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE RORAIMA

**ERRATA**

Na Portaria nº 961/IPER/PRESI/GPRES, de 30 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 4058, de 07 de outubro de 2021, pág. 76, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **LEONILDE SOUSA ALBUQUERQUE,**

**Onde se lê:** "**Art. 1º** [...] o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com fundamento no artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988, com direito à integralidade e paridade."

**Leia-se:** "**Art. 1º** [...] o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade - Especial de Professor(a), com fundamento no art. 20, I, "c", da Lei Complementar nº 054/2001 c/c no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 e artigo 40, § 5º da CF/1988, com direito à integralidade e paridade."

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24533948** e o código CRC **865CC177**.

**ERRATA**

Na Portaria nº 605/IPER/PRESI/GPRES, de 02 de agosto de 20222, publicada no Diário Oficial nº 4256, de 05 de agosto de 2022, pág. 81, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **RAIMUNDA GRACIENE PEREIRA DA CRUZ,**

**Onde se lê:** "**Art., 1º.** [...] Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, fundamentada no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o art. 27, I e art. 28 da LCE nº 054/2001, com direito à integralidade e paridade."

**Leia-se:** "**Art. 1º.** [...] o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade - Especial de Professor(a), com fundamento no art. 20, I, "c", da Lei Complementar nº 054/2001 c/c no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 e artigo 40, § 5º da CF/1988, com direito à integralidade e paridade."

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24534559** e o código CRC **51134B29**.

**ERRATA**

Na Portaria nº 1063/IPER/PRESI/GPRES, de 01 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 5262, de 07 de outubro de 2026, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidor **LUCIANO MOURA RODRIGUES,**

**Onde se lê:** "**Art., 1º.** [...] agente de polícia civil, Nível/Referência: E/01, CPF nº 591.856.432-20, matrícula nº 042000584/0127543-7-01, lotado na Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fundamento no artigo art. 2º, I, alínea "a", da LC 268/2018, com proventos integrais e direito a paridade."

**Leia-se:** "**Art. 1º.** [...] Oficial Investigador de Polícia Civil, Nível/Referência: E/01, CPF nº 591.856.432-20, matrícula nº 042000584/0127543-7-01, lotado na Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fundamento no artigo art. 2º, I, alínea "a", da LC 268/2018, com proventos integrais e direito a paridade."

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24559965** e o código CRC **F25AA17A**.

**PORTARIA Nº 1010/IPER/PRESI/GPRES, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c a Lei Complementar nº 030/1999, e em conformidade com o Processo nº 15301.002155/2026.19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para participação da 2ª Edição – XII Simpósio Nacional de Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública, a ser realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026, no município de Foz do Iguaçu/PR:

I - **Maria José Almeida da Silva**, Presidente, no período de **19 a 24 de Outubro de 2026**;

II - **Aline Cristina Dantas Cardoso**, Chefe de Gabinete, no período de **19 a 24 de Outubro de 2026;**

III - **Bruno Conti Sequeira Leite e Silva,** Chefe do Compliance, no período de **19 a 24 de Outubro de 2026**;

IV - **Kerlem Dandara Souza Bonadiman,** Assessora Técnica, no período de **19 a 24 de Outubro de 2026**;

V - **Rodrigo Alves Lopes**, Contador, no período de **19 a 24 de Outubro de 2026**;

VI - **Camila Albuquerque Tadano**, Analista Previdenciária, no período de **19 a 24 de Outubro de 2026.**

**Art. 2º** Designar a servidora Cherla Lima Peixoto, para acumular e responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, no período de 19 a 24 de Outubro de 2026, em razão do afastamento da titular Aline Cristina Dantas Cardoso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 12:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24275362** e o código CRC **0EFC38D8**.

**PORTARIA Nº 1030/IPER/PRESI, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c art. 42 da LC nº 030/1999, considerando o que consta no Processo nº 15301.001564/2026.90;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ANTONIO FERREIRA MENDES, CPF nº ***.990.302-**, do Cargo Comissionado de Assessor Especializado (IPER/CNES – III).
Art. 2º Exonerar MARCIO DA SILVA VIDAL, CPF nº 052.878.974-05, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão (IPER/CDS –I).
Art. 3º Nomear MARCIO DA SILVA VIDAL, CPF nº 052.878.974-05, para o Cargo comissionado de Assessor Especializado (IPER/CNES –III).
Art. 4º Nomear MARIA AUXILIADORA LIMA PIMENTAL, CPF nº 225.501.192-15, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão (IPER/CDS –I).
Art. 5º Exonerar FELIPE MATOS MESQUITA, CPF nº 529.679.992-53, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão (IPER/CDS –I).
Art. 6º Exonerar KATIA ANGÉLICA OLIVEIRA, CPF nº 866.406.582-91, do Cargo Comissionado de Assessora Especializada (IPER/CNES –III).
Art. 7º Nomear FELIPE MATOS MESQUITA, CPF nº 529.679.992-53, para o Cargo comissionado de Assessor Especializado (IPER/CNES –III).
Art. 8º Nomear KATIA ANGÉLICA OLIVEIRA, CPF nº 866.406.582-91, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão (IPER/CDS –I).
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 06/10/2026, às 10:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24382383** e o código CRC **A73D8F01**.

**PORTARIA Nº 1059/IPER/PRESI/GPRES, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE - ART. 6º DA EC Nº 41/2003. APOSENTADORIA COM PARIDADE E INTEGRALIDADE."*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.000878/2026.75 e Parecer do COINT juntado nos autos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA**, professora educação básica, 40h, Classe: B, Padrão: V, CPF nº 382.538.522-15, matrícula nº 050028270/0122198-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade - Especial de Professor, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40, da CF/88 e inciso I, do artigo 27 e 28 da Lei Complementar nº 054/2001, com redação da Lei Complementar nº 340/2023, com direito à integralidade e paridade.

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 02/10/2026, às 10:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24467418** e o código CRC **9177053E**.

**PORTARIA Nº 1067/IPER/PRESI/GPRES, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.000861/2026.18 e Parecer do COINT juntado nos autos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **VERA LUCIA DE ASSIS ARRUDA**, analista educacional, 40h, Classe: D, Padrão: II, matrícula nº 042002223/0129507-1-01, CPF nº 884.750.184-91, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com fundamento no inciso III, do § 1º, do artigo 40 da CF/1988, com redação da E.C nº 41/2003 c/c inciso II, do art. 27 e art. 64-A. ambos da L.C nº 54/2001 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, sem direito a paridade e proventos proporcionais.

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 12:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24468530** e o código CRC **B24EE285**.

**PORTARIA Nº 1088/IPER/PRESI/GPRES, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de Maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, e em conformidade ao Processo nº 15301.003294/2026.51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR**, para fins de inatividade, o tempo constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 43/ C Fron Roraima /7º BIS, emitida pelo Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, emitida em 14/08/2026, em favor do Sr. **LÚCIO FLÁVIO SOARES DE SOUZA - 3º SARGENTO POLICIAL MILITAR**, matrícula nº 0145958-9-01, CPF nº 808.140.342-68, lotado na Polícia Militar do Estado de Roraima, conforme descrição abaixo:

| ÓRGÃO/EMPRESA | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO APROVEITADO |
|---|---|---|
| Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva | Soldado | 01/03/2006 a 28/02/2010 |

**Art. 2º** O tempo de serviço militar averbado perfaz **1.460 Dias,** correspondendo a **04 Ano(s).**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 12:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24518715** e o código CRC **48F202F9**.

**PORTARIA Nº 1089/IPER/PRESI/GPRES, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c a LC nº 030/1999 e em conformidade ao Processo nº 15301.002164/2025.11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** referente à Certidão de Tempo de Contribuição protocolo: 14021140100119199, emitida em 24/06/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em favor de **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 042.708.272-20, Professor, matrícula nº 12207062, lotado na Universidade Estadual de Roraima - UERR, conforme segue:

| EMPREGADOR/ÓRGÃO | FUNÇÃO/CARGO | PERÍODO APROVEITADO |
|---|---|---|
| GOVERNO DO TERRITORIO DE RORAIMA | OPER SERV MANUTENCAO | 01/03/1975 a 31/12/1975 |
| ASSOCIACAO NOTRE DAME | PROFESSOR | 01/03/1980 a 30/06/1980 |
| DEFENSA S/A | ASSESSOR DE DESENVEVOLVIMENTO | 04/08/1986 a 31/12/1992 |
| FUNDACAO CENTRO DE EXPERIMENTACAO E PESQUISA FECOTRIGO | ENG AGRONOMO | 04/01/1993 a 28/08/1995 |
| ESTADO DE RORAIMA | CARGO COMISSIONADO | 01/03/1999 a 31/05/2002 |
| ESTADO DE RORAIMA | CARGO COMISSIONADO | 01/07/2002 a 31/01/2005 |
| ESTADO DE RORAIMA | DIRETOR DE MONITORAMENTO | 02/02/2005 a 30/03/2006 |
| FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR | PROFESSOR | 31/03/2006 a 30/07/2006 |

**Art. 2º** O tempo de contribuição averbado perfaz **6406 Dias**, correspondendo a **17 Anos, 6 Meses e 21 Dias**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 12:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24518866** e o código CRC **878BEDBA**.

**PORTARIA Nº 1090/IPER/PRESI/GPRES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.002075/2026.55 e Parecer do COINT juntado nos autos, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **JADLA SARON LINHARES COELHO**, professora, 40h, Classe: B, Padrão: V, CPF nº 566.719.702-20, matrícula nº 050007944/0103159-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade - Especial de Professor, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40, da CF/88 e inciso I, do artigo 27 e 28 da Lei Complementar nº 054/2001, com redação da Lei Complementar nº 340/2023, com direito à integralidade e paridade.

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24555165** e o código CRC **63D7490F**.

**PORTARIA Nº 1091/IPER/PRESI/GPRES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c a LC nº 030/1999 e em conformidade ao Processo nº 15301.002180/2026.94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** referente à Certidão de Tempo de Contribuição protocolo: 27001040100001268, emitida em 24/06/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em favor de **MARIA RITA DA SILVA**, CPF nº 594.525.442-87, Professora, matrículas nº 050011958/0109215-4-01, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED, conforme segue:

| EMPREGADOR/ÓRGÃO | FUNÇÃO/CARGO | PERÍODO APROVEITADO |
|---|---|---|
| ESTADO DE RORAIMA | PROFESSOR (REGENTE DE ENSINO) | 01/04/1997 a 31/07/2002 |

**Art. 2º** O tempo de contribuição averbado perfaz **1945 Dias**, correspondendo a **5 Anos e 4 Meses**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24561209** e o código CRC **92D580E8**.

**PORTARIA Nº 1092/IPER/PRESI/GPRES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.002082/2026.57 e Parecer do COINT juntado nos autos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **FRANCISCA LENI DA SILVA ARAUJO**, professora, 40h, Classe: A, Padrão: V, CPF nº 320.124.112-15, matrícula nº 050002680/0104657-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade - Especial de Professor, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40, da CF/88 e inciso I, do artigo 27 e 28 da Lei Complementar nº 054/2001, com redação da Lei Complementar nº 340/2023, com direito à integralidade e paridade.

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostada ao processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24567081** e o código CRC **D85F9268**.

**PORTARIA Nº 1093/IPER/PRESI/GPRES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c art. 42 da LC nº 030/1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções que lhes são atribuídas, no âmbito de suas competências, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis:

| FUNÇÃO | NOME SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gestor Titular | Marcio da Silva Vidal | 200.769 | Gestão de Contratos |
| Gestor(a) Substituto(a) | Felipe Brilhante Sales | 200.772 | GGFAP/DIAAT |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24569114** e o código CRC **0AA08C26**.

**PORTARIA Nº 1094/IPER/PRESI/GPRES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c a LC nº 030/1999, e em conformidade com a Portaria nº 69/IPER/PRESI/GPRES, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 4125, de 24 de janeiro de 2022, e Processo nº 15301.003866/2026.01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os aposentados, pensionistas e militares na reserva e reformado do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, aniversariantes do mês de setembro, relacionados no Anexo Único desta Portaria, que não realizaram a prova de vida, para que procedam à regularização de sua situação.

**Parágrafo único.** Caso o beneficiário já tenha realizado a prova de vida e regularizado a sua situação, deverá desconsiderar esta convocação.

**Art. 2º** A regularização da prova de vida é realizada de forma digital por meio do aplicativo **Meu RPPS**.

**§ 1º** O beneficiário que necessitar de auxílio para realizar o procedimento no aplicativo pode buscar o atendimento presencial, devendo comparecer à Sede do Instituto, localizada na rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Aparecida, CEP 69.306-353, Boa Vista/RR, munido de documento de identificação com foto original e comprovante de residência atualizado.

**§ 2º** Nos casos devidamente comprovados de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, será admitida a realização da prova de vida mediante procuração com validade máxima de 1 (um) ano, acompanhada de laudo médico, conforme Art. 2º da PORTARIA Nº 69/IPER/PRESI/GPRES,

de 19 de janeiro de 2022.

**§ 3º** Os casos omissos ou as situações atípicas não previstas nesta Portaria serão objeto de análise e deliberação do Instituto.

**Art. 3º** A não realização da prova de vida no prazo estabelecido ensejará a **suspensão cautelar do pagamento do benefício a partir da competência de outubro de 2026**, permanecendo o bloqueio até a efetiva regularização do procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

RELAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E MILITAR NA RESERVA E REFORMADO CONVOCADOS PARA REGULARIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

**APOSENTADOS**

| Matrícula | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 44005023 | ADAILSON SANTOS DA SILVA | ***.072.382-04 |
| 50000394 | ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA PAZ | ***.718.743-53 |
| 152383001 | ADRIANO FROIS COELHO | ***.284.882-20 |
| 200604 | AGENILDA JESSICA VITAL DA ROCHA | ***.686.862-04 |
| 50001446 | ALBANIRA CORDEIRO DE ARAUJO | ***.356.314-04 |
| 43005163 | ALDA DA SILVA ARAUJO | ***.852.002-44 |
| 3010509 | ALEXANDRE MAGNO MAGALHAES VIEIRA | ***.376.447-91 |
| 127681601 | ALEXANDRE NOGUEIRA BARRETO | ***.546.902-15 |
| 40003339 | ALEXANDRE ZAMBROZUSKI | ***.238.672-91 |
| 50001690 | ANA LOURDETE DE LIMA GUERRA CORADO | ***.739.362-00 |
| 50001347 | ANA LUCIA CRAVEIRO LIMA | ***.058.413-87 |
| 10 | ANA RITA ALVES BARRETO | ***.386.162-68 |
| 50028314 | ANGELA REGINA BARBOSA DE MENDONCA | ***.812.902-44 |
| 50001157 | ANGELINA BATISTA SOUSA DE OLIVEIRA | ***.148.123-68 |
| 40000952 | ANTONIA SOUSA BARROS | ***.419.333-87 |
| 50001547 | ANTONIO FRANCISCO SATELLES | ***.141.131-91 |
| 50001434 | BESALEEL GONCALVES GUIMARAES | ***.414.772-00 |
| 44014655 | CECILIA FATIMA DE AMORIM | ***.495.100-10 |
| 110577902 | CLEIDE APARECIDA CARDOSO DA SILVA | ***.390.809-78 |
| 122631201 | CYNTHYA SANTOS CARMO PERES | ***.335.442-87 |
| 50000186 | DENISE OLIVEIRA MENDES | ***.050.702-04 |
| 50000198 | DILEUSA SEBASTIAO DOS SANTOS | ***.738.512-00 |
| 302 | DILMAR FERREIRA LEITE | ***.819.213-49 |
| 50010191 | DIVINA DE MOURA DIONISIO | ***.758.622-34 |
| 128295601 | DJAMINE WANDERNYLLEN SALDANHA FONTELLES | ***.927.162-91 |
| 50001253 | EDITE DA SILVA ANDRADE | ***.346.022-68 |
| 50028095 | ELEONIR RIBEIRO MONTELO | ***.145.702-04 |
| 50015815 | ELIANA FIUZA SILVA | ***.718.786-20 |
| 50010066 | ELIETE LOPES DE AGUIAR | ***.371.694-34 |
| 116018401 | ELINE SILVA BERNARDES | ***.774.301-06 |
| 50001224 | EUZAMAR MOURAO CAVALCANTE GONCALVES | ***.370.122-87 |
| 152246901 | FECIO ACELINO MARTINS DE SOUZA NETO | ***.744.332-53 |
| 50000342 | FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO | ***.200.193-87 |
| 50001559 | FRANCISCA MESQUITA RAMOS | ***.045.898-03 |
| 101965101 | FRANCISCA NILDE GONCALVES DA SILVA | ***.891.272-68 |
| 43005376 | GEDSON GOMES VIEIRA | ***.993.862-53 |
| 50001141 | GEILDA CORONHA DA SILVA | ***.327.262-68 |
| 119801701 | GILSON DE JESUS SILVA | ***.842.342-20 |
| 50002766 | HELEN SUZANE OLIVEIRA DA SILVA | ***.832.972-87 |
| 42002199 | HELEN SUZANE OLIVEIRA DA SILVA | ***.832.972-87 |
| 40004024 | HILDA BEZERRA LIMA | ***.405.342-72 |
| 40001539 | HOSANAN VIEIRA DA COSTA | ***.481.502-87 |
| 50017948 | IDA TERESA FREIRE DE MELO | ***.013.228-83 |
| 42000146 | JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR | ***.032.184-87 |
| 50001170 | JIVANEIDE BARBOSA DA SILVA | ***.938.682-34 |

| | | |
|---|---|---|
| 117384701 | JOAO BEZERRA DE LIMA FILHO | ***.051.364-15 |
| 101052201 | JOICIRENE MAGALHAES DE AGUIAR | ***.928.432-72 |
| 40004284 | JOSE COSTA PEREIRA | ***.937.312-20 |
| 50018197 | JOSE ROBERTO LEONOR COELHO | ***.436.002-68 |
| 50024296 | LADJANE DE MORAES RAMOS | ***.726.774-53 |
| 43000203 | LAERTE LAMOUNIER | ***.925.151-68 |
| 121473001 | LAINE GUIVARA DA SILVA | ***.800.102-00 |
| 40001129 | LEONEL DE SOUZA COSTA | ***.498.363-15 |
| 50000347 | LILIA CAVALCANTE MARTINS | ***.372.312-20 |
| 407038 | LUCIANO ARAUJO FERREIRA | ***.308.912-34 |
| 42001943 | LUIZ GONZAGA RODRIGUES FERREIRA | ***.137.132-34 |
| 42002158 | MANOEL DE OLIVEIRA RODRIGUES | ***.004.512-34 |
| 40000206 | MARIA ANGELA GONCALVES DA SILVA | ***.905.517-20 |
| 50001555 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | ***.266.962-04 |
| 50000730 | MARIA CASSIA SILVA RIBEIRO | ***.569.283-87 |
| 50001164 | MARIA CLAUDETE SANTOS BARBOSA DE CASTRO SILVA | ***.246.262-68 |
| 50000059 | MARIA CLELIA PEREIRA DA COSTA | ***.380.502-25 |
| 50000447 | MARIA CONSUELO SALES SILVA | ***.580.752-72 |
| 50028580 | MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA | ***.529.992-91 |
| 50000707 | MARIA DE FATIMA DA SILVA PRAXEDES | ***.306.194-15 |
| 50001310 | MARIA DE JESUS ARAUJO | ***.359.164-72 |
| 122049701 | MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA | ***.347.803-04 |
| 50001338 | MARIA ELAINE DA SILVA DIAS | ***.059.862-68 |
| 50001249 | MARIA EUNICE BATISTA DE MATOS | ***.481.833-87 |
| 120180801 | MARIA JOSÉ DE ARAÚJO | ***.009.064-15 |
| 50001406 | MARIA MARLI FERNANDES DIAS | ***.255.914-49 |
| 50000392 | MARIA NATIVIDADE VIEIRA SILVA | ***.718.842-04 |
| 43001901 | MARIA SUELI DE LIMA SANTOS | ***.761.604-20 |
| 50000105 | MARILENE PIRES MOURAO | ***.754.632-91 |
| 122937001 | MARILUCIA CASSIANO RIBEIRO | ***.214.752-87 |
| 42002260 | MARLETE SILVA MAGALHAES | ***.713.022-72 |
| 40030005 | MURILO MARCELINO DUARTE | ***.821.666-59 |
| 116364701 | NEUMA SIMPLICIO DE ANDRADE | ***.192.582-72 |
| 117454101 | RAIDUCE COSTA DO NASCIMENTO LIMA | ***.966.832-53 |
| 129112201 | RAIMUNDO NETO SOARES LIMA | ***.686.942-72 |
| 50000119 | RAQUEL LOPES BARATA | ***.414.392-15 |
| 120747401 | RERY LIDSNY DA COSTA MAIA | ***.568.892-72 |
| 111280501 | ROSA MARIA LEAL DA SILVA | ***.346.104-44 |
| 50014155 | SAMUEL SABINO PAIVA | ***.906.872-20 |
| 12947331 | SANDRA CRISTINA VIANA NATTRODT | ***.487.912-00 |
| 50010441 | SANDRA MARIA SOUZA MOTA | ***.687.103-30 |
| 40002747 | SONIA GUERREIRO FERREIRA | ***.955.114-68 |
| 3881 | SORAYA FERNANDA COELHO MORA MATOS | ***.152.962-00 |
| 127888601 | STTEFANI PINHEIRO RIBEIRO | ***.286.962-72 |
| 50028069 | SUAME RAMOS DO NASCIMENTO | ***.592.862-20 |
| 122700901 | SUELY OLIVEIRA SOUZA | ***.552.403-44 |
| 111979601 | SUZIANE DA SILVA OLIVEIRA | ***.023.022-53 |
| 40000106 | TANIA AGUILAR | ***.129.489-72 |
| 50000242 | TEILA SALDANHA PEIXOTO | ***.222.342-20 |
| 42000253 | UZIEL DE CASTRO JUNIOR | ***.041.409-06 |
| 50001138 | VALDENE ESCORCIO DE MENESES NOGUEIRA | ***.478.263-91 |
| 50001239 | VERONILDE BATISTA SOUZA | ***.761.502-97 |
| 43006142 | WILLIAM MARQUES BARBOSA | ***.672.104-30 |

IMPRENSA OFICIAL GOVERNO DE RORAIMA

**PENSIONISTAS**

| Matrícula | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 500015225 | ALFONSO SIMAO AMBROSIO | ***.625.162-60 |
| 470004081 | ANA CLAUDIA GONCALVES REIS | ***.876.784-15 |
| 50105244 | ANA LINDA DA SILVA LIMA | ***.842.852-15 |
| 420011622 | ANAHI DUARTE MATOS | ***.685.732-25 |
| 162842901 | CAMILA DE ABREU MEDINA MAGGIANI | ***.830.510-47 |
| 500017391 | CIONARA BRASIL DA SILVA | ***.820.722-72 |
| 30103221 | DAVI AMORAS ROCHA DOS SANTOS | ***.329.392-67 |
| 420014211 | ELIAS CLODOVEO ADORIAN | ***.352.501-15 |
| 50012739 | ELIETE LOPES DE AGUIAR | ***.371.694-34 |
| 400018382 | EVELIN RODRIGUES DA SILVA | ***.914.982-50 |
| 500017503 | EVERTON SILVA PEREIRA | ***.223.462-73 |
| 400026961 | IRADIR DOS SANTOS | ***.635.232-15 |
| 400014141 | IVANILDE BARBOSA CORRÊA | ***.214.772-34 |
| 500001612 | IZELMAN RAMOS DA SILVA | ***.704.892-04 |
| 400016193 | JEFERSON LIMA DA SILVA | ***.444.302-54 |
| 50021068 | JOÃO VICTOR GOMES BECKMAN | ***.209.552-20 |
| 30101183 | JOÃO VITOR RAMOS DO NASCIMENTO | ***.689.742-74 |
| 400008712 | JOELSON DA SILVA REIS | ***.882.792-53 |
| 4070833 | JULLYANI ALVES DE SENA | ***.266.612-08 |
| 400024092 | LARISSA BRAGA LARANJEIRA | ***.599.502-70 |
| 50028167 | LEONARDO MAGALHÃES DE SOUZA | ***.631.202-78 |
| 440004261 | LUIZABETE GRUBERIO | ***.698.517-52 |
| 40004731 | LUZANIRA BERTOLDO DIAS SANTOS | ***.896.682-20 |
| 50023241 | MARCIA REGINA DA SILVA | ***.466.012-04 |
| 420001021 | MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA | ***.495.802-00 |
| 500005761 | MARIA DOMINGA SOUSA | ***.636.562-00 |
| 1244736011 | MARIA EDUARDA DA CUNHA ARAUJO MELO | ***.284.062-38 |
| 43005261 | MARIA LUCIA DIAS DE SOUZA CRUZ CASARIN | ***.403.642-04 |
| 30108351 | MARLI SOUSA BARBOSA | ***.243.132-91 |
| 50001527 | MARTA INES DANTAS MACHADO | ***.890.440-91 |
| 122188401 | OTAVIO GABRIEL GONÇALVES DO PRADO | ***.370.472-03 |
| 475003381 | PIETRO CASSIO SILVA MACEDO | ***.141.212-03 |
| 42000105 | RAFAEL MACHADO MATOS KULAY | ***.406.592-57 |
| 50028008 | RAIMUNDA VASCONCELOS BRAZ | ***.554.372-34 |
| 43002654 | REGIS FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO | ***.027.233-72 |
| 400009312 | RENAN MOTTA SARAIVA | ***.543.912-38 |
| 475004081 | RODRIGO HENRIQUE SOARES DOS REIS | ***.953.412-93 |
| 00076-0 | SERGIO RICARDO SILVA DE BARROS | ***.488.103-97 |
| 1001 | WALDIR DA ROCHA FREITAS FILHO | ***.604.957-87 |
| 42002102 | WANILDA DE ALMEIDA SOUZA | ***.980.024-20 |
| 103021314 | WENDERSON DIAS DOS SANTOS | ***.047.992-06 |

**MILITAR NA RESERVA**

| Matricula | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 100205801 | JOSELI RODRIGUES NASCIMENTO | ***.003.182-87 |
| 47000045 | OSVANILDO SOUSA DA SILVA | ***.482.854-18 |

**MILITAR REFORMADO**

| Matricula | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 47000106 | EDONIS PEREIRA RIBEIRO | ***.417.447-73 |
| 47000827 | JAQUES MURCA PIRES | ***.808.632-00 |
| 47000204 | TANA HALU BARROS DA SILVA | ***.985.102-97 |

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24569772** e o código CRC **C32A1AB6**.

**PORTARIA Nº 1095/IPER/PRESI/GPRES, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.002571/2026.17 e Parecer do COINT juntado nos autos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **VALTILEA CABRAL DE MATOS**, professora educação básica, 40h, Classe: B, Padrão: V, CPF nº 164.360.322-15, matrícula nº 050019789/0121098-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade - Especial de Professor, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40, da CF/88 e inciso I, do artigo 27 e 28 da Lei Complementar nº 054/2001, com redação da Lei Complementar nº 340/2023, com direito à integralidade e paridade.

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo constante no processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24570555** e o código CRC **3377E7FE**.

**PORTARIA Nº 1096/IPER/PRESI/GPRES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em conformidade ao Processo nº 15301.002471/2026.82,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** referente à Certidão de Tempo de Contribuição protocolo: 12022040100767253, emitida em 18/07/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em favor de **COSMO LIMA DA CUNHA**, CPF nº 562.794.423-49, Professor, matrículas nº 050010336/0121008-4-01, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED, conforme segue:

| EMPREGADOR/ÓRGÃO | FUNÇÃO/CARGO | PERÍODO APROVEITADO |
|---|---|---|
| MARIA JOSÉ DE SOUZA SOARES | PROFESSOR | 01/02/1995 a 02/05/1995 |
| ESTADO DE RORAIMA | REGENTE DE CLASSE | 01/04/1996 a 31/07/2002 |

**Art. 2º** O tempo de contribuição averbado perfaz **2402 dias**, correspondendo a **6 Anos, 7 Meses e 2 Dias**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24577105** e o código CRC **B5C75BF2**.

**PORTARIA Nº 1098/IPER/PRESI/GPRES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026 e em face do que consta no Processo nº 15301.004142/2020.81

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Fica Reconhecida** a não fruição das férias do servidor **VITOR EDSON MATOS GARCIA**, matrícula nº 200.571, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especializado, no período entre 24/08/2026 e 04/09/2026 12 (doze) dias, em razão da efetiva prestação de serviço comprovada pela frequência constante nos autos 15301.004142/2020.81.

**Art. 2º – Fica Formalizada** a interrupção do gozo de férias do período supracitado, com efeitos limitados exclusivamente ao saneamento do registro funcional do servidor.

**Art. 3º – Fica Reconhecido** o usufruto do saldo remanescente de **12 (doze) dias** de férias para o período de **01/03/2027 a 12/03/2027**, em caráter de período único, sendo vedado qualquer novo fracionamento.

**Art. 4° - Fica Determinado** atualização da frequência Mensal, da folha e do assentamento funcional.

**Art. 5° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24582315** e o código CRC **E5F91849**.

**PORTARIA Nº 1100/IPER/PRESI/GPRES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c a LC nº 030/1999 e em conformidade ao Processo nº 15301.003181/2026.56,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento, no período de **13 a 17 de Outubro de 2026**, bem como a concessão de diárias aos seguintes servidores:

I - **Ricarley Gomes da Silva Bráz**- Corregedor;

II - **Adalberto Souza Lins Gonçalves** - Agente de Contratação;

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação no curso de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito à luz da Lei 8.112, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 14 a 16 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Designar o servidor Rodrigo Alves Lopes, matrícula nº 200.499, para acumular e responder pelo cargo de Agente de Contratação, no período de 13 a 17 de Outubro de 2026, em razão do afastamento do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24591115** e o código CRC **A2DECA29**.

**PORTARIA Nº 1101/IPER/PRESI/GPRES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.004127/2020.32,

**Art. 1º - Alterar** o terceiro período de férias do servidor **MÁRCIO ARAÚJO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 200.512, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para o período de 13/10/2026 a 22/10/2026 (10 dias), para serem usufruídas no período de **10/11/2026 e 19/11/2026 (10 dias).**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24591585** e o código CRC **44B374BF**.

**PORTARIA Nº 1103/IPER/PRESI/GPRES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.001998/2026.90 e Parecer do COINT juntado nos autos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **UBERLANDE PRASERES VASCONCELOS**, professora educação básica, 40h, Nível/Referência: A/II, CPF nº 727.446.182-68, matrícula nº 050029023/0123000-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR, o benefício de Aposentadoria por Invalidez - doença não especificada em lei, conforme LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº. 17101.024357/2024.23, com fundamento no art. 6º-A da E.C nº 41/2003, incluído pela E.C nº 70/2012, c/c art. 40, § 1º, I da CF/1988, com direito a paridade e cálculo com base na última remuneração de contribuição.

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo constante no processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24601618** e o código CRC **64F742A0**.

**PORTARIA Nº 1104/IPER/PRESI/GPRES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.001643/2026.09 e Parecer do COINT juntado nos autos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ROSILDA FERNANDES DE FREITAS ESTRELLA**, psicóloga, 40h, Nível/Referência: 01/E, matrícula nº nº

044002002/0138563-1-03, CPF nº 161.329.392-53, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR o benefício de Aposentadoria por Invalidez - doença não especificada em lei, conforme LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº. 15101.002189/2026.51, com fundamento no inciso I, do § 1º, do art. 40 da CF/1988, com redação da E.C nº 41/2003, c/c alínea a, do inciso I, do artigo 20 e art. 64-A, ambos da LC nº 054/2001, com proventos proporcionais, sem paridade..

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo constante no processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24602958** e o código CRC **AF2F0A69**.

**PORTARIA Nº 1105/IPER/PRESI/GPRES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.001057/2026.56 e Parecer do COINT juntado nos autos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA REGINA DA COSTA**, enfermeira, Nível/Referência: 05/B, matrícula nº nº 040002744/0125899-0-01, CPF nº 053.349.688-81, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR o benefício de Aposentadoria por Invalidez - doença não especificada em lei, conforme LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº. 15101.006239/2025.99, com fundamento no inciso I, do § 1º, do art. 40 da CF/1988, com redação da E.C nº 41/2003, c/c alínea a, do inciso I, do artigo 20 e art. 64-A, ambos da LC nº 054/2001, com proventos proporcionais, sem paridade.

**Parágrafo único**. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo constante no processo supramencionado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24603278** e o código CRC **6F876E62**.

**PORTARIA Nº 1106/IPER/PRESI/GPRES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 4 de maio de 2026, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.002803/2026.29 e Parecer do COINT juntado nos autos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **DIONEI JUVÊNCIO BARBOSA**, enfermeira, Nível/Referência: 04/B, matrícula nº 040002673/0126217-3-01, CPF nº 323.573.032-04, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR, o benefício de Aposentadoria por Invalidez - doença especificada em lei, conforme LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº. 15101.003187/2026.80, com fundamento no inciso I, do § 1º, do art. 40 da CF/1988, com redação da E.C nº 41/2003, c/c artigos 20, inciso I, "a" e 64-A, ambos da L.C nº 054/2001 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, proventos integrais com base na média aritmética, sem paridade.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo constante no processo supramencionado.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24605381** e o código CRC **69D2E8AB**.

**PORTARIA Nº 1107/IPER/PRESI/GPRES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893- P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c art. 42 da LC nº 030/1999; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a governança corporativa, a perenidade da gestão técnica e estabelecer procedimentos claros de gerenciamento administrativo dos órgãos colegiados do IPER;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 118, § 1º, da Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001, e no art. 38, § 5º, da Lei Complementar nº 030, de 30 de junho de 1999, que estabelecem regras relativas aos mandatos dos membros dos respectivos órgãos colegiados e de seus suplentes;

**CONSIDERANDO** que o presidente de autarquia não detém competência para dispor, ainda que indiretamente, sobre a duração de mandatos conferidos por lei e decreto governamental, tampouco para produzir efeitos sobre a esfera de competência do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, respeitados os limites legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 29/2026/IPER/PRESI/COJUR, que se manifestou pela ilegalidade da prorrogação dos mandatos estabelecidos na legislação, em razão da inobservância dos princípios da legalidade e da segurança jurídica, bem como de vício de competência;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação dos mandatos dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, Conselho Estadual de Previdência - CEP, Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM, Conselho Fiscal - CF e Comitê de Investimentos - COINVEST, foi estabelecida pela Portaria nº 452/IPER/PRESI/GPRES, de 23 de abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** os arts. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº 452/IPER/PRESI/GPRES, de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 5150, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, a saber: Conselho Estadual de Previdência - CEP, Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM, Conselho Fiscal - CF e Comitê de Investimentos - COINVEST.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 12:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24606298** e o código CRC **831127A3**.

**PORTARIA Nº 1108/IPER/PRESI/GPRES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c artigo arts. 73 a 75 da LCE nº 053/2001, em face ao que consta no Processo nº 15301.002948/2026.20

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 15 (quinze) dias de férias a servidora **MAIONARA RIBEIRO DA SILVA,** servidora Efetiva no Cargo de Economista na Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação de Roraima – SEADI, cedido a este Instituto de Previdência, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Setor, para serem usufruídas em **06/10/2026 a 20/10/2026 (15 dias)**, referente ao saldo remanescente dos período aquisitivo 2025/2026 do seu Cargo Efetivo.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 12:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24610608** e o código CRC **8ED805AB.**

**PORTARIA Nº 1109/IPER/PRESI/GPRES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c artigo 42 da LC nº 030/1999, em face ao que consta no Processo nº 15301.002812/2026.10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento, no período de **13 a 17 de Outubro de 2026**, bem como a concessão de diárias aos seguintes servidores:

I - **Kátia Angélica Oliveira -** Chefe de Divisão;

II- **Evelin Kimberly Fernandes Lamy-** Assessora Técnica;

II - **Guilherme Pereira de Mesquita -** Gerente de Unidade;

IV- **Maria da Conceição da Silva -** Chefe de Divisão;

V- **Ana Paula Mendonça Silva -** Chefe de Divisão;

VI- **Renato Barbosa Nery -** Assessor Técnico;

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a participação no curso Completo e Prático de Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública, a ser realizado no Centro de Treinamento da One Cursos, localizado em Brasília/DF, nos dias 14 a 16 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Designar a servidora Kerlem Dandara Souza Bonadiman, matrícula nº 200.614, para acumular e responder pelo cargo de Chefe de Divisão, no período de 13 a 17 de Outubro de 2026, em razão do afastamento da titular.

**Art. 3º** Designar o servidor Marcio Araújo do Nascimento, matrícula nº 200.512, para acumular e responder pelo cargo de Assessor Técnico, no período de 13 a 17 de Outubro de 2026, em razão do afastamento da titular.

**Art. 4º** Designar o servidor Vitor Edson Matos Garcia, matrícula nº 200.571, para acumular e responder pelo cargo de Gerente de Unidade, no período de 13 a 17 de Outubro de 2026, em razão do afastamento do titular.

**Art. 5º** Designar a servidora Indhyra Jonnya Queiroz de Magalhães, matrícula nº 200.780, para acumular e responder pelo cargo de Chefe de Divisão, no período de 13 a 17 de Outubro de 2026, em razão do afastamento da titular.

**Art. 6º** Designar o servidor Eliede Ribeiro Leitão, matrícula nº 200.790, para acumular e responder pelo cargo de Chefe de Divisão, no período de 13 a 17 de Outubro de 2026, em razão do afastamento da titular.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 13/10/2026, às 12:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24615360** e o código CRC **068D4724**.

## ITERAIMA - INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÕES DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 561/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 553-P de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.373 de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO o processo SEI 18301.008006/2026.43

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias do servidor BRUNO CASTRO DE ARAÚJO, Cargo: Assessor de Projeto, Matrícula nº 0174502-6-02, anteriormente concedida pela Portaria nº 732/2025 de 30/12/2025, nos dias 21/12/2026 a 04/01/2027 e 10 a 23/02/2027, para serem usufruídas parceladamente em 03 a 17/11/2026 (1ª etapa) e 10 a 24/12/2026 (2ª e última etapa), referente ao exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente

Decreto nº 553-P/2025

PORTARIA Nº 562/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a emissão de Autorizações de Ocupação sob cláusulas resolutivas na área denominada "Zé Valdo", reconhecendo os processos chancelados em acordo para solução de conflitos, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Autarquia e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o acordo intermediado e chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, envolvendo a regularização das áreas e dos beneficiários nele expressamente relacionados no SEI 18301.004477/2026.82;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 976, de 14 de julho de 2014, especialmente em seu art. 26, que disciplina a regularização das ocupações incidentes sobre terras de domínio do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO as orientações constantes do PARECER 53/2026 ITERAIMA/DIPRE/PGE/JUD, quanto à possibilidade de emissão de Autorização de Ocupação, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor do Parecer 53 (SEI nº 23591647), constante do Processo SEI nº 18301.004477/2026.82, que analisou a situação decorrente do acordo intermediado e chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima orientando quanto ao tratamento administrativo dos processos dele decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade ao acordo chancelado, assegurando celeridade, segurança jurídica e racionalidade administrativa à tramitação dos processos nele contemplados;

CONSIDERANDO que, para viabilizar a composição estabelecida no acordo, houve readequação de algumas das áreas originalmente relacionadas, circunstância que justifica tratamento processual específico e excepcional quanto à comprovação da posse;

CONSIDERANDO que os processos abrangidos pelo acordo constituem situação excepcional e delimitada, não representando alteração geral dos procedimentos ordinários de regularização fundiária adotados pelo ITERAIMA;

RESOLVE:

Art. 1º Visando a pacificação social em área de conflito agrário, fica estabelecido, excepcionalmente, fluxo processual simplificado para análise e emissão de Autorização de Ocupação - AO, nos termos do art. 26, § 2º da Lei Estadual nº 976/2014, exclusivamente em relação aos processos e beneficiários expressamente contemplados no acordo, para resolução de conflitos, intermediado e chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, sem prejuízo da intervenção de eventuais prejudicados no processo administrativo.

Art. 2º Nos processos abrangidos pelo acordo referido no art. 1º, o fluxo processual será resumido, ficando dispensadas as etapas e diligências que se mostrem incompatíveis com a solução estabelecida no instrumento de composição, sem prejuízo da observância dos demais requisitos indispensáveis à segurança jurídica do ato administrativo.

Parágrafo único. A simplificação prevista no caput não afasta a necessidade de verificação da inexistência de sobreposição da área objeto da Autorização de Ocupação.

Art. 3º As áreas que não constarem expressamente do acordo intermediado e chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima deverão ser excluídas da base cartográfica do ITERAIMA.

§ 1º A exclusão prevista no caput deverá ser realizada pela Diretoria de Governança Fundiária – DIGOF.

§ 2º A exclusão da base cartográfica não implicará, por si só, reconhecimento de domínio, posse ou qualquer outro direito sobre a área excluída, destinando-se exclusivamente à adequação da base cartográfica do ITERAIMA aos limites e áreas efetivamente contemplados pelo acordo, para a solução do conflito.

Art. 4º Para fins de emissão da Autorização de Ocupação dos processos abrangidos por esta Portaria, prioritariamente, a análise técnica destinada à verificação da inexistência de sobreposição da área indicada para regularização com outras áreas, títulos, processos ou restrições incompatíveis com a emissão do documento.

Parágrafo único. Constatada sobreposição impeditiva à emissão da Autorização de Ocupação, o processo deverá ser submetido à DIPRE para o seu indeferimento.

Art. 5º Nos processos objeto do acordo chancelado, a posse será presumida para fins do procedimento administrativo de emissão da Autorização de Ocupação, considerando-se a peculiaridade da composição realizada e o fato de que, para a celebração do acordo, houve alteração da localidade das áreas originalmente consideradas.

§ 1º A presunção estabelecida no caput possui finalidade exclusivamente administrativa e instrumental à execução do acordo, não importando reconhecimento definitivo de domínio ou de direito de propriedade sobre a área.

§ 2º A presunção de posse prevista neste artigo fica condicionada à correspondência entre o beneficiário, a área definida e os limites territoriais constantes do acordo chancelado e dos elementos técnicos produzidos pelo ITERAIMA.

Art. 6º A Autorização de Ocupação emitida com fundamento nesta Portaria deverá conter, expressamente, cláusulas resolutivas, estabelecendo o prazo de 2 (dois) anos, contado da emissão do documento, para que o beneficiário:

I – implemente moradia efetiva e ou habitual na área;

II – implemente e mantenha cultura efetiva ou atividade produtiva compatível com a natureza da área, nos termos da legislação fundiária aplicável;

III – promova o cumprimento das exigências e obrigações previstas na legislação fundiária e ambiental;

IV – mantenha a área em conformidade com a destinação que fundamentou a emissão da Autorização de Ocupação.

Art. 7º O descumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior, poderá ensejar a caducidade da Autorização de Ocupação, com a adoção das

medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º A emissão da Autorização de Ocupação com fundamento nesta Portaria não constitui reconhecimento definitivo de propriedade ou domínio, permanecendo o beneficiário sujeito ao cumprimento das condições resolutivas e dos demais requisitos previstos na legislação fundiária estadual, nem impede que eventuais prejudicados intervenham no processo administrativo.

Art. 9º Os setores administrativos do ITERAIMA deverão conferir tramitação prioritária aos processos abrangidos pelo acordo chancelado, observando o fluxo excepcional estabelecido nesta Portaria.

Art. 10. Compete à Diretoria de Governança Fundiária, à unidade responsável pela análise cartográfica e aos demais setores envolvidos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, observadas as respectivas competências regulamentadas.

Art. 11. Fica determinado o bloqueio imediato da base cartográfica do ITERAIMA referente à área denominada Zé Valdo, vedada qualquer inclusão, alteração, movimentação ou registro de novos processos, até a conclusão das etapas de regularização previstas no acordo intermediado e chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, sem prejuízo da intervenção de eventuais prejudicados no processo administrativo.

Art. 12 Fica autorizada a Diretoria de Governança Fundiária - DIGOF a proceder, excepcionalmente, à exclusão de sobreposição, total ou parcial, identificada na base cartográfica do ITERAIMA, com as áreas abrangidas pelo acordo intermediado e chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima no SEI 18301.004477/2026.82, observados os limites e condições estabelecidos no referido acordo.

§ 1º Efetivada a exclusão, a DIGOF deverá proceder à devida certificação nos autos, com a indicação da área objeto da exclusão e de suas respectivas coordenadas, encaminhando, posteriormente, o processo à DIPRE, para ratificação da exclusão promovida na base cartográfica ou determinar o retorno da área, sem prejuízo da intervenção administrativa de eventuais prejudicados.

Art. 13. Os casos omissos ou que apresentem situação excepcional não abrangida pelo acordo deverão ser submetidos à apreciação da Presidência, podendo, quando necessário, ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação jurídica.

Art. 14. Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos processos expressamente abrangidos pelo acordo intermediado e chancelado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, não constituindo precedente para a adoção do fluxo simplificado em processos diversos.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente
Decreto nº 553-P/2025

PORTARIA Nº 563/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 553-P de 14 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.373 de 1º de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Processo SEI 18301.003384/2026.31
RESOLVE:

Art. 1° HOMOLOGAR a Progressão Horizontal dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – Iteraima, relacionados abaixo:

| ORD | NOME | CARGO | Matrícula | Data Progressão Horizontal | Situação Anterior | | Situação Atual | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CLASSE | REF | CLASSE | REF |
| 01 | Andréia Catão Alvarenga | Tecnóloga em Gestão Pública | 0105415-5-03 | 31/07/2026 | B | 2 | B | 3 |
| 02 | Carlos Alberto Marques da Silva | Técnico em Agropecuária | 0151633-7-01 | 02/06/2026 | B | 2 | B | 3 |
| 03 | Francimar de Menezes Alves | Assistente Administrativo | 0151904-2-01 | 28/07/2026 | B | 2 | B | 3 |
| 04 | Igara Consolata da Silva Solano | Técnica Imobiliária | 0151639-6-01 | 05/06/2026 | B | 2 | B | 3 |
| 05 | Yago Almeida Santiago | Assistente Administrativo | 0151907-7-01 | 31/07/2026 | B | 2 | B | 3 |
| 06 | Ytallo Fernando Guilarducci de Lima | Engenheiro Agrônomo | 0142547-1-02 | 09/06/2026 | B | 2 | B | 3 |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da Progressão Horizontal.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente
Decreto nº 553-P/2025

PORTARIA Nº 558/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 553-P de 14 de abril de 2025;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.373 de 1º de abril de 2026;
CONSIDERANDO o processo SEI 18301.004513/2025.27
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias à servidora ANDRESSA LIMA MEDEIROS, Cargo: Diretora, Matrícula nº 0149223-3-04, nos dias 23/11 a 05/12/2026 (3ª e última etapa), referentes ao exercício 2024/2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora JENNIFER ALBUQUERQUE DE SOUZA, Cargo Efetivo: Assistente Administrativo, Cargo em Comissão: Consultora, Matrícula nº 0152498-4-01, para responder cumulativamente pela Diretoria de Serviços Fundiários – DSF, em substituição ao afastamento por motivo de férias da servidora mencionada no artigo anterior. Ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente
Decreto nº 553-P/2025

PORTARIA Nº 559/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 553-P de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.373 de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO o processo SEI 18301.007089/2026.53

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias do servidor LUÍS HENRIQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Cargo: Assessor de Projeto, Matrícula nº 0175050-0-01, anteriormente concedida pela Portaria nº 544/2026 de 30/09/2026, nos dias 10 a 24/12/2026, para serem usufruídas em 04 a 18/12/2026 (1ª etapa). Mantendo-se inalterada a 2ª e última etapa, referente ao exercício 2025/2026.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente

Decreto nº 553-P/2025

DECISÃO

Considerando as irregularidades apontadas na Manifestação 711 (21883210), especialmente a inobservância de formalidades essenciais, a ausência de assinaturas no relatório final, a violação ao contraditório e à ampla defesa, bem como a inadequada instrução processual, deixo de acolher o Relatório Final ITERAIMA/DIPRE/SIND/PORT681/25 (20911243), apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa, constituída pela Portaria nº 681/2025 de 1º de dezembro de 2025, responsável por apurar a conduta dos servidores M.C.A., C.A.M.S., C.S.F. e A.R.S., indiciados no Relatório Parcial da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Grilagem de Terras Públicas no Estado de Roraima, descritas nos autos do Processo SEI 18301.007604/2025.14.

Dessa forma, declaro a nulidade do presente processo administrativo SEI: 18301.008942/2025.73.

Tendo em vista a constituição, neste Instituto de Terras, da comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria 315/2026, publicada no Diário Oficial do Estado n°5192 de 25/06/2026;

Determino a abertura de novo procedimento administrativo e envio à referida comissão, a fim de que seja realizada a devida apuração dos fatos, observando-se rigorosamente os princípios e normas que regem o processo administrativo, visando apurar a conduta dos servidores M.C.A., C.A.M.S., C.S.F. e A.R.S., indiciados no Relatório Parcial da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Grilagem de Terras Públicas no Estado de Roraima, descritas nos autos do Processo SEI 18301.007604/2025.14

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2026.

IONILSON SAMPAIO DE SOUZA

Presidente

Decreto nº 553-P/2025

## JUCERR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 152/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 790-P, publicado no Diário Oficial N.º 4929, 23 de maio de 2025"

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora Tatiany Cardoso Ribeiro, matrícula: 0150596-3-02 e CPF: 828.002.272-49 ocupante do cargo em comissão de Secretária-Geral em cumulação com o cargo de Diretora Jurídica da Junta Comercial do Estado de Roraima-JUCERR, 5 (cinco) dias de férias, referente ao 1º período, exercício 2025/2026 nos dias 13/10/2026 a 17/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO

Presidente/JUCERR

PORTARIA Nº 157/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 790-P, publicado no Diário Oficial N.º 4929, 23 de MAIO de 2025”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Magnólia Pereira Santos, matrícula N° 0118655-8-04, CPF: 382.540.772-15, dispensa do serviço no período de 03/11/2026 a 05/11/2026, em razão do usufruto dos 03 (três) dias restantes de folga compensatória, decorrentes do serviço prestado durante as Eleições Suplementares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO

Presidente/JUCERR

PORTARIA Nº 158/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“O Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto N.º 790-P, publicado no Diário Oficial N.º 4929, 23 de MAIO de 2025”

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores citados abaixo, como fiscais titular e substituto do CONTRATO Nº 03/2026, que trata de prestação de serviço, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, oriundo do processo 22301.000410/2026.46.

| FUNÇÃO | SERVIDOR(A) | CPF | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| Fiscal Titular | Maria Eduarda Leal de Oliveira Silva Ramirez | 058.689.672-40 | 0176257-5-01 | Assessoria I |
| Fiscal Substituto | Remy Pereira dos Santos Filho | 253.904.573-15 | 0174887-4-01 | Assessoria I |

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VICENTE RICARTE BEZERRA NETO

Presidente/JUCERR

## RADIORAIMA - RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA

PORTARIA 109/RADIORAIMA/2026

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo DECRETO n° 1383-P, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

CONSIDERANDO a constante busca do Estado de Roraima em otimizar a sua Politica Fiscal, adequando a sua realidade tributária:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o Processo n° 0703745-81.2012.8.23.0010 junto ao Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR.

RESOLVE:

Art. 1° Constituir comissão, sem ônus, formada pelos empregados: RONYEILA CLÍCIA DE SOUZA PINHEIRO, inscrita sob o CPF nº 581.887.032-49, matrícula nº 0105576-3-05, NELSON VIEIRA BARROS , inscrito sob o CPF nº 446.764.682-53, matrícula nº 0100489-1-03 e KARLYANE VERAS RODRIGUES, inscrita sob o CPF nº 686.862.502-2 , matricula 0160563-1-02, para que, sob a presidência da primeira, realize no prazo de 60 (sessenta) dias, análise e planejamento para realização do concurso público da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORAIMA, para fins de compor o quadro de Pessoal desta Empresa:

I. Comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para atender as despesas decorrentes das admissões devidamente analisadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN;

II. Declaração de que o número de vagas oferecidas se encontra disponível para preenchimento;

Ill. Elaboração de minuta de edital para contratação da banca do certame;

IV. Solicitar informações a qualquer setor da Rádio e Televisão Difusora de Roraima e demais órgãos da Administração Pública Estadual;

V. Realizar visitas as Unidades Regionais de Fiscalização e realizar outras diligências que julgarem necessárias.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO

Diretor-Presidente – RADIORAIMA

Constitui comissão de trabalho para a realização de concurso publico para preenchimento do quadro de Pessoal da Empresa Rádio e Televisao Dlfusora de Roraima.

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos três dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior; Condições do Transmissor.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos oito dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior;

Visita a Obra da Rádio Roraima.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos dez dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior;

Governo Itinerante.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos dezoito dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior;

Ação da Rádio Roraima.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos vinte dois dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior;

Manutenção do Transmissor.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior;

Empresa Brasileira de Comunicação – EBC – Canais de Televisão.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos sete dias do mês de outubro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior;

Recuperação do Transmissor.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA)

Ata da Ducentésima quinquagésima oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos nove dias do mês de outubro de 2026, às 16h00min, ocorreu de forma online com a presença dos conselheiros: Fabiana Ramos, Emily Reis, Mágida Azulay, Pamela Sucre e Dr. Tyrone Mourão. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata anterior;

Andamento do PCCR.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Diretor Presidente – RADIORAIMA

## UERR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 871/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei Complementar nº 053/2001, Lei 1.660/2022 e o Processo nº 17201.004803/2026.17,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de licença para tratamento de saúde própria para o servidor Rozinaldo Galdino da Silva, Professor do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula n° 12207067, no período de 15/09/2026 a 13/11/2026, conforme disposto no art. 180 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 105 da Lei Complementar 1.660/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 872/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, e suas alterações,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 850/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camilla Fernandes Vieira, CPF nº 021.099.222-06, Assessora Especial da UERR, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES III, Chefe de Gabinete da Universidade Estadual de Roraima, durante o período de 13/10/26 a 22/10/26, em virtude de férias da titular Raqueylane Pereira Pontes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 873/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1.460 de 31 de março de 2021 e o Processo nº 17201.003780/2026.23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 21, da Lei nº 1.460 de 31 de março de 2021.

| SERVIDORA | CARGO | MATRÍCULA | POSICIONAMENTO ATUAL | | NOVO POSICIONAMENTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CLASSE | REFERÊNCIA | CLASSE | REFERÊNCIA |
| Chiara Bezerra de Mattos | Assistente Administrativo | 12122002 | E | 3 | E | 4 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2026.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº 874/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1.660 de 1º de abril de 2022 e suas alterações e o Processo nº 17201.004192/2026.15,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades docentes, sem ônus para a Universidade Estadual de Roraima - UERR e sem prejuízo em sua remuneração a servidora Ivanise Maria Rizzatti, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior, matrícula nº 12210007, CPF 986.278.489-04, para participação no XXIII Encontro de Nacional de Ensino de Química e seus eventos associados (EDEQ, MOMADIQ, PROFQUI-SUL e SBEQVS), a serem realizados no período de 03 a 06 de novembro de 2026, na Universidade Federal de Pelotas (UFPel), localizada em Pelotas – RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria Nº 1238/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 23 DE dezembro DE 2025, publicada no DOE nº 5074 de 24/12/2025.

ONDE SE LÊ:

(...)

"…com base no Art. 28, II da Lei nº 1.460 de 31 de março de 2021…"

(...)

LEIA-SE:

(...)

"…com base no Art. 28, IV da Lei nº 1.460 de 31 de março de 2021…"

(...)

Boa Vista- RR, 09 de outubro de 2026.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação da Portaria Nº 857/UERR/CUNI/REIT/GAB, de 30 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 5259 de 01/10/2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 3º (...) do Cargo de Direção Intermediária- CDI I, Cargo de Chefe de Núcleo da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 4º (...) para o Cargo de Direção Intermediária- CDI I, Cargo de Chefe de Núcleo da Universidade Estadual de Roraima.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 3º (...) do Cargo de Direção Intermediária- CDI II, Cargo de Chefe de Núcleo da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 4º (...) para o Cargo de Direção Intermediária- CDI II, Cargo de Chefe de Núcleo da Universidade Estadual de Roraima.

(...)

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2026.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

PORTARIA Nº. 424/2026/MPC/RR

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, na constância do seu mandato, para o biênio 2025/2026, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 15 c/c art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 205, de 23 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora HILZA MARIA DA FONSECA, matrícula nº 88001787, da sede à cidade de Manaus - AM, visita técnica ao TCE-AM, com o objetivo de conhecer práticas e experiências que possam contribuir para o aprimoramento das atividades deste Ministério Público de Contas, no período de 17 a 19 de setembro de 2026.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 01 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUSA

Procurador de Contas

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 425/2026/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA CAROLINA VELLUDO, matrícula 88001121, Chefe de Gabinete de Procurador Geral - Código MPC/DAS-4, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2027/2028, nos interstícios de 19 a 28/10/2026.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2026.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 426/2026/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE com base no parágrafo único do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 046/2016 da Constituição do Estado de Roraima, para servidora abaixo relacionada:

EDINALVA DO NASCIMENTO CARNEIRO, matrícula 88001878, pelo prazo de 180 dias – no período de 29 de setembro de 2026 a 27 de abril de 2027.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2026.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 427/2026/DIGER/MPC/RR

A Diretora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3882 em 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI 000000459-5.10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 385/2026/MPC/RR.

Art. 2º Autorizar a Concessão de Suprimento de Fundo no valor de R$ 14.976,50 (quatorze mil novecentos e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo R$ 4.976,50 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para gastos com Material de Consumo, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para gastos com Serviço Pessoa Jurídica, que será administrado pela servidora Adriana Penha Ribeiro, Matrícula nº 88001455.

Art. 3º A referida Concessão terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da disponibilização dos Recursos Financeiros, para sua aplicação, e 10 (dez) dias úteis, após o término do período de aplicação, para prestação de contas.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2026.

HILZA MARIA DA FONSECA

Diretora-Geral

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 428/2026/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PRICILA CARLOS VELOSO, matrícula 88001440, Assessor Especial - Código MPC/DAS – 2, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no interstício 04/01/2027 a 02/02/2027.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de dezembro de 2026.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025Processo nº.: 046/2024- SINFRA/PMC Concorrência nº.: 014/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56 Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº.: 04.236.920/0001-64 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/10/2026 a 10/04/2027, vigorando seus efeitos a partir da data 12/10/2026.Fundamentação: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Data de Assinatura: 09/10/2026. Cantá/RR, 09 de outubro de 2026. ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 Processo nº.: 056/2023- SINFRA/PMC Concorrência nº.: 004/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56 Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº.: 04.236.920/0001-64 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 09/10/2026 a 09/10/2027, vigorando seus efeitos a partir da data 09/10/2026. Fundamentação: Lei 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Data de Assinatura: 09/10/2026. Cantá/RR, 09 de outubro de 2026. ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

EXTRATO DE CONTRATO N°. 051/2026
Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ
Credenciamento n° 90005/2026
Contrato Administrativo nº. 051/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de médio e grande porte, bem como de máquinas leves e pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí/RR.
Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programas De Trabalho: 12.361.0610.2018.000 – Gestão da Cota Municipal do Salário Educação – QSE
12.361.0500.2033.000 – Outras Despesas Do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
12.361.0600.2016.0000 - MDE 25%
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total do Contrato: R$ 206.663,04 (Duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: K J EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 84.039.130/0001-28.
Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 052/2026
Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ
Credenciamento n° 90005/2026
Contrato Administrativo nº. 052/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de médio e grande porte, bem como de máquinas leves e pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí/RR.
Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programas De Trabalho: 12.361.0610.2018.000 – Gestão da Cota Municipal do Salário Educação – QSE
12.361.0500.2033.000 – Outras Despesas Do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
12.361.0600.2016.0000 - MDE 25%
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total do Contrato: R$ 206.663,04 (Duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos).
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: W. P. MATIAS LTDA - CNPJ nº 20.439.772/0001-31.
Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 053/2026
Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ
Credenciamento n° 90005/2026
Contrato Administrativo nº. 053/2026
Objeto: Contratação de empresa de especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de pequeno e médio porte, bem como de motocicletas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR
Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programas De Trabalho: 10.301.0730.2038.0000 – Programa Vigilância em Saúde PFVS;
10.301.0730.2043.0000 – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e equipes de Atenção Primaria/EAP;
10.302.0720.2046.0000 – Manutenção do Programa MAC
10.122.0700.2097.0000 – Gestão da Secretaria e Saúde
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total do Contrato: R$ 89.930,40 (Oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: W. P. MATIAS LTDA - CNPJ nº 20.439.772/0001-31.
Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 054/2026
Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ
Credenciamento n° 90005/2026
Contrato Administrativo nº. 054/2026
Objeto: Contratação de empresa de especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de pequeno e médio porte, bem como de motocicletas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mucajaí/RR.
Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programas De Trabalho: 10.301.0730.2038.0000 – Programa Vigilância em Saúde PFVS;
10.301.0730.2043.0000 – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e equipes de Atenção Primaria/EAP;
10.302.0720.2046.0000 – Manutenção do Programa MAC
10.122.0700.2097.0000 – Gestão da Secretaria e Saúde
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total do Contrato: R$ 89.930,40 (Oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: K J EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 84.039.130/0001-28.
Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 055/2026
Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ
Credenciamento n° 90005/2026
Contrato Administrativo nº. 055/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de médio e grande porte, motocicletas, máquinas leves e pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR
Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programas De Trabalho: 20.122.3000.2012.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total do Contrato: R$ 115.625,52 (Cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: K J EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 84.039.130/0001-28.
Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 056/2026

Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ

Credenciamento n° 90005/2026

Contrato Administrativo nº. 056/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de médio e grande porte, motocicletas, máquinas leves e pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programas De Trabalho: 20.122.3000.2012.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total do Contrato: R$ 115.625,52 (Cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: W. P. MATIAS LTDA - CNPJ nº 20.439.772/0001-31.

Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 057/2026

Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ

Credenciamento n° 90005/2026

Contrato Administrativo nº. 057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, motocicletas, máquinas leves e pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Programas De Trabalho: 04.122.0800.2059.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total do Contrato: R$ 291.923,04 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: K J EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 84.039.130/0001-28.

Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 058/2026

Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ

Credenciamento n° 90005/2026

Contrato Administrativo nº. 058/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, motocicletas, máquinas leves e pesadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Programas De Trabalho: 04.122.0800.2059.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total do Contrato: R$ 291.923,04 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos).

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: W. P. MATIAS LTDA - CNPJ nº 20.439.772/0001-31.

Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 059/2026

Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ

Credenciamento n° 90005/2026

Contrato Administrativo nº. 059/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte e motocicletas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programas De Trabalho: 08.122.2020.2104.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total do Contrato: R$ 72.028,56 (Setenta e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: W. P. MATIAS LTDA - CNPJ nº 20.439.772/0001-31.

Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

CNPJ: 04.056.198/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO N°. 060/2026

Processo Administrativo n°. 0045/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ

Credenciamento n° 90005/2026

Contrato Administrativo nº. 060/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte e motocicletas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programas De Trabalho: 08.122.2020.2104.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total do Contrato: R$ 72.028,56 (Setenta e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: K J EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 84.039.130/0001-28.

Mucajaí-RR, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

CNPJ: 04.056.198/0001-86

AVISO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR E M.Y.M VIEIRA LTDA, CNPJ nº 26.600.768/0001-90.

Processo nº 025/2025

Contratada: M.Y.M VIEIRA LTDA,

CNPJ nº 26.600.768/0001-90.

Objeto Contratual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático escolar de forma contínua para atender as necessidades das escolas da rede Municipal de ensino de Mucajaí-RR

Trata o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, tendo como objeto principal a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, substituindo a fonte de recursos de RECURSOS PRÓPRIOS para RECURSOS DE EMENDA ESTADUAL - Vinculada ao Plano de Ação aprovado pela concedente, mantendo inalterados o valor global e as demais condições contratuais. A previsão legal para o apostilamento está contida no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **NOTA DE EMPENHO** | **FONTE/ORIGEM** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|
| 04.121.0400.2079.0000 | | Contrapartida de Convênios a Serem Firmados - PM | 784.380,69 |

| **APOSTILAMENTO – READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NOVA NOTA DE EMPENHO | ORIGEM DO RECURSO | IDENTIFICAÇÃO (TGOV) | VALOR (R$) |
| 04.121.0400.2079.0000 | | EMENDA ESTADUAL | 005/2026 | 784.380,69 |

Por fim, estabelece-se que o TERMO DE APOSTILAMENTO não causa prejuízo ao processo, visto que se limita à alteração da fonte de custeio, sem modificar o objeto, valor ou prazos contratuais, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Mucajaí/RR, 06 de outubro de 2026

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº005/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0102/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 90005/2025.

A Comissão de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, inscrita no CNPJ nº. 04.056.198/0001-86, por intermédio do Sr. Ciderlando Silva da Encarnação - Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº. 00107/2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Edital de Convocação, torna público o Resultado de Julgamento de Habilitação do Processo Administrativo Nº. 0102/2025 – Concorrência Pública Presencial nº. 90005/2025, cujo Objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Jota Flores na Sede do Município de Mucajaí - RR, por meio de Recursos de Emendas Estaduais do Governo de Roraima nº 76 e 79 de 2025, conforme habilitação a seguir discriminada:

Empresa: META EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 19.028.541/0001-56.

Situação: HABILITADA.

ALERTA DE REGULARIZAÇÃO DA COMISSÃO: Considerando que o certame foi aberto em 28/01/2026 e o julgamento consolidado em 08/10/2026, fica a empresa habilitada formalmente advertida de que, em observância ao art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização do contrato administrativo e a subsequente Ordem de Serviço (OS) estão condicionadas à apresentação de vias atualizadas de todas as certidões fiscais, sociais e trabalhistas que porventura tenham perdido a vigência ao longo do decurso processual, devendo estar rigorosamente regularizadas no ato da assinatura.

Desde já, informa aos interessados que a Ata da Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação encontra-se acostada aos autos do referido processo administrativo e está disponível aos licitantes participantes e demais interessados, na sala de reuniões da CLC/PMM, localizada na Rua João Gomes, s/n, centro - CEP: 69.340-000 – Município de Mucajaí – RR. Mais informações disponíveis no e-mail oficial: licitacoesmucajai@gmail.com.

Informamos, outrossim, aos licitantes e demais interessados que a Fase Recursal será única, com base no Art. 165, § 1º, Inc. II da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e disposições do Instrumento de Convocação. Esclarecemos que o prazo recursal terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta matéria, nos mesmos meios de comunicação de divulgação inicial do certame.

Mucajaí – RR, 08 de outubro de 2026.

Ciderlando Silva da Encarnação

Agente de Contratação

Decreto nº. 00107/2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA N° 009/2025/CCL/NORMANDIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A ORLA DA LAGOA CHEIROSA NO MUNICÍPIO NORMANDIA/RR. CONVÊNIO: 963304/2024/MTUR/CAIXA"

A Comissão de Contratação e Licitação da PMN/NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade do certame supramencionado.

Data: 16/10/2026. Horário: Às 12:00 horas.

Normandia - RR, 08 de outubro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026/CCL/NORMANDIA

A Presidente da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA supracitado, oriundo do Processo nº 051/2026 da SEMISP, cujo objeto é "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, CONVÊNIO: 964540/MINISTERIO DOS ESPORTES/CAIXA", com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU: HABILITAR e CLASSIFICAR a Empresa: DJF EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 59.297.047/0001-01, por apresentar menor preço global R$ 1.376.888,39 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.

Normandia – RR, 07 de outubro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 – SEMSA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024, oriundo a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 037/2024, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS e a empresa PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.553/0001-34. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/09/2026 a 21/09/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINAM: ALESSANDRO DALTRO SOUSA, Prefeito, pela Contratante, e PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pela Contratada.

Rorainópolis (RR), 21 de setembro de 2026

Alessandro Daltro Sousa

Prefeito Municipal